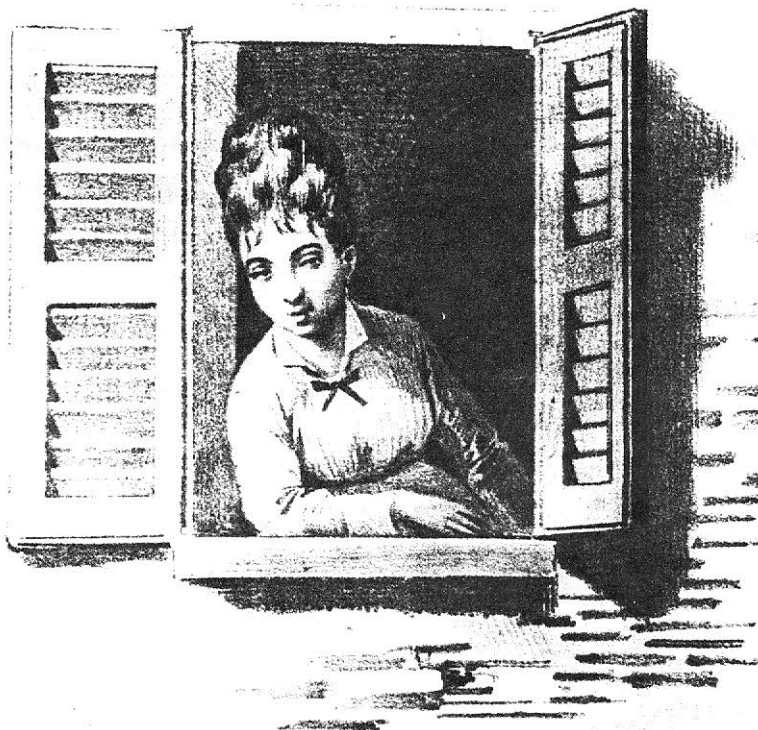


Universidade Federal do Rio de Janeiro
CCMN - Instituto de Geociências
Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG)



*A espera!
Se eu ficasse dentro de casa, não ultrajaria tanto a moral nem
incômodaria tanto a polícia.*

Os Territórios da Prostituição na Cidade do Rio de Janeiro, 1841-1925

Jan Carlos da Silva

Rio de Janeiro
Dezembro de 2000

T
1106
S 586T

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS – CCMN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

**OS TERRITÓRIOS DA PROSTITUIÇÃO
NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
1841-1925**

JAN CARLOS DA SILVA

**Orientador:
Prof. Dr. Maurício de Almeida Abreu**

Rio de Janeiro
Dezembro de 2000

T
1106
S586 T

OS TERRITÓRIOS DA PROSTITUIÇÃO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
1841-1925

JAN CARLOS DA SILVA

Dissertação submetida ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Ciências.

Aprovada por:

Prof. Dr. Maurício de Almeida Abreu – Orientador

Prof^a. Dr^a. Lilian Fessler Vaz

Prof. Dr. Miguel Ângelo C. Ribeiro

Rio de Janeiro
Dezembro de 2000

Silva, Jan Carlos.

Os territórios da prostituição na cidade do Rio de Janeiro, 1841-1925/ Jan Carlos da Silva. Rio de Janeiro: UFRJ/PPGG, 2000. P. 183.

Dissertação – Universidade Federal do Rio de Janeiro, PPGG.

1. Geografia Urbana 2. Territorialidade Urbana 3. Prostituição

I. Título.

AGRADECIMENTOS

Muitas pessoas me ajudaram durante a confecção deste trabalho, direta ou indiretamente. Primeiramente devo agradecer ao meu orientador, Maurício Almeida Abreu, que sempre me incentivou, mesmo nos momentos mais difíceis. Foi ele que ouviu minhas dúvidas e corrigiu meus erros, ouviu meus lamentos e apontou caminhos, foi orientador e também amigo, sabendo compreender minhas dificuldades e meus limites.

Aos professores do Departamento de Geografia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em especial ao professor Paulo César que ministrou um inesquecível curso de Teoria da Geografia; ao professor Marcelo Lopes de Souza que participou da banca do meu projeto de dissertação e me ajudou a esclarecer o conceito de território; a professora Gisela Pires que também participou da defesa do projeto e como sempre fez perguntas pertinentes que me levaram a novas reflexões.

Ao professor Wolf Dietrich Sahr (Woody), que durante o início do meu curso de mestrado discutiu inúmeras vezes comigo os meus conceitos e preconceitos sobre a prostituição; ao professor do Departamento de História da UFRJ Marcos Bretas, que na medida do possível, indicou caminhos para minha pesquisa sobre a polícia no AN, além de bibliografia sobre prostituição.

Aos colegas do curso de mestrado. Em especial à Adriana, Cristiane M. Rodrigues, Daniela M. Barbosa, Dulce, Maria Elia e Rebeca Steiman. Eu e Cristiane passamos um longo tempo no gélido Arquivo Nacional fazendo nossas pesquisas, juntos compartilhamos ansiedades e angústias, e pudemos desenvolver uma amizade. Daniela e Rebeca também compartilharam comigo momentos difíceis de dúvidas e medo, são duas grandes amigas.

Muitos outros me ajudaram em diversos momentos da confecção deste trabalho. À Silvana Martins que durante o período inicial da minha pesquisa na Biblioteca Nacional, também esteve lá fazendo pesquisa para sua monografia. Quando saíamos da biblioteca

sempre andávamos pelas ruas do Centro, discutindo nossos trabalhos, falando da vida e do futuro.

À Luiza, Ana e Fátima, respectivamente, minhas diretoras e coordenadora pedagógica, na escola onde trabalho. Obrigado por terem compreendido minhas necessidades durante a finalização deste trabalho. Ainda na escola, devo agradecer à professora Mônica, que me ajudou com a parte de legislação.

A todos os funcionários da Biblioteca do Programa de Pós-Graduação em Geografia, à Viviane dos Santos, Pedro da Silva e em especial à Maria Luiza Filgueiras que sempre me recebeu bem. Aos funcionários do PPGG Ildione, Nildete e Roberto. Aos funcionários da Biblioteca Nacional que souberam compreender meus pedidos; aos funcionários do Arquivo Nacional, em especial ao Sátiro que me ajudou bastante me permitindo fazer o pedido de diversas caixas do GIFI, o que durante algum tempo facilitou o meu trabalho.

Aos funcionários do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, que me atenderam prontamente e me indicaram o material lá existente sobre a prostituição. À Bibliotecária da Faculdade de Direito da USP, que entendendo as minhas impossibilidades, me permitiu fazer uma fotocópia do livro de Evaristo de Moraes de 1921, raríssimo na cidade do Rio de Janeiro, e muito valioso para o presente trabalho.

Ainda a todos integrantes do grupo de pesquisa do professor Maurício Abreu no Departamento de Geografia da UFRJ, em especial ao Marcelo (Marcelão) que me ajudou a desvendar alguns mistérios do programa de confecção de mapas.

Em São Paulo ainda tenho que agradecer a minha amiga Carla Seixas que me hospedou, durante minha pesquisa naquela cidade.

À amiga Inke, que mesmo de longe têm me incentivado baste.

À grande amiga Maria de Fátima Gonçalves Castro que durante alguns meses trabalhou comigo no Arquivo Nacional, carregando caixas sujas e pesadas, lendo e anotando sobre prostituição e a polícia do Rio de Janeiro. Muitos foram os problemas, mas conseguimos solucionar alguns deles e descobrindo caminhos. Nós também nos divertimos muito ao ler sobre uma época pretérita na qual nós não vivemos.

Também devo agradecer a César Junior, além de ser amigo e compreender todas as minhas aflições na confecção e defesa deste trabalho, me ajudou muito copiando dezenas de páginas da revista Vida Policial na Biblioteca Nacional.

À minha irmã Claudia que tem me ajudado muito durante este trabalho, digitando corrigindo, me aturando. Espero que em breve ela também esteja defendendo a sua dissertação.

À minha mãe Maria Eugênia, com sua fé, sempre tentando semear caminhos mais tranquilos e seguros para seus filhos. À minha irmã Clarice, pessoa muito especial, que está aprendendo a lutar pelo seu espaço.

Eu não poderia me esquecer do CNPq, que durante a pesquisa para esse trabalho me financiou.

Introdução

Capítulo 1: Território

- 1.1 - O conceito de território
- 1.2 - Território
- 1.3 - Território
- 1.4 - Território
- 1.5 - Território
- 1.6 - Território
- 1.6.1 - Território
- 1.6.2 - Território

Capítulo 2: A cidade

- 2.1 - Fronteiras
- 2.1.1 - A cidade
- 2.1.2 - A cidade
- 2.1.3 - A cidade
- 2.1.4 - A cidade

Capítulo 3: A cidade

- 3.1 - Urbanização
- 3.2 - A cidade
- 3.2.1 - A cidade
- 3.2.2 - A cidade

Capítulo 4: A cidade

- 4.1 - A cidade
- 4.1.1 - A cidade
- 4.2 - A cidade

Dedico este trabalho (em memória) ao meu pai. Foi ele quem me ensinou a gostar de ler e aprender, também me ensinou a contemplar o mundo e sempre me mostrou diversos lugares da cidade. Um dia passando pela avenida Presidente Vargas ele me mostrou o lugar onde tinha funcionado a zona de prostituição da cidade, onde segundo ele havia tapumes para esconder as meretrizes, eu, garoto de uns 10 anos perguntei o porque do isolamento das prostitutas, a resposta...

SUMÁRIO

<i>Introdução</i>	1
<i>Capítulo 1: Território e territorialidade</i>	5
1.1 – O conceito de Território na Geografia	6
1.2 – Território: Espaço e Poder	8
1.3 - Território implica delimitação de fronteiras	11
1.4 – Território e lugar	13
1.5 – Território e Territorialidade	17
1.6 – Territorialidades Urbanas	19
1.6.1 – Território e territorialidade da polícia	23
1.6.2 – Território e territorialidade da prostituição	29
<i>Capítulo 2: O Lugar da Prostituição na Cidade</i>	34
2.1 – Prostituição e controle socioespacial	42
2.1.1 – A proibição da prostituição	46
2.1.2 - A regulamentação da prostituição	47
2.1.3 – As práticas abolicionistas	51
2.1.4 – Política públicas de combate a prostituição no Brasil	51
<i>Capítulo 3: A prostituição na cidade do Rio de Janeiro (1841-1925)</i>	54
3.1 – Urbanização e segregação espacial na cidade do Rio de Janeiro	57
3.2 – A localização da prostituição na cidade do Rio de Janeiro	60
3.2.1 – A prostituição no período imperial	60
3.2.2 – A prostituição na República Velha	69
<i>Capítulo 4: A sociedade carioca e o lugar da prostituição no espaço urbano</i>	78
4.1 – Os médicos – intelectuais a serviço da ordenação do espaço urbano	79
4.1.1 – Os médicos e a regulamentação da prostituição	81
4.2 – A prostituição na imprensa carioca	93

4.3 – Mulher honesta X mulher pública – A delimitação dos espaços femininos na cidade do Rio de Janeiro	101
4.4 – Polícia para quem precisa – Controle e repressão policial na cidade do Rio de Janeiro	106
4.4.1 – A polícia no combate à prostituição	112
Capítulo 5: A polícia e controle dos territórios da prostituição na cidade do Rio de Janeiro (1841-1925)	117
5.1 – A disseminação da prostituição pela cidade do Rio de Janeiro (1841-1889)	120
5.2 – Definição dos territórios da prostituição na cidade (1890-1920)	136
5.2.1 – As arbitrariedades da polícia no combate aos territórios da prostituição	147
5.2.2 – A zona de meretrício carioca nos primeiros anos da década de 1910	156
5.2.3 – A lei de 1915 e o aumento da repressão à prostituição	158
5.2.4 – Aureliano Leal e a localização do meretrício	162
5.3 – A Zona do Mangue: a transferência das prostitutas para a Cidade Nova (1920-1925)	164
5.3.1 – A consolidação do Mangue como zona de prostituição da cidade	168
Considerações finais	172
BIBLIOGRAFIA	175

Introdução

Em 1834, na noite de 3 de novembro, moradores da rua da Conceição, vizinhos da meretriz Cândida Luísa Joaquina do Amparo, residente no número 47, chamaram o inspetor de quarteirão para que este tomasse alguma atitude com relação aos desregramentos cometidos na casa da referida mulher. Cândida, segundo relato do inspetor, tinha um comportamento terrível, que incomodava os vizinhos, pois levava uma vida de desordens na prostituição.

O inspetor, seguindo o Código de 1832, advertiu a meretriz que ela mudasse os seus modos. Ele não tinha autorização para entrar na casa da prostituta e a advertiu da rua. A referida mulher se encontrava em casa acompanhada de algumas pessoas. Um dos acompanhantes era o soldado de polícia Manoel Joaquim Coelho, que respondeu ao inspetor aos berros. Insultado, o inspetor se viu desmoralizado perante os moradores que observavam a cena. Como o inspetor era civil, e não lhe era permitido prender militares, chamou por alguns guardas nacionais, que efetuaram a prisão do soldado. Estes foram acompanhados de alguns soldados de polícia, que insistiram em levar preso Manoel Joaquim. Ao inspetor restou acatar a decisão dos soldados e acompanhá-los¹.

Este incidente é bastante ilustrativo para mostrar como era feito o 'controle' da prostituição na cidade do Rio de Janeiro no século XIX, antes de 1841. O inspetor de quarteirão era o responsável pela manutenção da moralidade e do sossego de seus vizinhos, porém tinha pouco poder de atuação, ao mesmo tempo em que enfrentava certa oposição da polícia.

Quando, em 1841, ocorreu a reforma da polícia, passaram a ser suas as atribuições que anteriormente eram dos juizes de paz e inspetores de quarteirão. A

¹ Arquivo Nacional – GIF1 5B-517,22/12/1834; apud. Holloway (1997).

instituição se viu com maiores atribuições mas, mesmo assim, seu poder de atuação continuava limitado. A polícia era incumbida de manter a ordem e a moral, porém não tinha mecanismos satisfatórios para isso.

Com relação à prostituição, a partir de 1841, a polícia passou a ter poder de atuação sobre as meretrizes inconvenientes. Isto não significou que a instituição passou a atuar de forma repressiva, controlando os territórios da prostituição. Apesar do poder de polícia ser essencialmente territorial, a instituição não tinha esse poder com relação às meretrizes. Durante parte da segunda metade do século XIX, os esforços contra a prostituição se deram então no campo das palavras. Essa campanha foi travada principalmente pelos médicos. No final do século XIX, a imprensa veio se juntar aos médicos e a polícia no combate à prostituição.

Foi somente na última década do século XIX e nas primeiras do século XX que o combate à prostituição se intensificou de fato na cidade do Rio de Janeiro. Nessa época, investida de maior poder legal, a polícia pôde controlar os territórios da prostituição considerados inconvenientes, e criar um novo espaço para a localização do meretrício. Em 1834 as prostitutas viviam espalhadas por diversas ruas da cidade, e o mesmo ocorreu em todo o período imperial, ainda que, em 1889, a prostituição apresentasse uma certa concentração em determinadas ruas. A partir da Primeira República, entretanto, a localização do meretrício passou a depender cada vez mais da atuação policial. A polícia interferiu nos modos de agir das prostitutas, e passou a intervir nos territórios da prostituição de modo mais direto, impedindo as meretrizes de ficarem às janelas e às portas, por exemplo; e num segundo momento começou também a transferir as meretrizes das ruas mais movimentadas, interferindo, deste modo, na própria localização de seu território. Por último, a polícia criou um novo território para

a prostituição, transferindo, senão todas, a maior parte das meretrizes do centro da cidade para a Zona do Mangue.

Esta dissertação tem como objetivo estudar o processo que levou à territorialização da prostituição na cidade do Rio de Janeiro. O estudo enfoca a período que vai de 1841, quando a polícia começou a atuar mais diretamente no controle da prostituição, a 1925, quando ela redefiniu a localização do meretrício na cidade. Este ano pode ser considerado como aquele em que a interferência policial nos territórios da prostituição atingiu seu ápice. A dissertação objetiva responder as seguintes questões:

- Como atuou a polícia e a sociedade de uma maneira geral na delimitação dos territórios da prostituição?
- Existia conflito entre os territórios da polícia e os territórios da prostituição, ou os territórios da prostituição eram territórios de domínio policial?
- Como eram conhecidos na cidade os territórios da prostituição?
- Como se deu na cidade do Rio de Janeiro a transferência das prostitutas das ruas do centro da cidade para a Zona do Mangue?

A dissertação é composta de cinco capítulos. No primeiro, trataremos como o conceito de território adquiriu novos significados na Geografia, e as diversas interpretações que teve. Discutimos também como se desenvolvem os territórios da polícia e os da prostituição. No segundo capítulo observamos como se localiza e se territorializa a prostituição segundo diversas teorias de segregação espacial. Neste capítulo, discutimos como o Estado interfere na localização do meretrício dentro da cidade e na formação dos seus territórios. O terceiro capítulo nos traz uma exposição da localização da prostituição na cidade do Rio de Janeiro, de 1841 até 1930, mostrando como os territórios da prostituição mudaram sua localização no decorrer do tempo. No

quarto capítulo veremos como os médicos, a imprensa, a sociedade em geral e a polícia viram a prostituição no período estudado. Neste capítulo também é feito um resgate da geografia dos médicos, que tinham a intenção de criar espaços destinados à prostituição. Além do debate médico, aquele ocorrido na imprensa foi também importante para a delimitação dos territórios para a prostituição e é também discutido aqui.

Por último, veremos no capítulo cinco como a polícia carioca alterou a localização dos territórios da prostituição, sendo, na realidade, o agente que viabilizou a criação de um território exclusivamente destinado a ela na cidade.

Capítulo 1: Território e territorialidade

A palavra território deriva do latim *territorium*, significando terra que pertence a alguém (GEIGER, 1993 – CORRÊA 1995 – HAESBAERT, 1995 – MESQUITA, 1995). O conceito de território está impregnado da noção de Estado, ou de determinada área submetida ao controle de um Estado ou governo. Segundo PINCHEMEL, citado por MESQUITA (1995: 79), território “é a extensão de terra que depende de um império, de uma província, de uma cidade, de uma jurisdição”. Neste sentido, ocorreu uma confusão entre território e Estado-nação, como se existissem apenas territórios ligados ao Estado, pois “a gênese do controle territorial se confundiu por muito tempo, com a história do Estado-nação” (BADIE, 1995:115). Apesar da ênfase de tal definição, a verdade é que, hoje, o conceito de território nem sempre está ligado à noção de Estado.

A Geografia atual não mais se atém à vinculação entre território e Estado, considerando que há territórios não subordinados diretamente a qualquer tipo de organização de Estado, como o território de atuação de grandes corporações; o território de organizações criminosas, como jogo do bicho ou tráfico de drogas; o território de grupos religiosos, ou de atuação de igrejas; o território de grupos urbanos, como prostitutas e gangues de jovens; entre outros.

Além da Geografia, o conceito de território também é utilizado por outras ciências, como a biologia, para a delimitação da área de certas espécies; a zoologia, no estudo comportamental de espécies animais e suas formas de localização; a psicologia, no estudo da percepção e representação do espaço; a antropologia, na delimitação da área de atuação de populações (RONCAYOLO, 1986).

1.1 – O conceito de Território na Geografia

Os conceitos-chaves na Geografia, segundo CORRÊA (1995), são cinco, e guardam graus de parentesco entre si, pois todos se referem à ação modeladora humana na superfície terrestre. Estes conceitos são: território, paisagem, região, espaço e lugar.

Na Geografia, mais precisamente na Geografia Política, o conceito de território foi apropriado no final do século XIX, sendo quase sinônimo de solo (Boden). Na visão de Friedrich Ratzel, o Estado era um organismo dependente do solo para a sua sobrevivência, não sendo possível conceber um Estado sem território (solo) e sem fronteira (o próprio conceito de território inclui a existência de fronteira). O Estado, ao mesmo tempo, seria dependente e gestor do território, pois dele proviria a sua coerência (RATZEL, 1990). O território, na concepção de RATZEL (1898/1974), seria, pois, um espaço concreto, determinado pelo solo apropriado por um grupo e formador de sua identidade cultural. Assim, o solo seria a base para a tomada e manutenção do poder e base para a formação do Estado. Este solo/território seria também base para a formação cultural do grupo.

O pensamento de RATZEL influenciou a formação do conceito de território na Geografia Tradicional e em seu ramo da Geografia Política, sendo considerado um conceito-chave. Teve grande importância nos trabalhos de Geografia Política e Geopolítica até o período entre as duas guerras mundiais. Após 1945, entretanto, tal concepção de território entrou em declínio (TAYLOR, 1985), seja devido aos excessos feitos em seu nome pelas políticas expansionistas alemãs, seja pela emergência da corrente geográfica conhecida como Teorético-Quantitativa que, despolitizando a Geografia, deixou de considerá-la um conceito-chave (CORRÊA, 1995).

A partir da década de 1970, o conceito de território voltou a ter certa importância, pois as análises das relações de poder no espaço voltaram a ser relevantes. O conceito de território reapareceu na Geografia Crítica, segundo CORRÊA (1995), como um dos conceitos-chaves. Todavia, ao contrário de épocas anteriores, o território passou a ser visto, não apenas como “espaço próprio do Estado-nação, mas dos diferentes atores sociais, manifestação do poder de cada um sobre uma área precisa” (BECKER, 1983: 8). Além disso, a Geografia passou a vê-lo não apenas como suporte do Estado-nação, mas também a partir de outro conceito derivado dele, o de territorialidade. Segundo SACK (1986), que teve contribuição marcante nesse campo, a territorialidade seria uma estratégia geográfica para controle de pessoas e coisas pelo controle de área, e estaria intimamente ligada às relações de poder para com quem e o que é controlado, afetado e influenciado no espaço geográfico.

A Geografia contemporânea complexificou e enriqueceu o conceito de território, ressaltando-o de forma mais abrangente, incluindo em sua análise diversos territórios não necessariamente ligados à ação do Estado, como ocorre na Geografia Humanista. Nesta corrente da Geografia, o conceito de território aparece muitas vezes associado aos conceitos de lugar, de região e de “espaço vivido”.

Nesta dissertação o conceito de território aparece como suporte para o resgate dos espaços da prostituição na cidade do Rio de Janeiro. Por estar ligado às relações de poder no espaço, entendemos que o conceito de território é importante para a compreensão da atuação da polícia sobre a organização espacial do meretrício na cidade no período de 1841 a 1925.

1.2 – Território: Espaço e Poder

O poder, como relação social, só tem significado quando se exprime espacialmente, sendo uma relação que visa o controle de determinadas coisas e/ou pessoas no espaço. Para RATZEL, o território era base para a tomada do poder, do mesmo modo que o poder era necessário para o controle territorial. Deste modo, o território pode ser definido como um recorte espacial onde se sucedem relações de poder com vista à dominação de área, sendo na concepção de RAFFESTIN (1993: 98) a “cena do poder”, ou o lugar onde estas relações de poder se dão.

Para RAFFESTIN, o território pode ser definido como um espaço concreto, como se território e espaço fossem quase sinônimos. Da mesma forma, RATZEL (1990) não diferencia muito território e solo, naturalizando o primeiro conceito. Seria importante não nos determos ao espaço como se este fosse um espaço natural. Como ressalta SOUZA (1995: 97), “Raffestin praticamente reduz o espaço ao espaço natural, enquanto que o território de fato torna-se, automaticamente, quase que sinônimo de espaço social”. Já SOJA (1993) define o espaço como produto social, que é organizado no sentido político e ideológico e que expressa relações sociais. Sendo assim, nem todos os espaços sociais são um território, mas apenas aqueles “apropriados”. Portanto, um mesmo espaço pode ser território para alguns e não ser para outros.

Segundo GUATTARI (1985), o espaço está ligado aos objetos que ele contém; já o território estaria ligado “a uma ordem de sujeição individual e coletiva” à subjetividade que o delimita. Sendo assim, o território está vinculado à luta de dominação e insubmissão que acabam por produzi-lo. Por isso, o campo de forças onde se desenvolvem as relações de poder se torna território em determinado espaço, e não a partir do espaço.

Indo além, rompendo a ‘confusão’ território/espço, podemos, conceituar o território “como espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder” (SOUZA, 1995: 78). O território, diferente do espaço, é “um instrumento de exercício do poder” (op. cit., 79), visto que o poder só se materializa no espaço através do território. Podemos afirmar ainda que território e espaço não são conceitos equivalentes, pois o espaço é anterior ao território. O território é formado em determinado espaço apropriado, segundo SACK (1986), no sentido de afetar, influenciar e impor diferentes tipos de acesso às pessoas e aos recursos. O território pode ser, pois, entendido como um espaço que sofre determinada relação de poder; este não pode prescindir “de uma base ou de uma referência territorial, por mais rarefeita que seja a sua base, por mais indireto e distante que pareça ser esse referencial no espaço” (SOUZA, 1995: 106-107).

Como relações territoriais, as relações de poder passam a ter significado quando elas se territorializam. O direito de posse, fonte de poder, está intimamente ligado às relações de poder no espaço, “a posse do solo, proporciona meios para agir sobre os vizinhos” (CLAVAL, 1979: 17), e cria a diferenciação do que é nosso e do que não é nosso no espaço geográfico, criando os limites do poder no espaço. Deste modo, segundo MACHADO (1992: 91), “conquistar o espaço é conquistar poder”, e o exercício deste poder no espaço é um dos requisitos para a constituição de um território.

Os territórios, para NEVES (1994) são espaços de ação e poder (poder entendido como a capacidade de decidir sobre determinada área), onde o exercício do poder se faz pelo conteúdo do espaço (transformado em território). São necessários, pois, constantes esforços (demonstração e utilização de poder) no sentido de manter o território pelo grupo que detém o poder. Sendo assim, os territórios requerem, segundo SACK (1986) constante empenho para estabelecimento e manutenção, pois além de ser fonte de poder, o território é, por outro lado, base para as relações de poder.

O conceito de território pode estar em alguns casos associado a outros conceitos geográficos, como espaço, região e lugar, sendo importante não confundir-lo com outros conceitos, pois, como ressalta ANDRADE (1994), o conceito de território está ligado a idéia de poder, de domínio ou de gestão de uma determinada área.

questão da resistência e da identidade territorial, pois o território não é apenas um espaço físico, mas também um espaço social e político, sendo importante não confundir-lo com outros conceitos, pois, como ressalta ANDRADE (1994), o conceito de território está ligado a idéia de poder, de domínio ou de gestão de uma determinada área.

O conceito de território é muito amplo e pode ser definido de várias maneiras. Na concepção de ANDRADE (1994), o território é um espaço geográfico delimitado por fronteiras físicas ou políticas, sendo importante não confundir-lo com outros conceitos, pois, como ressalta ANDRADE (1994), o conceito de território está ligado a idéia de poder, de domínio ou de gestão de uma determinada área.

Assim, o território é um espaço geográfico delimitado por fronteiras físicas ou políticas, sendo importante não confundir-lo com outros conceitos, pois, como ressalta ANDRADE (1994), o conceito de território está ligado a idéia de poder, de domínio ou de gestão de uma determinada área.

A partir da análise dos dados da pesquisa, pode-se concluir que o território é um espaço geográfico delimitado por fronteiras físicas ou políticas, sendo importante não confundir-lo com outros conceitos, pois, como ressalta ANDRADE (1994), o conceito de território está ligado a idéia de poder, de domínio ou de gestão de uma determinada área.

1.3 - Território implica delimitação de fronteiras

Os territórios se formam em determinado espaço onde se dão relações de poder. Estas relações são limitadas espacialmente, tanto no sentido da dominação, quanto da resistência do dominado. Assim, território implica a existência de fronteira, mesmo que esta não seja demarcada e exista apenas como uma referência rarefeita e/ou imaginária. Para RAFFESTIN (1993), território implica a noção de limite, mesmo que este não seja traçado.

O conceito de território está intimamente ligado à noção de limite ou fronteira. Na concepção de RONCAYOLO (1986), a existência do território depende de uma superfície (espaço), de uma forma de atuação (poder) e de um limite (fronteira). Ainda para o autor, o limite do território não precisa necessariamente ser demarcado. Do mesmo modo, para SACK (1986), a existência do território está vinculada à existência de um limite territorial, mesmo que este seja simbólico. Este limite também é uma limitação para a atuação do poder territorial, como também, limite para o controle imposto sobre determinada área, e as coisas que estão dentro dos seus limites, e/ou as coisas que estão fora deles.

Assim, o território possui três facetas distintas: a física, ou seja, o espaço territorial; a organizacional, definida como as regras e o controle (poder) atuante dentro do espaço territorial; e a existencial, que pode ser entendida como a identidade do território, o que vai subentender limites, mesmo que não sejam físicos. Estas três facetas podem ser entendidas respectivamente, como: área, poder e fronteira, o que SACK (1986) define como classificação (por área), controle (o poder) e comunicação (que define as fronteiras) necessários para a constituição dos territórios.

A partir do momento que são criadas formas de identificação (comunicação) com o território, o limite territorial serve para diferenciar os que estão dentro dos que

estão fora. Os indivíduos que estão fora passam a ser os outros. Segundo SACK (1986), o território pode ser usado para conter ou restringir, da mesma maneira para excluir, sendo o limite territorial também o limite de contenção, restrição e exclusão. O autor vai além, pois, segundo ele, as delimitações tornam-se um território somente quando são usadas para afetar o procedimento, pelo controle de acesso². Este controle de acesso não se dá apenas em termos físicos, mas também em termos simbólicos, ou seja, através da aceitação afetiva e/ou existencial.

O território também pode atuar como um “recipiente” ou um molde. Os limites territoriais, da mesma forma que podem ser usados para excluir, podem também ser usados para dividir e subjugar, ou até para conquistar grupos diferentes. Assim, aqueles que têm o controle territorial podem estar fora do território, controlando os que estão dentro dos seus limites³.

Desta forma, o limite ou fronteira serve como limite de atuação do poder territorial, mas também como um diferenciador do que e de quem está dentro e do que e de quem está fora. O limite é essencial para a existência do território, como também o são o espaço e as relações de poder. Podemos definir um território, como um espaço delimitado por e a partir de relações de poder. Assim, nesta definição encontramos os principais componentes do território, o espaço, o poder e o limite de atuação territorial de determinado grupo.

² Segundo SACK (1986): A criação de limites espaciais sem que estes estejam influenciando o acesso de coisas e pessoas no espaço não criam um território. As delimitações tornam-se territórios somente quando são usadas para afetar procedimento pelo controle de acesso.

³ Segundo SACK (1986:20): “Territory can be used to contain or restrain as well as to exclude, and the individuals who are exercising control need not be inside the territory.”

1.4 – Território e lugar

O Estado foi considerado por muito tempo como a única instância territorial, pois o território estava sempre associado ao território do Estado-nação. Atualmente, outras instâncias territoriais, como uma cidade ou um bairro, também são consideradas válidas, não obstante o Estado ainda ser considerado, segundo afirmação de RONCAYOLO (1986), a mais territorial de todas as organizações humanas.

Se levarmos em conta que outras formas de organização espacial também se encontram bastante territorializadas, e que a formação de blocos econômicos e a mundialização econômica atuais podem estar solapando de forma irreversível o domínio territorial de alguns Estados-nacionais, principalmente daqueles mais suscetíveis às oscilações do mercado, não poderemos concordar com a afirmação acima. Deste modo, a base territorial que, segundo FIGHERA (1994), serve de fundamento do poder político do Estado-nação, e para BECKER (1983) sempre tendeu a monopolizar os procedimentos de organização do território, “tende a perder poder para organizações supranacionais” (op. cit., 2).

Na verdade, seria impossível pensar em Estado-nação sem uma base territorial, fazendo-se uma exceção apenas para alguns governos de exílio que, em tempos de guerras ou golpes de Estado, instalaram um governo internacionalmente reconhecido no exterior.

Apesar da ligação com o território, a noção deste, como componente básico do Estado, só apareceu com o Estado moderno. Isto não quer dizer que as organizações de Estado, anteriormente, não tivessem território; o que havia era a noção de soberania sobre determinada área. Segundo DALLARI (1982), o Estado moderno passa a ser uma instituição que domina e mantém relações de poder dentro de uma determinada fronteira, como se fosse proprietário do território.

Os territórios podem ter diversas configurações, além do Estado-nação. De acordo com RAFFESTIN (1993), o território pode ser um campo de forças, onde um sistema de tessituras, nós e redes de relações sociais, organizadas hierarquicamente, “permitem assegurar o controle sobre aquilo que pode ser distribuído, alocado e/ou possuído” (op. cit., 191). Esta idéia dá uma noção de limite (fronteira), mesmo que este não esteja bem demarcado no espaço. A fronteira, no caso, será a diferença entre os que pertencem e os que não pertencem a determinado território, entre nós e os outros, entre os incluídos e os excluídos da rede.

Este espaço de redes, chamado por SANTOS (1994), de espaço de alguns, se diferencia do espaço banal, de todos. Para o autor, o “território hoje, pode ser formado de lugares contíguos em rede” (op. cit., 16), o que significa que um território pode ser multilocacional, formado por um conjunto de nós (pontos) descontínuos ligados em rede.

Para HAESBAERT (1995), o nó, ponto mais territorializado da rede, é o ponto mais controlado. O nó pode ser um lugar que dá suporte ao território multilocacional, em forma de rede; como também pode ser ele próprio, um território.

Um lugar pode se tornar um território por um tempo e deixar de sê-lo em outro. Da mesma forma, um território pode criar um lugar onde antes não existia. Os lugares podem ser transformados em territórios quando existirem estratégias de controle das ações espaciais que nele se dão. Deste modo, para SACK (1986), território pode ser definido claramente como um quarto, uma casa, um campo, um escritório, uma cidade.

Outros territórios associados ao lugar são aqueles do domínio do cotidiano, conhecidos como territórios do cotidiano ou do “espaço vivido”. Segundo CARA (1995), construímos nossa representação do mundo a partir de lugares. No dia a dia, nós nos identificamos com alguns lugares, que se tornam territórios, delimitados a partir dos

nossos limites de relações sociais e conhecimento. Estas relações e estes conhecimentos também são formas de poder, baseadas principalmente na experiência dos lugares, no cotidiano e na identidade territorial. Assim, lugares pouco conhecidos ou desconhecidos tornam-se territórios dos outros, onde não temos poder de atuação.

No meio urbano, principalmente nas grandes cidades, o conhecimento dos diferentes bairros fica restrito aos seus moradores e às pessoas que a eles se dirigem diária ou ocasionalmente. Os bairros e localidades mais conhecidas se tornam o conjunto de nós, compondo um território do cotidiano (em rede). Já os bairros e localidades desconhecidas, fora do domínio de conhecimento de parte da população, constituem o domínio dos outros. Da mesma forma, áreas da cidade como os locais de prostituição, áreas de concentração de 'população de rua', favelas, entre outras áreas segregadas, constituem no imaginário dos moradores da cidade verdadeiros territórios do terror.

Os territórios podem ser criados pelos indivíduos que fazem parte deles, ou por indivíduos externos a eles. A criação e a manutenção de territórios por indivíduos de fora pode se dar de várias formas; entre elas a circunscrição de indivíduos e coisas em determinada área geográfica; a proibição de determinada área a indivíduos e coisas (território do vazio); a associação de determinada área a modos de vida e tipos de comportamento, influenciando o acesso àquela área.

A formação de territórios da prostituição, por implicar na atuação de diferentes atores, como profissionais do sexo: (prostitutas, michês e travestis), clientes, 'empresários do sexo', polícia, Estado (em diversos níveis), e até mesmo vizinhos das meretrizes, depende de diversos fatores. Nesta dissertação, pretendemos abordar a atuação da polícia na formação de territórios na cidade do Rio de Janeiro de 1841 até 1925. Não pretendemos fazer aqui uma história da evolução dos territórios da

prostituição na cidade mas, analisar como a polícia controlava estes territórios nos diferentes contextos dessa época. O estudo não pretende ser uma história dos territórios da prostituição mas, se propõe a resgatar territórios do passado, o que implica também no resgate de estratégias de territorialidade pretéritas.

territorialidade animal. A territorialidade animal é a capacidade de um animal de estabelecer e defender um território. A territorialidade em animais é geralmente associada a recursos como comida, parceiros e locais de reprodução. A territorialidade em animais é geralmente associada a recursos como comida, parceiros e locais de reprodução. A territorialidade em animais é geralmente associada a recursos como comida, parceiros e locais de reprodução. A territorialidade em animais é geralmente associada a recursos como comida, parceiros e locais de reprodução.

Grosso modo, a territorialidade animal é a capacidade de um animal de estabelecer e defender um território. A territorialidade em animais é geralmente associada a recursos como comida, parceiros e locais de reprodução. A territorialidade em animais é geralmente associada a recursos como comida, parceiros e locais de reprodução. A territorialidade em animais é geralmente associada a recursos como comida, parceiros e locais de reprodução.

A territorialidade animal é a capacidade de um animal de estabelecer e defender um território. A territorialidade em animais é geralmente associada a recursos como comida, parceiros e locais de reprodução. A territorialidade em animais é geralmente associada a recursos como comida, parceiros e locais de reprodução. A territorialidade em animais é geralmente associada a recursos como comida, parceiros e locais de reprodução.

(1986), a territorialidade animal é a capacidade de um animal de estabelecer e defender um território. A territorialidade em animais é geralmente associada a recursos como comida, parceiros e locais de reprodução. A territorialidade em animais é geralmente associada a recursos como comida, parceiros e locais de reprodução. A territorialidade em animais é geralmente associada a recursos como comida, parceiros e locais de reprodução.

legais de um país e a territorialidade animal é a capacidade de um animal de estabelecer e defender um território. A territorialidade em animais é geralmente associada a recursos como comida, parceiros e locais de reprodução. A territorialidade em animais é geralmente associada a recursos como comida, parceiros e locais de reprodução.

1.5 – Território e Territorialidade

Uma preocupação da Geografia atual é o estudo das territorialidades. Porém, desde a década de 1920 existe a preocupação entre zoólogos com o estudo da territorialidade animal. Neste sentido, NICE, citado por RONCAYOLO (1986), baseou a territorialidade em duas funções complementares: uma positiva, correspondente à relação com determinada área; outra negativa, que corresponde à relação com outros indivíduos. A primeira é considerada positiva por afirmar a construção do território, e a segunda negativa por afirmar a competição pela formação e manutenção territorial. Assim, a função principal da territorialidade é a manutenção do território, ou seja, sua defesa, garantindo uma espécie de equilíbrio entre as sociedades naturais.

Grosso modo, a territorialidade pode ser entendida como a base de poder de determinado grupo sobre determinada área. Para SACK (1986), a territorialidade humana não é um instinto, nem um poder essencialmente agressivo, mas a primeira expressão geográfica de poder.

A territorialidade pode ser entendida como uma estratégia espacial para afetar, influenciar, ou controlar recursos e pessoas, por controle de área. Esta estratégia está intimamente ligada ao uso da terra (entendida como área geográfica) pelas pessoas, com a sua organização espacial, e com o significado que o lugar tem para elas. Para SACK (1986), a territorialidade pode ser afirmada por diversas formas, entre elas: direitos legais de um país sobre determinada área; força bruta; normas culturais; proibição sobre o uso de áreas; formas sutis de comunicação semelhantes à postura do corpo. Todas estas formas de afirmação de territorialidade se dão no sentido de afirmação de determinado poder sobre determinada área, impondo limites de pertencimento e exclusão ao território.

Segundo o autor, a territorialidade necessita de **classificação** por área, marcando no espaço o que é nosso e o que não é nosso. Também é necessária certa **comunicação** entre os indivíduos, como uma manifestação ou imposição de limite, posse ou exclusão territorial. O limite territorial pode ser somente uma forma simbólica que combina direção no espaço e uma proposição sobre posse ou exclusão. Assim, esta forma de comunicação pode ser apenas um símbolo, um limite, ou até mesmo uma fronteira demarcada. A territorialidade também implica **controle**, ou seja, a tentativa de imposição de domínio sobre determinada área. A territorialidade é uma estratégia eficiente de controle sobre recursos e pessoas em determinada área.

A territorialidade não pode existir a não ser que exista uma tentativa individual, ou de grupo, no sentido de afetar a interação dos outros. A territorialidade, por definição, como uma afirmação de controle, é um ato consciente. Portanto, a formação de territórios parte de iniciativas individuais ou de grupos, com o objetivo de restringir o acesso de pessoas e coisas pelo controle de área.

1.6 – Territorialidades Urbanas

No momento atual do capitalismo, quando as fronteiras nacionais são cada vez mais recortadas por limites de atuação de empresas multinacionais, a cidade como ponto estratégico de controle territorial ganha mais importância. Não é de hoje que a cidade participa de uma dupla territorialidade no Estado (MALMBERG, 1980, citado por RONCAYOLO, 1986); desde a capital até as pequenas vilas com funções judiciais e administrativas, todas constituem nós estratégicos e necessários ao controle territorial. Assim, a cidade dispõe e controla um território, mas também é território.

A cidade, muito mais que controlar o território do Estado, e ser através do município (e outras divisões político-administrativas de nível local) território dentro da hierarquia do Estado, é também território de empresas e, ao mesmo tempo, nó da rede territorial destas. Uma cidade pode estar controlando um território que abrange limites muito maiores do país a que ela pertence. De forma inversa, a cidade também é recortada por inúmeros territórios, estatais (como o território de atuação da polícia), de empresas, de associações, de grupos e até mesmo pessoais. São alguns destes territórios da cidade que nos interessam nesta pesquisa.

Os territórios urbanos que existem no interior do território da cidade formam muito mais que um mosaico, pois há superposição entre eles. Com efeito, as territorialidades urbanas são caracterizadas por superposição e mobilidade. Na cidade os territórios são fortemente demarcados, sendo constante a luta pela manutenção do controle territorial.

O estudo destas diversas territorialidades serve, entre outras coisas, para aclarar a diferença entre espaço social e território. Podemos afirmar que, até o período pré-capitalista, a cidade era território do Estado-nação de forma mais geral, e seu recorte territorial, o município, não era nada mais que uma divisão hierárquica do estado

territorial. Assim, numa cidade em que as diferenças sociais eram expressas no espaço e o poder era o poder do Estado, não havia a necessidade da manutenção de outros territórios que não fossem os do Estado. Esta afirmação só pode ser verdadeira se tomarmos em conta os espaços públicos da cidade, pois os espaços privados eram territórios dos senhores. Mesmo assim, era o poder do Estado que assegurava as bases do poder patriarcal.

Quando o poder do Estado-nação e das classes dirigentes foi colocado em perigo, dentro da cidade, por esta apresentar territorialidades fora do alcance e do controle territorial do Estado, se tornou necessário um maior controle social, identificado com o controle territorial⁴. Assim, surgiram as visões higienista e de ordenação urbana, que procuravam definir os lugares de trabalho, residência e o ordenamento da cidade, tentando colocar as novas territorialidades sob o controle do Estado ou, através da criação de novos territórios, estabelecer o controle social.

Os novos bairros residenciais para as elites não vão preocupar as organizações de Estado, até porque eles vão atender às necessidades de residência de parte da burocracia estatal. Porém, a concentração de pobres, criminosos, prostitutas, em determinados bairros da cidade, constituindo muitas vezes verdadeiros territórios de exclusão, causava preocupação às organizações estatais, tanto em nível local, como também em nível nacional (governo nacional), no caso das capitais de Estado e grandes cidades.

Pode-se dizer que é no sentido de controlar estas territorialidades que o Estado hierarquiza mais a sua territorialidade, criando polícias modernas, com atribuições

⁴ Segundo RONCAYOLO (1986: 287): "Lefebvre tinha associado o funcionalismo urbano, a decomposição analítica da cidade, ao progresso de uma burguesia produtivista. Nestes trabalhos, a identificação do controlo (sic) social como o controlo (sic) territorial... é apontada como um importante elemento de explicação de fenômenos que vão da ideologia higienista à utopia urbanística (sic), da habitação social à definição das 'microestruturas' na organização dos lugares de trabalho e residência, do ordenamento da cidade (especialização, segregação, ordem, localização) ao equipamento das pequenas comunidades (hospitais, estabelecimentos escolares)."

territoriais; aprimorando o controle estatal por bairros e distritos, e outros mecanismos de controle territorial como: normas urbanas de localização (uso do solo) e construção, impostos diferenciados por área dentro da cidade, além da concessão e a implementação de melhorias urbanas, como transporte, iluminação, água e esgoto.

Os territórios urbanos podem ser demarcados por um limite preciso que, muitas vezes, não é perceptível para a população local, como o limite de atuação de uma delegacia de polícia ou de um distrito escolar. Outros territórios urbanos são demarcados por limites simbólicos, como posturas, formas de condutas, vestimenta, e até mesmo formas de comunicação oral. O limite da atuação territorial pode ser, então, um limite cultural, comportamental, social, onde a pessoa ‘diferente’ não pode usufruir do mesmo espaço por não ‘pertencer’ a ele.

Neste sentido, a formação de *guetos* pode ser considerada como a imposição de uma territorialidade de exclusão, pois os indivíduos aí incluídos não controlam o território ao qual pertencem, nem sentem orgulho de tal pertencimento. O que pode ocorrer é a tentativa de grupos dentro do *gueto* de tomarem a posse do território, deixando este de ser um *gueto* para se transformar em território de determinado grupo.

Já outros territórios urbanos são bem mais demarcados. Os territórios da prostituição são defendidos pelos profissionais do sexo (prostitutas, michês e travestis) ao mesmo tempo que segregados por outros grupos; os territórios do tráfico de drogas possuem uma territorialidade altamente disputada entre grupos de traficantes e a polícia; outros territórios organizados por diferentes grupos (de religiosos, de homossexuais, entre outros) e gangues são também demarcados por estratégias territoriais. Além disso, os territórios organizados por condomínios exclusivos de alta renda e ‘shopping centers’ mantêm territorialidades de exclusão para com os indivíduos que estão fora do território.

No caso de grupos de homossexuais, por exemplo, formas de delimitação de sua territorialidade estão ligadas a posturas comportamentais. É possível notar que grupos homossexuais que mantêm um comportamento identificado como do gênero feminino (afeminados) não são agredidos em seus territórios de convivência. Porém, quando se encontram fora desses territórios, o são. É o que demonstra NAMASTE (1996), para a cidade de Montreal, no Canadá, onde a agressão a grupos de homossexuais se dá em maior quantidade fora do bairro gay, principalmente em suas proximidades. Gangues de jovens tentam, através da violência, demarcar seu território, agredindo homossexuais “outside”⁵, quando estes estão sem referência territorial, ou seja, quando estão fora de seus territórios⁶.

O território do outro pode significar insegurança, como no exemplo anterior dos grupos homossexuais. Já o pertencimento a um território pode significar segurança, ou o que GUATTARI (1985) chamou de ilusão de segurança ou “pseudo espaço maternal”. Dentro desta categoria podemos incluir os ‘shopping centers’ e os condomínios fechados.

As diversas territorialidades urbanas são, de certa forma, uma maneira dos diferentes grupos urbanos se imporem como grupo no contexto de fragmentação da cidade moderna. O território, ao mesmo tempo em que dá identidade ao grupo, é base para a afirmação do seu poder, sendo o controle do território fonte de poder. Desta forma, os diferentes grupos urbanos, ao territorializarem certo espaço, estão demarcando os seus territórios de sobrevivência e convivência, além de estarem delimitando fronteiras que vão definir suas posturas sociais tomadas dentro da cidade.

⁵ NAMASTE (1996) usa a palavra “outside” no sentido de aparente, ou seja, para ele homossexuais aparentes seriam aqueles que apresentam estereótipos em geral associados aos homossexuais.

⁶ O mesmo acontece na cidade do Rio de Janeiro, onde existem territórios gays conhecidos por: Baixo gay no bairro de Botafogo; e um trecho da praia de Ipanema em frente a rua Farme de Amoedo, conhecido como “Farme”. Os gays dificilmente são agredidos dentro de seus territórios, porém, nas ruas próximas diversos casos de espancamento têm sido noticiado nos jornais. Jovens, geralmente de classe

A criação de territórios da prostituição por profissionais do sexo dentro da cidade pode se dar por imposição externa; como também por tentativa do grupo de se tornar visível no espaço, alcançando um poder que individualmente as prostitutas não teriam. Assim, a formação de territórios da prostituição pode corresponder aos anseios da sociedade de criação de um espaço de exclusão para a prostituição, como também pode corresponder aos anseios das prostitutas de criação de um espaço de visibilidade do seu ofício e de defesa pessoal. Além disso, a formação de território da prostituição nas cidades modernas tem relação com a atuação policial, e as estratégias territoriais da polícia.

1.6.1 – Território e territorialidade da polícia

O território de atuação policial pode ser inserido de uma forma geral no território do Estado-nação. Na verdade, o aparato policial pode ser entendido como uma organização do Estado-nacional, que tem como um dos seus objetivos a reafirmação territorial do Estado. A territorialidade da polícia também pode ser entendida como territorialidade do Estado. A polícia é, em primeira instância, responsável pela implementação da lei e da ordem necessárias à existência do Estado. Não podemos no entanto nos esquecer que a lei e a ordem da polícia são a lei e a ordem do Estado-nação, ou melhor, é dentro das organizações legislativa, executiva e judiciária do Estado que são criadas as leis que serão utilizadas pela polícia.

média, tentam demarcar seus territórios agredindo homossexuais, quando estes últimos mantêm comportamento considerado afeminado fora de seus territórios.

Apesar de ser uma instituição do Estado, a polícia é uma organização que depende de iniciativas individuais. É a visão da lei e da ordem do policial que irá prevalecer no momento de atuação da força policial.

Há muitos estudos sobre a organização policial, porém quanto ao território e à territorialidade da polícia, por ser um campo pouco estudado, limitamo-nos quase que exclusivamente ao estudo de HERBERT (1997) que, em valiosa contribuição, estudou a organização territorial e a territorialidade da força policial da cidade de Los Angeles nos Estados Unidos nos primeiros anos da década de 1990.

Segundo HERBERT (1997), o que se espera da polícia é que ela seja agente efetivo da territorialidade do Estado, que seja capaz de ações de controle social através do controle de área. A polícia tem no controle do espaço um fundamento para todos os seus esforços. O poder policial se apóia sobre uma política geográfica, ou melhor, uma política territorial. Como agente da lei do Estado, a polícia é um agente de controle social, com capacidade de usar a força legitimada. A polícia é detentora, dentro do Estado, do uso da força legitimada.

As ações policiais, como também o uso da força policial, ocorrem em locais específicos, sendo moldados por um contexto espacial. Assim, estas ações e o uso da força dependem de como os policiais lêem as situações, e de como entendem o que é normal ou não para determinado lugar.

Os policiais usam a territorialidade como uma estratégia básica para assegurar a ordem pública, definem e controlam lugares para efetuar o controle espacial. Como marcam o espaço segundo seu contexto espacial, “uma marcação bem sucedida do espaço é um fundamento de um policiamento bem sucedido” (HERBERT, 1997: 22). Deste modo, o componente básico para o exercício do poder de polícia é a marcação do espaço pelo policial.

segundo Pode-se dizer que a ação policial, bem como o uso da força e a marcação dos lugares, são definidos por valores dos policiais. HERBERT (1997) definiu para a polícia de Los Angeles seis valores importantes para a delimitação e manutenção de sua territorialidade. Estes valores dependem da interpretação individual de cada policial e influenciam na sua atuação territorial. São eles: lei, controle burocrático, aventura e machismo, segurança, competência e moralidade.

a fronte Os policiais tendem a relacionar/associar uma área a um específico “modo de vida” e a agir nela de maneira diferenciada, segundo o “modo de vida” levado pela população local. A ação policial depende, pois, de como os policiais marcam a área a ser policiada e como interpretam a lei, Deste modo, os ‘crimes’ serão combatidos de modo diferente dependendo de onde eles ocorrem.

servindo Para os policiais, uma das funções da polícia é proteger o bem e combater o mal. Assim, os agentes de polícia tendem a associar áreas dentro da cidade onde prevalecem um ou outro. Os policiais agem no sentido de manter a ordem moral das áreas que patrulham. Para tal, agem mais de acordo com o entendimento que fazem da ordem, do que no uso da lei.

crimes Segundo HERBERT (1997), a lei se torna um recurso para a atuação policial, na qual os policiais justificam suas ações. Porém, para a manutenção da lei pela força policial são usados alguns mecanismos ilegais, dependendo das características dos lugares onde a polícia intervém. Ao estudarmos a atuação da polícia na cidade do Rio de Janeiro veremos que a instituição desenvolveu mecanismos de atuação *sui generis* para atuar quando não estavam assegurados pelas leis.

servindo Mesmo atuando de modo ilegal, segundo interpretações particulares da lei, os policiais acabam justificando suas atuações nas leis. Um exemplo que veremos no capítulo 5 é como a polícia carioca interpretava as leis de controle da prostituição

segundo as suas necessidades. A lei pode ajudar a atuação policial na distinção e delimitação de lugares públicos e privados, pois nem sempre este limite está claramente fixado. A distinção entre público e privado pode ser muito importante para a atuação policial, talvez a mais difícil delimitação que condiciona a ação, pois ela vai permitir que a polícia intervenha em alguns incidentes e não em outros, indicando onde os incidentes ocorrem, determinando significativamente as possibilidades de ação. Assim, a fronteira entre público e o privado, muito mais que um limite, pode ser um recurso usado pela polícia para impor a ordem. Como veremos, parecendo desconhecer essa fronteira, a polícia carioca tratava ações ocorridas dentro da esfera privada como fato público, que atentavam ao pudor público.

A distinção entre espaço público e privado é significativa para a polícia, servindo como um primeiro sentido para organizar as possibilidades de sua atuação na manutenção da ordem. Os espaços públicos vão receber mais atenção da polícia, assim como as classes mais baixas, as minorias, e as pessoas que gastam grande parte do seu tempo em atividades no espaço público, como as prostitutas. Esta maior atenção pode ser entendida como uma tentativa de se manter maior controle social sobre estes espaços e estas categorias.

A lei não é um recurso usado apenas na delimitação dos lugares públicos e privados; ela define os crimes e estes estão associados às diversas áreas da cidade. A lei é a principal ordem normativa na estruturação da territorialidade policial; ela molda como a polícia conceitua as áreas que patrulha. Assim, atividades como a prostituição sofrerão mais com a repressão policial em áreas consideradas de residência familiar e serão mais “permitidas” em outras consideradas moralmente decadentes. As regras burocráticas também estruturam práticas territoriais, ou seja, onde e como policiais podem agir. A burocracia define os parâmetros da incumbência territorial de cada

policial, o limite da área em que cada um assume suas responsabilidades. As regras burocráticas definem as responsabilidades particulares que cada policial assume em seu território. As leituras dos lugares também dependem da burocracia policial e, mesmo havendo mudança do controle central, haverá certa manutenção da ordem interna. Assim, cada distrito policial pode tratar a repressão de determinado crime de modo diferenciado.

Os policiais constroem uma fronteira social e moral classificando no espaço o que é certo ou errado, bom ou ruim, influenciando suas visões sobre os suspeitos e as áreas. A territorialidade da polícia pode ser entendida pelos policiais que a executam como uma atividade fundamentalmente moral. Como se a presença policial constituísse um território moral. Não obstante, a principal fronteira construída pelos policiais é aquela entre eles mesmos e os 'bad guys'. O componente central na construção da moralidade da polícia é a identificação dos outros, os indesejáveis.

A polícia se define como moralmente certa e seus oponentes como moralmente repugnantes, sendo considerado poluído o espaço ocupado por estes últimos. Os policiais tendem a associar áreas moralmente impuras como lugares onde crime e violência são normas, quase fatos naturais. Por um lado, o uso da força policial nestas áreas é visto por alguns como inevitável. Por outro lado, existe a necessidade de limpar áreas impuras, onde os "bad guys" pilham os cidadãos de bem.

Um ato usado pelos policiais para a limpeza de áreas é a prisão de 'bad guys', o que pode ser entendido como uma ação de satisfação da moral policial. A moral policial influencia a construção e o controle do espaço, define a ação territorial e dá significado a esta ação. Assim, como veremos, entendendo que todas as mulheres que transitavam por ruas habitadas por prostitutas também eram prostitutas, os policiais muitas vezes efetuavam prisões de mulheres que não se dedicavam à prostituição

simplesmente por estarem na rua em horário considerado por eles impróprio para uma 'mulher de bem'. Deste modo, o policial mantém na territorialidade um componente fundamental para o poder de polícia, exercido no sentido de proteger o território, exercendo o controle social.

A territorialidade é, sem dúvida, uma estratégia policial para coordenar controle social por controle de movimentos espaciais. O controle do espaço é um constituinte fundamental do poder social. No exercício do seu poder, os policiais procuram agir territorialmente, criando fronteiras/limites para restringir e controlar o fluxo de ações no espaço, pois este último é importante para identificar e exercer o poder sobre uma variedade de grupos sociais.

A territorialidade da polícia se dá no sentido de controle social, protegendo áreas da cidade consideradas 'limpas' de indivíduos indesejáveis, criando outras áreas 'limpas' através da erradicação da 'sujeira' de áreas consideradas poluídas. O território de atuação da polícia necessita do uso constante de estratégias territoriais para a sua manutenção.

Os estudos de HERBERT (1997) sobre a territorialidade da polícia, com certa limitação, podem ser utilizados para estudar a territorialidade policial de outras cidades, inclusive em outros momentos históricos.

Embora a atuação policial em relação à prostituição (e sua territorialidade) não tenha sido objeto de estudo do autor, podemos concluir que a polícia trata o meretrício no sentido de controlá-lo, mantendo a 'ordem social'. Para manter o controle social, especificamente em relação à prostituição, a polícia também poderá fazer diversas leituras da legislação pertinente, tratando as prostitutas com maior ou menor rigor, dependendo de atitudes individuais de chefes de polícia, delegados, e até mesmo policiais comuns. O tratamento dado à prostituição pela polícia, e a relação entre as

suas territorialidades na cidade do Rio de Janeiro entre 1841 e 1925, é um dos objetos de estudo desta dissertação.

1.6.2 – Território e territorialidade da prostituição

A prostituição tem sido estudada por vários campos da ciência (antropologia, sociologia, medicina, história, entre outros). Na geografia, a relação entre prostituição e espaço, ou melhor, a distribuição da prostituição pela cidade, é tema de estudo sob várias perspectivas, sendo uma delas a dos territórios da prostituição.

Segundo RECKLESS (1926/1970), as áreas de prostituição organizadas tendem a se segregar naturalmente devido a interesses e atitudes individuais: ao mesmo tempo em que atraem profissionais do sexo (prostitutas, travestis e *michês*) e clientes, estas áreas tendem a se isolar moralmente do restante da cidade. Segundo o autor, há um isolamento moral do meretrício. A prostituição não é apenas definida “como imoral; é também concebida como pestilencial, e os seus adeptos e empresários são relegados a uma existência de párias sociais. A prostituição tem sido forçada, portanto, a esconder-se da ordem moral da sociedade a fim de florescer” (op. cit., 481).

Deste modo, a prostituição passa a se concentrar em certos pontos da cidade e, quando se concentra em áreas determinadas, pode criar um território onde “valores comportamentais desviados, aberrantes ou transgressores, assumem o caráter de normalidade” (ESPINHEIRA, 1984: 29).

Segundo MATTOS E RIBEIRO (1996), é necessário à prostituição uma certa ambiência, que é demarcada por limites de uma territorialidade definida. Para os

autores, cada grupo de prostituição segrega seu próprio território, mas o restante da população também “estigmatiza” esses territórios.

O território aumenta a probabilidade de sobrevivência das atividades consideradas ilegais ou marginais, com a união de pessoas envolvidas na atividade para defender o seu território de possíveis “invasões”, tanto de grupos rivais quanto de incursões da polícia. Estes grupos tendem inclusive a desenvolver um linguajar, para facilitar a comunicação, além de criar uma diferenciação entre o grupo e os outros.

Uma forma de afirmação territorial evidenciada nos territórios da prostituição é a comunicação através de posturas corporais⁷; nos territórios da prostituição nada mais são do que a vestimenta ‘extravagante’ e as formas de se portar nos ‘pontos’ de espera e encontro com os clientes, numa clara intenção de diferenciação das outras pessoas.

Esta forma de comunicação corporal é limitadora, indicando quem está dentro ou fora, e cria uma fronteira entre os que pertencem e os que não pertencem ao território. Este limite serve ao mesmo tempo para demarcar os que estão dentro e excluir os que estão fora, pois a existência desses locais como territórios também se faz a partir do domínio dos mesmos pelos diversos atores sociais envolvidos com a prostituição, principalmente os profissionais do sexo, mas também os clientes e os exploradores da prostituição (cáftens, cafetinas, proprietários de diversos estabelecimentos de encontros como bares, hotéis/motéis, casas de shows e de massagem). Além destes, outros atores sociais, como a polícia e a sociedade em geral, podem atuar no sentido segregacionista, o que também implica na formação dos territórios da prostituição.

Segundo MATTOS e RIBEIRO (1996) e RIBEIRO (1997), os territórios da prostituição são a apropriação de uma ou um conjunto de ruas, durante um certo período

de tempo, por um determinado grupo de profissionais do sexo. Estes últimos, utilizando uma rede de relações, adotando códigos de fala, expressões, gestos e passos, garantem e legitimam determinadas áreas como territórios para a atividade da prostituição.

A formação destes territórios não depende apenas destes grupos, pois a polícia pode agir no sentido favorável à criação de um território da prostituição, com o intuito de segregá-la, tornando-a mais fácil de ser controlada num determinado espaço geográfico. Deste modo, a existência dos territórios da prostituição não depende apenas de quem está dentro, mas também de atores externos⁸.

O papel da polícia e de outros atores externos na formação destes territórios pode variar de intensidade, podendo existir num extremo territórios da prostituição criados e controlados pela polícia e, num outro, territórios que fogem ao controle territorial da polícia, sendo por ela perseguidos. Enquanto a localização dos primeiros é determinada pela polícia, a localização dos segundos dar-se-á em áreas onde houver ausência policial. Do mesmo modo, a territorialidade da polícia pode entrar em conflito com a territorialidade da prostituição.

Muitos territórios da prostituição se encaixam no que SACK (1986) chamou de territórios móveis, isto é, territórios que existem apenas durante algum tempo. Devido às dificuldades legais, preconceito e repressão policial, entre outros fatores, esses territórios não se cristalizam e têm que mudar de espaço, ou então existem apenas durante determinada fração de tempo (por exemplo, durante a noite). Os territórios móveis podem estar, ademais, em constante movimento, sendo correto afirmar que uma única prostituta, no exercício de sua atividade, ao caminhar em uma rua (de um lado para outro) na espera de clientes, forma um território. Suas vestimentas e gestos, suas

⁸ Segundo SACK (1986), a territorialidade pode ser afirmada de diversas maneiras como: normas de trabalho, leis, força bruta ou poder, normas culturais e proibição sobre o uso de áreas e formas sutis de comportamento como postura pessoal.

formas de defesa pessoal e de intimidação criam uma fronteira entre ela e os outros, tornam diferente a esquina que ela ocupa de outras esquinas, o que faz com que todos saibam que aquele espaço ‘pertence’ à ela, e que o identifiquem naquele momento, e às vezes posteriormente, como um ‘território da prostituição’.

Devido à repressão policial e à dificuldade de se defender de outros profissionais do sexo e de seus exploradores, as prostitutas (e os profissionais do sexo em geral, travestis e *michês*) tendem a se organizar em grupos. Esses grupos de prostitutas tendem a se territorializar em determinados lugares da cidade. Os territórios de grupos de prostitutas podem ocupar espaços da cidade apenas durante a noite, servindo esses espaços, durante o dia, para outras atividades. Tais territórios são conhecidos como territórios cíclicos.

Um território cíclico pode também ser um território móvel, mas também pode se fixar em determinado lugar por algum tempo. Os territórios que se fixam por um tempo maior no mesmo lugar são conhecidos por territórios fixos, mas estes não são muitos comuns como territórios da prostituição, pois tornam-se rapidamente visados e objeto de críticas e campanhas da sociedade em favor de sua erradicação.

A durabilidade dos territórios da prostituição depende de sua localização espacial dentro da cidade, mas também de sua caracterização como fechado ou aberto, ou seja, se são domínio do espaço público ou do privado, ou ainda, do espaço considerado público como uma rua ou conjunto de ruas que, apropriadas, se tornaram espaço ‘privado’ da prostituição.

Os territórios de domínio do espaço privado tendem a se territorializar menos como espaço de prostituição e a sofrer menos a repressão policial. Isto depende também de sua localização espacial e do seu nível dentro do meretrício, ou seja, o baixo

⁸ Segundo SACK (1986), o controle territorial nem sempre é feito apenas por quem está dentro do território.

meretrício tende a ser mais perseguido que os outros níveis da prostituição, como os bordéis fechados que se localizam distantes das áreas mais movimentadas das cidades. Em alguns casos, as profissionais que trabalham nestes territórios, constituídos em espaços privados, não se consideram prostitutas, e sua vestimenta e seus gestos tentam disfarçar o que elas realmente são, numa tentativa de diferenciação com os estereótipos associados às prostitutas.

Por outro lado, nos territórios de domínio do espaço público as práticas territoriais de comunicação e proteção do território são mais fortes, sendo constante a necessidade de manutenção do controle territorial e a proteção contra grupos rivais.

A atuação policial também se dá de forma diferenciada nos diversos territórios da prostituição. As ações policiais se dão no sentido de afirmar a sua territorialidade, em detrimento da territorialidade dos grupos de prostituição; ou ainda, no sentido de afirmar a sua territorialidade dentro destes territórios da prostituição, ocorrendo assim uma clara sobreposição territorial. Neste último caso, a afirmação territorial da polícia serve também para marcar aquele espaço como território da prostituição, moldando o território das prostitutas (e demais profissionais do sexo). A presença da polícia nestes territórios pode dar um aspecto de moralidade policial. Assim, a territorialidade dos profissionais do sexo é diminuída, em detrimento do aumento da territorialidade da polícia.

Capítulo 2: O Lugar da Prostituição na Cidade

A prostituição pode ser considerada uma atividade urbana. Nas cidades ela tem condições de se desenvolver devido à grande quantidade de pessoas e à variedade de usos do solo urbano. O comércio da prostituição tende a se concentrar em alguns lugares das cidades devido a fatores como: fluxo de pessoas (clientes), preço dos imóveis, facilidade de circulação, maior liberdade. Aspectos negativos, como a repressão policial e a oposição da comunidade, também vão influenciar a localização do meretrício.

É possível identificar alguns fatores que, de um modo geral, atuam na determinação da localização das atividades da prostituição. O que faz o meretrício se localizar em um lugar e não em outro com as mesmas características ou próximo àquele? Para responder a esta pergunta devemos atentar a três pontos iniciais: 1) a localização da prostituição dentro da cidade obedece, de forma geral, aos processos de segregação espacial (segregação residencial); 2) a localização da prostituição é influenciada por fatores legais, como a criação de normas e regulamentos para o meretrício, além do controle policial sobre a prostituição e suas áreas de atuação; 3) fatores internos da prostituição também vão influir na localização do meretrício dentro da cidade, existindo de certa maneira uma segregação específica da prostituição.

Muito autores se preocupam em explicar a localização das áreas de prostituição da cidade a partir dos modelos de segregação espacial, indicando, de uma forma geral, que a prostituição se localiza em setores da cidade e acompanha sua organização interna. Deste modo, a segregação espacial da prostituição dependeria apenas do processo de segregação residencial da cidade, e não levaria em conta a segregação policial e outros fatores. Um dos autores da Escola de Chicago, RECKLESS (1970/1926) escreveu que “as áreas de prostituição organizada da cidade representam

uma segregação natural de indivíduos na base de seus interesses e atitudes. Atraem, de um lado, aqueles que procuram a excitação sexual e, de outro, aqueles que procuram o sexo como negócio ou profissão” (op. cit., 480). Assim, a localização de áreas de prostituição estaria sujeita apenas às regras do mercado imobiliário e às questões de acesso. A prostituição não se localizaria nas áreas residenciais por serem consideradas “o mundo da respeitabilidade”, e iria tomar lugar nos distritos centrais considerados “o mundo da desrespeitabilidade”. Apesar dessa norma geral, o mesmo autor reconheceu que, “a prostituição organizada adotou duas localizações características na comunidade: uma ao centro e a outra na circunferência” (op. cit., 481). A prostituição precisaria do centro pelo fluxo de pessoas (e clientes) aí existente, e pelo anonimato que a multidão oferece. Para RECKLESS, estes seriam os dois principais motivos para a localização no centro. Ao se localizar na periferia imediata do centro, por outro lado, a prostituição obteria vantagens da proximidade com o centro como o maior fluxo de pessoas; as facilidades de transporte; e preços mais baixos dos aluguéis. Além disso, nas grandes cidades as áreas periféricas ao centro geralmente apresentam um certo estado de deterioração e obsolescência sendo, portanto, áreas onde as meretrizes podem se localizar sem grande resistência da vizinhança. Deste modo, a periferia imediata do centro seria a localização preferencial para o baixo meretrício. Já a localização na circunferência, ou o *hinterland* da cidade, devido a sua condição “desorganizada”, não encontra praticamente oposição da comunidade urbana, porém apresenta uma dificuldade: por estar muito distante do centro urbano e do fluxo de pessoas, implica em dificuldade de acesso.

Diferente da localização na área periférica do centro, a localização no centro é dificultada por duas questões principais: os preços elevados dos aluguéis e a repressão contra o baixo meretrício nas áreas centrais. O médio e o alto meretrício podem se

localizar mais distantes da área central. O alto meretrício, principalmente, pode se localizar em áreas de difícil acesso, devido à maior possibilidade de locomoção de seus clientes.

Por ser considerada uma atividade desviante, as áreas de prostituição na cidade e suas profissionais vão sofrer certa segregação. Por isso, as áreas habitadas pela prostituição não obedecem apenas às regras de mercado imobiliário, mas dependem também de diversos fatores, entre eles a legislação referente ao meretrício.

Quando é definida uma legislação específica para a prostituição, como se dá com a regulamentação da mesma, a localização do meretrício acompanha as normas regulamentares. Mesmo quando não são adotadas medidas regulamentaristas, “as casas de prostituição são geralmente impedidas de ocupar [uma] localização mais central” (RECKLESS, 1970/1926: 481). A localização da prostituição no centro da cidade significa que não existem forças limitantes às forças econômicas. Como uma atividade comercial, a prostituição se localizaria onde fosse economicamente mais conveniente. Porém, quando atuam forças limitadoras (fatores políticos, controle legal e repressão pública/policial), as atividades da prostituição deverão tomar uma localização mais distante do centro.

Como integrante da Escola de Chicago, deve-se ressaltar, RECKLESS adotou como modelo de explicação para a organização interna das cidades o modelo proposto por BURGESS, “que descreve a organização natural da cidade” (RECKLESS, 1970/1926: 483). Ao analisar a localização das áreas de prostituição, chegou-se à conclusão que a prostituição, por estar localizada sobre uma organização natural, constituiria uma formação parasítica.

Em contraponto à visão da Escola de Chicago, que trata as questões de mercado como se fossem questões naturais, análises mais críticas surgiram

principalmente a partir da década de 1970. Para autores como LOJKINE (1977), HARVEY (1980) e CASTELLS (1983-1), todos identificados àquela época com a corrente marxista, a organização do espaço urbano seria apenas uma dimensão do processo econômico e social maior, e dependeria exclusivamente de fatores sociais e de como se organiza economicamente cada sociedade. Em suma, ela jamais ocorreria por acidente ou por acaso. Em outras palavras, a localização dos diferentes usos e classes sociais no espaço urbano não se daria de forma harmoniosa, pois existem fatores econômicos e sociais que determinam diferentes acessos aos espaços e equipamentos urbanos. Para HARVEY (1980) não existe livre escolha da área a ser ocupada por alguém, pois as classes mais favorecidas são induzidas a ocupar as áreas plenas de 'amenidades', ficando os menos favorecidos com aquelas áreas recusadas pelos primeiros. As atividades comerciais e industriais vão se localizar em áreas que proporcionem maiores condições de lucro às suas atividades, deixando os espaços menos valorizados para as atividades com menor poder de 'escolha'.

As áreas ocupadas pela prostituição, de um modo geral, serão aquelas recusadas pelas classes mais altas, pelas classes médias e pelas atividades comerciais. Este processo de seletividade, conhecido como segregação residencial, reflete um acesso diferenciado aos equipamentos habitacionais dentro da cidade (LOJKINE, 1977). Ainda assim, as prostitutas não podem disputar o espaço urbano com outras atividades, sendo logo taxadas de inconvenientes. Quando o comércio da prostituição se torna uma atividade 'inoportuna', surgem reclamações por parte da vizinhança, muitas vezes seguidas por campanhas públicas em jornais, pedindo a repressão policial e/ou a transferência das meretrizes para outros lugares. O destino das prostitutas transferidas deve ser preferencialmente as áreas onde a sua presença não seja um empecilho para o desenvolvimento do mercado imobiliário e para as atividades do comércio.

A segregação espacial da prostituição faz parte do processo de segregação espacial. Dentro do processo específico de segregação da prostituição um aspecto importante é a auto-segregação. Como um processo de auto-exclusão, este tipo de segregação se dá a partir da tomada de ‘consciência de grupo’ ao invés de consciência de classe. O grupo tende a criar um espaço onde os indivíduos pertencentes a ele vão defender seus estilos de vida. Em grupo, os indivíduos se tornam mais fortes, a partir do momento em que tornam-se mais visíveis no espaço (HARVEY, 1980 – CASTELLS, 1983-2).

Em seu estudo sobre a comunidade gay de São Francisco, CASTELLS (1983-2) concluiu que a concentração dos indivíduos do grupo em determinada rua ou bairro os tornava mais visíveis; “quando os gays estão espacialmente espalhados, não são grupos, por que são invisíveis” (op. cit., p. 138). Se auto-segregando no espaço os grupos mais homogêneos podem criar um mundo à parte, onde os valores são ‘diferentes’ do restante da sociedade. Para os grupos que sofrem com o preconceito, a auto-segregação constitui-se assim numa oportunidade de fugir dele ou, ainda, de afirmar o grupo dentro do espaço social maior da cidade, a partir da criação de um território que dá maior visibilidade e poder ao grupo⁹.

A auto-segregação, como a segregação espacial/residencial, são para os autores marxistas um fator de exclusão. Nestes processos não há integração entre as classes e/ou os grupos, que tendem a recriar mundos diferentes dentro do espaço urbano. Neste sentido, diferem fundamentalmente dos autores da Escola de Chicago, para quem o processo de segregação espacial era integrador, visto criar um equilíbrio no espaço urbano.

⁹ Segundo GREEN (1999) em seu livro, *Além do carnaval – A homossexualidade masculina no Brasil do século XX*, os bares que começaram a surgir nos anos 50 e 60 no Rio de Janeiro e em São Paulo identificáveis como *gays* passaram a funcionar como espaços privados onde os homens podiam interagir livremente. Estes espaços se tornaram territórios ‘seguros’ para os seus frequentadores.

Sem seguir as linhas de pensamento da exclusão ou da inclusão, FOUCAULT (1987) levanta questões importantes para entender o processo de segregação espacial urbana. Para o autor, o controle e a ordenação social foram importantes na estruturação dos espaços internos das cidades, principalmente a partir do século XIX. Neste processo de estruturação dos espaços das cidades, a polícia atuou (atua) de modo decisivo, como uma organização do aparelho de Estado, ordenando e disciplinando espaços não ordenados e não disciplinados.

Segundo FOUCAULT (1977), o sexo e, de um modo geral, a prostituição haviam se tornado na Europa, nos séculos XVIII e XIX, uma questão importante. Considerada uma atividade desordenada, a prostituição deveria sofrer uma intervenção dos médicos e da polícia para que fosse disciplinada. A atuação do sistema policial foi, neste sentido, bastante importante para se entender a segregação específica da prostituição, pois a polícia atuou disciplinando espaços considerados não disciplinados, o que levou à intervenção nos territórios da prostituição.

Além da interferência da polícia, fatores internos da prostituição também atuam na escolha dos lugares de meretrício. O baixo meretrício, por exemplo, será o mais afetado por questões de ordem econômica, se instalando em áreas geralmente de menor valor monetário. Segundo ESPINHEIRA (1984), a prostituição tem a necessidade de se instalar em áreas de menor status e valor econômico, como os bairros pobres, as imediações de zonas comerciais, ou de estações ferroviárias, rodoviárias e portos, por serem “áreas em que se observa uma excessiva mobilidade evitando a sedimentação de um grupo familiar e a conseqüente ambiência residencial estável” (op. cit., p.61).

Dentre as áreas de menor valor, e que possuem uma ambiência propícia à prostituição estão aquelas áreas degradadas e marginalizadas próximas do centro da

cidade, pois representam também uma segregação específica da prostituição. Estas áreas são degradadas pois foram abandonadas por outras atividades econômicas e por grupos residenciais de maior poder aquisitivo, sendo áreas de menor valor dentro do esquema de segregação residencial. Além disso, propiciam aquela ambiência necessária para o desenvolvimento de uma atividade divergente como a prostituição.

Segundo ESPINHEIRA (1984), as áreas de prostituição tomam um caráter divergente por dois motivos principais: o primeiro deles é a própria necessidade da prostituição de se desenvolver em áreas que apresentem um caráter de divergência. O segundo motivo decorre do próprio processo de segregação espacial (segregação residencial); as áreas de prostituição sofrem o estigma de abrigarem tal atividade, ao mesmo tempo que desenvolvem valores diferentes do restante da sociedade. Assim, o processo de segregação residencial reforça os estereótipos associados às áreas de prostituição, ao mesmo tempo em que a segregação destas áreas propicia o desenvolvimento destes estereótipos.

Estudar o processo de segregação da prostituição e a formação de seus territórios, em uma cidade na segunda metade do século XIX e início do século XX, requer a contextualização dos processos acima citados. Para desvendar os territórios da prostituição na cidade do Rio de Janeiro entre 1841 e 1925 é necessário saber como estava organizado seu espaço urbano; como estava distribuída a prostituição pela cidade; e o que se pensava sobre o meretrício, para que possamos saber como a sociedade agia na delimitação dos territórios das prostitutas, e como as meretrizes reagiam, se reagiam, na defesa dos seus territórios.

2.1 – Prostituição e controle socioespacial

Políticas diferenciadas são adotadas pelos países em relação a prostituição, visando um maior ou menor controle sobre o meretrício. De maneira geral, essas políticas são de três tipos: proibição, regulamentação e abolição da prostituição (PEREIRA, 1967 - ABREU, 1984 - ADLER, 1991 - RAGO, 1991).

O crescimento das cidades européias no final do século XVIII e início do século XIX foi acompanhado pelo crescimento do número de pobres e miseráveis, da criminalidade e da prostituição. Segundo BRESCIANI (1996), para o francês burguês do século XIX quase não existia diferença entre trabalhador, pobre e criminoso. Perigo social e ameaça política eram sinônimos de população pobre. A promiscuidade espacial facilitava esta confusão. Nos bairros pobres conviviam operários, desempregados, criminosos, prostitutas, entre outros. Estes habitavam desde pequenos cubículos até enormes casas coletivas (cortiços).

As classes pobres passaram a ser vistas como classes perigosas não apenas porque poderiam oferecer problemas para a organização do trabalho e a manutenção da ordem pública, mas porque “os pobres ofereciam também o perigo do contágio” (CHALHOUB, 1996: 29). Para atuar no sentido de ordenar estas classes perigosas, foram colocados em prática mecanismos de controle social. O controle não se dava somente nos locais de trabalho, mas deveria abranger os locais de moradia, lugares de lazer, entre outros espaços de convivência comum. Neste sentido, foram desenvolvidos processos de marginalização que estavam intimamente ligados à exclusão social e espacial. Segundo GUATTARI e ROLNIK (1986), esses processos de marginalização atravessaram todo o conjunto da sociedade, e podem ser divididos em processos que enquadram formas terminais de marginalização, como as prisões, os manicômios e os campos de concentração, e formas mais modernas que até mascaram o processo real,

como o esquadramento social, que também pode ser conhecido como esquadramento urbano.

A organização do espaço urbano se tornou um mecanismo de controle social, visando organizar e disciplinar os espaços de moradia, trabalho e lazer. Na segunda metade do século XIX, ENGELS (1985) já percebia uma certa diferenciação dos bairros em algumas cidades da Inglaterra: segundo ele, a cidade de Manchester estava “construída de uma maneira tão peculiar, que [podia-se] habitá-la durante anos, sair e entrar nela cotidianamente sem nunca entrevermos um bairro operário” (op. cit., p. 56-57). Os bairros operários estavam separados com o maior rigor das partes da cidade reservadas às classes mais altas. As elites não eram inocentes naquele tipo de arranjo espacial. Além disso, ENGELS denunciava a promiscuidade existente nas grandes cidades, onde existiam vários bairros de ‘má reputação’ onde a classe operária, juntamente com outros trabalhadores mal pagos, conviviam com ladrões, escroques e prostitutas.

A prostituição havia sido incentivada na Europa ainda no século XVIII, segundo SPENCER (1996), com o intuito de refrear as práticas de sodomia. Porém, no século XIX, com o intenso crescimento de Londres e Paris e o aumento da pobreza nessas cidades, ocorreu um avultamento do número de prostitutas. Inicialmente se espalhando por muitos pontos nas grandes cidades, essas mulheres foram num momento seguinte reprimidas pela polícia.

O crescimento urbano e da pobreza facilitaram o aumento da prostituição. A disseminação da pobreza por vários bairros associada às dificuldades de sobrevivência de grande parte das mulheres fez aumentar em muitas cidades o contingente de prostitutas. Para BENJAMIN (1989), somente a massificação urbana possibilitou que o comércio da prostituição se espalhasse pelas ruas de Paris. Nos espaços públicos havia

uma multidão que proporcionava anonimato para as meretrizes e seus clientes, ao mesmo tempo que o grande fluxo de pessoas, dificultava um controle rígido dos espaços ocupados.

Para BENJAMIN (1989) um dos motivos para a disseminação das meretrizes por várias ruas das cidades no século XIX foi a sua transformação em atividade comercial; a prostituição passou a depender de lucros como as outras atividades. Além disso, as prostitutas necessitavam de 'vitrines' para se exporem como mercadoria, e não havia melhor 'vitrine' que as ruas. Reafirmando BENJAMIN, LEITE (1993) chama atenção para a ambigüidade da prostituta na ordem burguesa consolidada no século XIX: a prostituta se tornou mercadoria e vendedora ao mesmo tempo, e esta mudança de natureza imprimiu mudanças sociais no espaço urbano, pois levou a uma maior exposição das meretrizes nas ruas.

Segundo ROBERTS (1998), na segunda metade do século XIX, quando a França se industrializou, "as autoridades ficaram cada vez mais alarmadas diante do número enorme de prostitutas de rua que de repente começaram a aparecer, particularmente na capital" (op. cit., p.214). Muitas das mulheres se prostituíam apenas para complementar suas rendas, ou ainda em períodos em que estavam desempregadas. Deste modo, o número de prostitutas eventuais contribuía para o aumento do número total de meretrizes. A separação entre prostitutas e 'mulheres honestas' era difícil, pois o número de mulheres que se dedicavam à prostituição clandestina era muito grande.

O meretrício necessitava de muitas 'operárias', e não faltavam mulheres para se engajarem no seu comércio. Mesmo sendo considerada um mal, a prostituição também era considerada necessária. Devido ao seu crescimento e à dualidade de sua natureza, a prostituição despertou maior interesse das autoridades, médicas e policiais, mesmo "sem se tornar o fenômeno maciço que alguns julgaram existir, agitou-se e

depois preocupou aqueles que se acreditaram investidos da missão de zelar pela boa ordem social” (ADLER, 1991: 11).

Preocupadas em sanear o espaço urbano e criar condições para o desenvolvimento da mão-de-obra fabril, as autoridades locais começaram a se preocupar também com os problemas ligados à pobreza, à criminalidade e à prostituição. “Para os médicos, a polícia e os militares vitorianos, a regulamentação era a solução preferida para o mal da prostituição” (ROBERTS, 1998: 291). Com efeito, na Europa, os médicos tiveram papel importante no esquadramento do espaço social e na delimitação dos espaços de trabalho, de lazer e do vício. Para eles, as prostitutas eram fontes de vários tipos de vícios e doenças; físicas, como a sífilis, e sociais, como a ‘degradação moral’. Também a polícia, responsável pela manutenção da ordem e da moral dos Estados, passou a ter grande importância e influência nas grandes cidades européias durante o século XIX. Foi ela a responsável, em muitos lugares, pela implementação das idéias higienistas dos médicos, entre elas o controle da prostituição e a circunscrição espacial das meretrizes em determinadas ruas da cidade. Preocupada em manter a ordem, a polícia muitas vezes se esquecia que a prostituição havia se transformado em um comércio, que necessitava de algumas condições para florescer.

A repressão policial às prostitutas em Londres, Paris, Bruxelas e outras cidades européias culminou com a regulamentação da prostituição e a criação de todo um aparato médico-policial voltado para manter sob controle as prostitutas regulamentadas e reprimir as ilegais (WALKOWITZ, 1980 – SCHAEFDRIJVER, 1986). Em Londres, segundo ROBBINS (1993), a Lei de Segurança Urbana (Metropolitan Police Act), de 1839, “tentou livrar das ruas elegantes as prostitutas, mas serviu apenas para transferir a atividade para outros locais” (op. cit., p.113). No Reino Unido, medidas regulamentares

da prostituição só ocorreram a partir de 1864, não tendo muita duração, sendo revogadas em 1886.

A regulamentação se restringiu a alguns países, porém, no final do século XIX, havia fracassado em quase todos eles, dando mais espaço para práticas abolicionistas. Mesmo assim, o controle à prostituição continuou no século XX.

2.1.1 – A proibição da prostituição

A proibição da prostituição pode ser considerada a medida mais radical no combate às prostitutas e, provavelmente, a mais ineficaz. Com a proibição da prostituição as prostitutas passam a ser consideradas criminosas, e o meretrício um crime. As meretrizes, como também seus exploradores e clientes, tornam-se passíveis de punições penais.

A proibição visa à extinção da prostituição do tecido social. No entanto, esta medida jamais tem êxito, pois as prostitutas passam a se organizar de forma a não serem atingidas pela repressão policial, muitas vezes se associando a outras atividades consideradas criminosas. O meretrício passa a se localizar em áreas da cidade onde a repressão é menor, ou em áreas de 'difícil' acesso policial devido à existência de outras atividades do crime organizado.

Para fugir do controle policial, as prostitutas procuram ter menor visibilidade no espaço. Com a proibição, a organização espacial da prostituição tende a se tornar mais territorializada e, provavelmente, os territórios formados sejam móveis e cíclicos, devido à impossibilidade de se fixarem em determinado lugar e à necessidade de estarem sempre se deslocando para fugir ao controle da polícia.

Poucos países têm adotado uma política de proibição da prostituição, visto esta solução ser considerada radical, e até mesmo ineficaz, não extinguindo a prostituição e os males alardeados pelos defensores desta medida. Além disto, por considerarem a prostituição um 'mal necessário', muitas autoridades relutam em tomar medidas proibitivas com vista à sua extinção. Para muitas autoridades, a melhor medida para combater os 'males' da prostituição, sem extinguí-la, seria a criação de um regulamento para controlar o meretrício.

2.1.2 - A regulamentação da prostituição

A regulamentação da prostituição, grosso modo, consiste em inscrever as prostitutas na polícia e criar espaços de confinamento para as mesmas, além de submetê-las a exames médicos periódicos. Com a regulamentação, as mulheres que praticam a prostituição passam a viver sob o regime do regulamento, e sob os limites impostos a elas. Dentro destes limites a prostituição não é considerada crime.

A regulamentação é um sistema essencialmente territorial. O sistema tem por base a inscrição de prostitutas na polícia. Segundo MORAES (1921), para se fazer exames sanitários regulares e a vigilância das prostitutas, é necessário que se tenha o nome e o endereço das meretrizes registrados na polícia. Além disso, muitas vezes, às prostitutas são destinados alguns espaços na cidade. O sistema regulamentar geralmente propõe a constituição de 'zonas' especializadas para o meretrício, onde os bordéis são reunidos. As mulheres prostitutas são colocadas sob um regime de exceção, por exercerem uma atividade considerada um mal, "mas um mal 'inevitável' e de certa forma 'necessário'" (LAGENEST, 1960: 121).

Com a regulamentação, os espaços da cidade destinados à prostituição ficam precisamente delimitados e os territórios da prostituição tendem a se fixar nos lugares onde a polícia permitir a sua presença, pois as prostitutas serão combatidas com rigor em diversos pontos das cidades. Para PERROT (1988), a cidade aos poucos foi se ‘quadriculando’ em espaços masculinos, femininos e mistos, e o bordel foi delimitado como a ‘quadrícula’ destinada à prostituição e à mistura dos sexos. Para que fosse tolerada e controlada, a prostituição deveria ser exercida no bordel. Ainda assim, o bordel deveria estar localizado dentro de áreas destinadas pela polícia, para que o restante da sociedade não fosse colocado em risco de ‘contágio’.

Segundo ADLER (1991), a decisão de concentrar a prostituição em determinada área, na cidade de Paris, no século XIX, não foi tomada de uma só vez, apesar da opinião das autoridades geralmente ser favorável a isso. O modelo francês de 1829, baseado numa lei de Paris, estipulava às mulheres públicas o exercício da prostituição somente nas casas de tolerância. Além do controle médico e do arruamento das meretrizes em determinadas ruas, a regulamentação tinha por base o controle policial; na verdade a polícia se encontrava “no cerne do dispositivo regulamentar” (op. cit., 1991: 48).

Em Paris foi constatada uma transferência lenta das “casas [que estavam] no início da Monarquia de Julho, dispersas na cidade, e depois, com a restauração urbana, [passaram] a se agrupar em bairros reservados” (ADLER, 1991: 48). Além da transferência, muitas prostitutas foram ‘expulsas’ de suas moradias durante as obras de Haussmann no Segundo Império. Com a urbanização de determinados pontos da cidade, seus antigos moradores foram desalojados, e muitas prostitutas pobres, que moravam no centro de Paris, tiveram que tomar residência em outros lugares. Mesmo

assim, algumas continuaram freqüentando suas antigas ruas (rejuvenescidas pela reforma urbana), onde praticavam o *trottoir* (CHRISTIANSEN, 1998).

Regulamentos implementados pela polícia e reformas urbanas podem pois, interferir na disposição dos territórios da prostituição dentro da cidade, como ocorreu em Paris. Ali, as prostitutas não deviam ultrapassar os limites regulamentares, sendo punidas se o fizessem. Os limites não eram apenas físicos (localização espacial da prostituição), mas também sociais, impedindo muitas vezes que as prostitutas circulassem por outras partes da cidade durante o dia para as compras. Muitas mulheres (prostitutas ou não) foram presas em Paris no período da regulamentação por estarem, durante a noite, em locais onde sua atividade não era permitida (ADLER, 1991 – ROBERTS, 1998).

A regulamentação estabelecida em várias cidades européias englobava todas as classes de prostitutas. Porém, as autoridades responsáveis pela implementação do regulamento estavam mais preocupadas com as classes mais baixas do meretrício. A localização do alto meretrício, muitas vezes, ‘fugia’ ao controle regulamentar. A regulamentação visava mais as prostitutas pobres, mais visíveis no espaço urbano, e também consideradas mais perigosas. As práticas de *janela* ou *calçada (trottoir)*, muito comuns no baixo meretrício, eram fortemente reprimidas; além disso era comum às meretrizes freqüentarem ‘clubs’ dançantes e choperias, lugares também ‘vigiados’ constantemente por policiais.

Segundo ADLER (1991), em Paris, a cada degrau que se descia na hierarquia da prostituição mais os bordéis se abriam para as ruas. A rua era o território considerado mais hostil, e também o mais freqüentado por todas as categorias de prostitutas. A rua, ao mesmo tempo que dava maior visibilidade a prostituição, era o lugar privilegiado da prostituta pobre. Por conseguinte, à prostituição de rua foi a mais perseguida, e as

prostitutas que suportaram (suportam) a parte mais difícil da regulamentação da prostituição foram (são) as prostitutas de rua. Segundo ROBERTS (1998), isto ocorre por elas serem as mais visíveis de todas, além de ser “uma importante prioridade da lei ‘proteger’ as pessoas, policiando os espaços públicos onde, de acordo com o código público burguês – uma decência submissa deve prevalecer” (op. cit., p.347).

Onde foi implantada, a regulamentação, além de ter se mostrado ineficiente no combate à sífilis e criado um estado de exceção para as prostitutas, não levou em conta que a prostituição havia se transformado em comércio muito lucrativo, que não poderia ser controlado de modo rígido pela polícia. Em Bruxelas e Paris, na segunda metade do século XIX, por exemplo, os regulamentos não toleravam o caráter comercial do meretrício. As casas de prostituição (bordéis) deveriam se tornar ‘invisíveis’, pois não poderiam estar localizadas em esquinas, em praças, próximas de monumentos históricos, de lugares turísticos, igrejas e escolas; além disso, as ruas movimentadas sempre eram vedadas à localização do meretrício. Devido às dificuldades impostas à ‘prostituição pública’, não é estranho que nestas cidades a prostituição clandestina tivesse se desenvolvido fugindo do controle das autoridades e dos regulamentos (MORAES, 1921 – SCHAEFDRIEJVER, 1986 – ADLER, 1991).

Devido ao grande número de críticas que apontavam para a incapacidade do regulamento no controle e combate à prostituição, alguns países europeus revogaram a regulamentação da prostituição ainda no século XIX, quando começou a ganhar força um movimento a favor do fim (abolição) do tráfico de escravas brancas e da própria regulamentação. Este movimento ficou conhecido como abolicionista.

2.1.3 – As práticas abolicionistas

O abolicionismo consiste em não se considerar a prostituição um crime, em não se ter qualquer política em relação à prostituição, deixando-se assim que ela se organize livremente. Tomam-se, entretanto, medidas coercitivas em relação ao 'tráfico de mulheres', à 'escravidão branca' e à exploração da prostituição (o lenocínio). Com relação à prostituição, o termo abolicionismo foi usado inicialmente na Europa para designar o movimento de abolição da 'escravidão branca'. No século XIX a exploração de mulheres prostitutas era comparada à escravidão de africanos (LAGENEST, 1975).

Em 1875 surgiu na Inglaterra a Federação Abolicionista Internacional. Porém, foi somente no século XX que o abolicionismo foi adotado como política para a prostituição em muitos países. Em 1929 a Liga das Nações reconheceu o fracasso da regulamentação da prostituição, e em 1958 as Nações Unidas, na convenção de Lake Success, discutiu a eliminação do preconceito contra as prostitutas. Anteriormente, em 1911, a Holanda havia se tornado oficialmente um país abolicionista. A França se tornou abolicionista em 1946, a Bélgica em 1948, Itália em 1949, a Inglaterra em 1959, e o Brasil em 1958.

2.1.4 – Políticas públicas de combate à prostituição no Brasil

No século XIX o Brasil não se enquadrava em nenhum dos três sistemas descritos (proibição, regulamentação e abolição). Pelo tratamento dado à prostituição e às prostitutas, talvez se parecesse mais com um país abolicionista, pois não havia qualquer tipo de lei que as regulamentasse ou que as proibisse. Até a implantação da República, em 1889, apenas se tomaram medidas repressivas para controlar a

prostituição. No período republicano, com a descentralização política na República Velha experiências de cunho regulamentar foram implantadas em algumas cidades, mesmo sem ter ocorrido a regulamentação.

Embora não tenha ocorrido no Brasil, entre 1890 e 1930, uma política nacional de combate à prostituição, isto não significou que não tenham existido formas de controle e combate, e mesmo tentativas de regulamentar a prostituição em algumas cidades do país. Não havia uma legislação que regulamentasse a prostituição, mas “na prática adotou-se sempre um regulamentarismo mitigado” (PEREIRA, 1967: 93). A polícia, na sua atividade de repressão, utilizou da subjetividade das leis existentes para, por exemplo, prender as prostitutas (por vadiagem) e; organizar a transferência de prostitutas sob a ameaça de prisão dos seus exploradores (por lenocínio) ou das próprias prostitutas.

Em São Paulo, mesmo tendo a Assembléia Legislativa no ano de 1913 rejeitado um projeto para a regulamentação da prostituição, em 1924 foi criada a Delegacia de Costumes que implementou mecanismos de controle da prostituição fundamentados no sistema regulamentar (FONSECA, 1982 – FELDMAN, 1989-1 e 1989-2).

O abolicionismo (ou a não adoção de medidas regulamentares ou proibitivas) à prostituição significou um controle velado (em graus diferentes) do meretrício. Nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo pode-se dizer que houve regulamentação sem regulamento. Na Capital Federal, a partir do período republicano, as prostitutas pobres foram ‘impedidas’ de continuar convivendo com o restante da população da cidade, sendo transferidas de diversos lugares onde eram consideradas inconvenientes, para outros lugares da cidade mais propícios à sua presença. Finalmente, na década de 1920, elas foram confinadas na Zona do Mangue.

Com a adoção posterior de medidas abolicionistas, no Brasil e em outros países, deve-se ressaltar, o controle sobre a prostituição não cessou. Ocorreu uma mudança no controle, que deixou de ser centrado na figura da mulher prostituta, como no regulamentarismo, e passou a objetivar mais os exploradores da prostituição. O controle dos espaços de prostituição passou a dar mais ênfase aos donos de imóveis que se destinam à prostituição (prática já usada também sob os regulamentos).

A figura da prostituta continuou sendo impedida de se mostrar em alguns pontos da cidade, sendo reprimidas principalmente aquelas que se mostravam nas janelas e calçadas. Na verdade, a repressão sobre as meretrizes se dá quando não é possível fazer o controle dos imóveis ocupados por elas, ocorrendo um maior controle sobre as prostitutas de calçada. Segundo ROBERTS (1998), no ocidente, a prostituição de rua diminuiu muito desde o seu apogeu no século XIX. Dentre os fatores responsáveis por esse decréscimo, podemos citar o controle ainda existente sobre a prostituição.

De modo geral, a partir do século XIX, o lugar da prostituição na cidade passou a ser mais controlado pelas autoridades médicas e policiais. O controle dos territórios da prostituição foi também um anseio da sociedade, muitas vezes materializado em campanhas feitas na imprensa contra o meretrício. O controle se deu de modo a restringir espaços de circulação, moradia e trabalho das meretrizes. Quando muito, a prostituição se tornou 'fugitiva' do controle policial. Nestes casos, a localização do meretrício passou a ser determinada pela ausência da atuação policial. Mesmo não estando sob o controle direto da polícia, a prostituição deixou de ter 'liberdade' de se localizar impunemente em qualquer lugar dentro do espaço urbano. Na cidade do Rio de Janeiro este processo não se deu de modo diferente de grandes cidades européias, mesmo não tendo sido implantado aí nenhum modelo de regulamentação do meretrício.

Capítulo 3: A prostituição na cidade do Rio de Janeiro (1841-1925)

Durante o século XIX ocorreu um significativo aumento da prostituição na cidade do Rio de Janeiro. Este aumento se deu quantitativamente, com o crescimento do número de prostitutas, e qualitativamente com o incremento de mulheres estrangeiras que passaram a se dedicar à prostituição.

Segundo RAGO (1989), as prostitutas estrangeiras desfrutavam status privilegiado. Dentre elas se destacavam as francesas, que eram as mais valorizadas; muitas meretrizes, estrangeiras ou não, se passavam por ‘francesas’ para adquirir tal privilégio. Na primeira metade do século XIX, o comércio de ‘modas’ francesas da rua do Ouvidor trouxe algumas mulheres para trabalhar como balconista ou modista; logo elas se tornaram mercadoria muito disputada por homens das elites “que [podiam] pagar por este comércio carnal” (NEEDELL, 1993:202). As ‘polacas’, mulheres muitas vezes de origem judia, vindas do leste da Europa, e chamadas assim por serem ‘confundidas’ com polonesas, eram destinadas aos setores médios da sociedade e vieram para a cidade na segunda metade do século XIX. Já as açoreanas, mulheres vindas das ilhas dos Açores para trabalhar no comércio ou como domésticas, ainda na primeira metade do século XIX, e por isso mesmo conhecidas como “ilhoas”, foram muitas vezes forçadas pela pobreza a se entregarem à prostituição. Além das estrangeiras, o contingente de prostitutas era formado também por nacionais, tanto livres como escravas (até 1888).

Os lugares de encontro e os lugares de atendimento também se diversificaram. Além da rua, lugar privilegiado de encontro da prostituta pobre com o seu cliente, no final da primeira metade do século XIX, os bailes públicos se tornaram chamariz para a

prostituição, o mesmo acontecendo com algumas choperias e teatros que se tornaram vitrines para o comércio do sexo. Na segunda metade do século XIX, as casas especializadas na prostituição também sofreram mudança qualitativa, com o surgimento de 'castelos', lupanares e bordéis. Estas casas tinham o objetivo de proporcionar o primeiro contato e também o encontro íntimo entre prostitutas e clientes, sendo o bordel destinado principalmente às classes mais altas de prostitutas. No que se refere às casas destinadas aos encontros íntimos, proliferaram também no século XIX, as hospedarias, hotéis e casas de *rendez-vous*.

Já na primeira metade do século XIX a prostituição se espalhava por diversas ruas da cidade, e algumas delas já podiam ser claramente identificadas com essa atividade, ainda que ali convivesse com outros usos. Foi somente nas últimas décadas do século XIX que a concentração de prostitutas em determinado local da cidade 'criou' uma área considerada de meretrício.

Como a prostituição se tornou um comércio, ela passou a necessitar de um ambiente (ambiência) mais propício para o seu desenvolvimento dentro da cidade. A rua se tornou então a vitrine preferencial da prostituição, como também a janela e certos lugares de diversão pública. Passando a necessitar de novos lugares para se exibir dentro da cidade, o meretrício começou então a competir com outras atividades por espaço. Como a prostituição se desenvolvia como comércio num momento de grandes transformações urbanas na cidade do Rio de Janeiro, os atritos logo ocorreram, vindo a prostituição a ser caracterizada como uma atividade inconveniente, que não deveria se misturar com outras. Para que o meretrício pudesse continuar a existir, ele deveria ser confinado em determinados pontos da cidade, onde não causasse prejuízo para outras atividades e para a sociedade como um todo. Isto, entretanto, só veio a se materializar plenamente em meados da década de 1920, com a criação da Zona do Mangue.

É importante observar, entretanto, que a segregação das áreas de prostituição na cidade se deu paralelamente a outros processos, tais como: o aumento e o acirramento do processo de segregação residencial na cidade; a delimitação dos espaços de moradia, trabalho, lazer e vício; e o aumento do controle policial sobre o tecido social; além de uma maior preocupação e controle da municipalidade com relação a disposição dos diferentes usos e classes dentro do espaço urbano.

3.1 – Urbanização e segregação espacial na cidade do Rio de Janeiro

Com a chegada da Família Real Portuguesa, em 1808, a cidade do Rio de Janeiro passou por um período de grande desenvolvimento urbano e crescimento populacional. Em 1808 a cidade tinha cerca de 50.000 habitantes. Em 1822 já eram mais de 100.000, chegando o total a mais de 250.000 em 1849.

A abertura dos portos e a expansão do café transformaram a cidade em entreposto comercial. Além disso, a presença da Corte portuguesa na cidade corroborou para o aumento de sua importância político-administrativa, como também a transformação da cidade em 1822 na capital de um país independente. Todas estas mudanças de cunho político, somadas ao crescimento populacional, tornaram urgente a necessidade de dotar a cidade de melhores equipamentos urbanos e de embelezá-la.

Outro processo iniciado neste período foi a transferência de parte das elites para lugares mais afastados, à procura de amenidades. ABREU (1988) afirma que no final do primeiro quartel do século XIX já se podia notar uma certa diferenciação social entre as freguesias urbanas da cidade. A partir de 1850, as freguesias centrais, que abrigavam a população mais pobre, começaram também a sofrer algumas transformações urbanas, mas sua aparência pouco se modificou. A população aí residente dependia mais da proximidade ao centro, onde o mercado de trabalho se concentrava. Muitos moravam em habitações coletivas, algumas delas antigas casas anteriormente pertencentes às elites, que haviam se transferido para freguesias mais distantes. Nas áreas abandonadas pelas elites proliferaram cada vez mais as casas de cômodos, se caracterizando uma área de escolha mínima e de grande heterogeneidade

cultural, onde a população pobre trabalhadora convivia com os ladrões, vagabundos e prostitutas.

O processo de segregação espacial, ou seja, a separação de usos e classes sociais no espaço, iniciado na primeira metade do século XIX, se tornou ainda mais acentuado na segunda metade do século. (ABREU, 1988 – BENCHIMOL, 1990 – PEREIRA, 1992). Grosso modo, pode-se afirmar que a área definida como centro da cidade, no final do século XIX, havia sido abandonada por parte das elites, e até mesmo por setores médios da sociedade, que neste momento habitavam alguns bairros na periferia. A população pobre, por seu lado, cada vez mais habitava preferencialmente o centro.

Foi ainda no final do século XIX que teve início um processo de ‘expulsão’ de parte da população pobre da área central e de suas proximidades. O cortiço, habitação coletiva, lugar de moradia de grande parte da população pobre, sofreu diversos ataques, pois na visão das elites tornavam a cidade feia, eram focos de doenças e lugares de imoralidades (CHALHOUB, 1996). A ‘luta’ contra os cortiços e a população pobre do centro e de sua área periférica se estendeu pelo século XX adentro. Além da reforma de Pereira Passos, outras reformas urbanas, como o desmonte do morro do Castelo e a abertura da avenida Presidente Vargas, serviram não só para criar novos espaços necessários ao desenvolvimento da cidade e/ou dar-lhe novas vias de acesso, mas também para retirar a população pobre que morava nas áreas, visto serem os melhoramentos urbanos realizados em benefício das elites (BENCHIMOL, 1990 – HAHNER, 1991).

É importante notar, entretanto, que o processo de segregação residencial, como um processo de segregação social no espaço urbano, não se restringe apenas à questão de moradia, mas atinge também os diferentes usos do solo urbano. Por essa razão os

usos e as classes considerados sujos e perigosos também foram aos poucos sendo proibidos ou circunscritos no espaço, aí incluída a prostituição. Deste modo, a legislação e/ou a atuação das autoridades na cidade, ao restringirem determinado uso, influenciaram na delimitação de territórios dentro do espaço urbano.

3.2 – A localização da prostituição na cidade do Rio de Janeiro

3.2.1 – A prostituição no período imperial

Segundo levantamento feito na cidade do Rio de Janeiro em fins do século XVIII, citado pelo médico PIRES DE ALMEIDA (1906), o número de *mulheres de janela* estabelecidas na cidade em 1798 estava em torno de 255. Este número deveria ser mais elevado pois a prostituição clandestina, praticada principalmente por escravas e mulheres casadas, era muito grande.

Desde o final do século XVIII, o crescimento do número de prostitutas foi muito grande. Segundo PIRES DE ALMEIDA (1906) esse aumento acompanhou o crescimento populacional na primeira metade do século XIX, mas “uma das causas que mais ocorreram para avolumar a classe de meretrizes na primeira metade deste século [XIX] foi a imigração das mulheres dos Açores, que [vieram] a pretexto direto de procurar colocação ou emprego no Rio de Janeiro, e indireto de diminuir a pederastia que lavrava no comércio” (op. cit., p.48).

O incentivo dado à prostituição com o intuito de combater o homossexualismo, ocorrido em países da Europa (SPENCER, 1996), se deu também na cidade do Rio de Janeiro. Segundo PIRES DE ALMEIDA existia uma diferença numérica entre os sexos, de modo que a população masculina era mais elevada que a feminina. Deste modo, supõe-se que havia certa concordância com o desenvolvimento da prostituição feminina dentro da cidade, pois era necessária para a manutenção da unidade familiar.

Porém, esta não deve ter sido a causa principal do aumento da prostituição no Rio de Janeiro. O crescimento populacional, proporcionado principalmente pela vinda de imigrantes homens, fez com que aumentasse a demanda e a conseqüente oferta de

prostitutas. A dificuldade de empregos para as mulheres também pode ser computada como uma das causas do rápido avultamento do meretrício.

O número de prostitutas na cidade deve ter crescido rapidamente na primeira metade do século XIX. Em 1819 o número de meretrizes, segundo relatos de viajantes (LEITHOLD 1966/1819), era elevado. Mesmo assim, ele aumentou ainda mais pois, em 1845, o médico LASSANCE CUNHA denunciava a existência de prostitutas “espalhadas e disseminadas por todas as ruas e praças” da capital. O crescimento rápido do número de prostitutas e suas exposições públicas chamaram também a atenção para a ‘promiscuidade’ espacial entre prostitutas e o restante da população, “de modo que algumas vezes [era] difícil distinguir umas de outras” (op. cit., p.58 e p.13).

Em 1845 a prostituição já havia se disseminado por grande extensão da cidade. Naquele momento, a prostituição já havia se desenvolvido em diferentes ‘classes’ de prostitutas, segundo níveis de rendimentos, moradia e clientela. Existia também um elevado número de mulheres escravas prostitutas. A classificação das ‘mulheres públicas’, feita por LASSANCE CUNHA, nos dá uma visão geral de como ela estava distribuída pela cidade.

O grupo de prostitutas identificadas por LASSANCE CUNHA como “mulheres de 1ª ordem” vivia em casas de sobrado, consideradas por ele como decentes. Uma tendência já observada naquele momento, com relação às prostitutas do alto meretrício, é que estas moravam isoladas, algumas em bairros mais afastados do centro, como o Catete, Gloria e Botafogo, seguindo uma tendência observada de expansão residencial, principalmente das elites cariocas. Por um lado, a escolha destes bairros distantes pode ter ocorrido não só pela proximidade dos grupos sociais mais abastados, como também pelo anonimato proporcionado por estas áreas menos habitadas, e também pela presença da prostituição clandestina. Por outro lado, somente o alto

meretrício tinha a possibilidade naquela época de tomar uma localização que não fosse o centro da cidade ou suas proximidades, pela maior facilidade de locomoção de seus clientes.

A segunda ordem de mulheres era a classe de “prostitutas” propriamente ditas, a “que mais se [avultava] no Rio de Janeiro; [e achava-se] disseminada por toda a cidade; porém o seu maior número [habitava] as ruas compreendidas entre o Campo da Aclamação [Campo de Santana] e a rua da Vala [Uruguaiana]” (op. cit., p.17). Estas mulheres moravam sós ou dividiam casas térreas ou pequenos sobrados com mais uma ou duas mulheres. A presença de prostitutas em algumas ruas tornavam-nas más afamadas, não sendo propícias para moradia de famílias, pois “a não ser [uma família] muito pobre” (op. cit., p.17), outros não se sujeitavam a morar em suas proximidades, e a conviver continuamente “sitiados pela imoralidade”. A cidade apresentava ainda uma mistura muito grande de usos e classes no espaço urbano, porém, a prostituição, como uma atividade desviante, tornava (torna) os espaços por ela ocupados de certa forma também desviantes. Talvez seja por isso que o baixo meretrício é o nível mais reprimido dentro da prostituição.

O baixo meretrício era a terceira ‘ordem de prostitutas’. As que a ele se dedicavam habitavam as extremidades superiores das ruas dos Ferradores, Sabão, São Pedro e Hospício, entre outras. Segundo LASSANCE CUNHA, estas meretrizes moravam nos “mais sórdidos casebres, onde se [reunia] o refugio dos libertinos”, e era comum entre elas as práticas de *calçada* e *janela*, pois “à noite [eram] vistas às janelas, ou às portas das tabernas” (op. cit., p.17).

Segundo o relato do médico LASSANCE CUNHA, já era então possível observar, em meados do século XIX, uma certa diferenciação na localização das prostitutas na cidade do Rio de Janeiro. Enquanto as prostitutas de ‘primeira ordem’

ocupavam sobrados distantes, as mulheres de 'segunda ordem' habitavam uma grande área, concentradas em algumas ruas e espalhadas por outras, inclusive na rua do Ouvidor, principal rua comercial da cidade. Por sua vez, as prostitutas mais pobres, incluídas por ele na 'terceira ordem', ocupavam uma área mais restrita, menos valorizada (extremidades superiores de algumas ruas), e habitavam prédios mais precários.

Para o autor, as prostitutas podiam, pois, ser encontradas, em todo o espaço urbano da cidade. Além disso, elas também circulavam pela cidade à procura de clientes, e mesmo as prostitutas do alto meretrício recorriam a esta prática, conhecida como *trottoir*.

Ainda no final da primeira metade do século XIX começaram a funcionar, com licença da polícia, bailes e festas populares, que logo se tornaram também centros de prostituição¹⁰. Por aglutinarem muitos populares e serem locais onde as mulheres podiam se mostrar, os bailes e festas foram considerados favoráveis à disseminação da prostituição. Os lugares onde funcionavam se achavam espalhados por diversos pontos da cidade, e ainda por áreas naquele momento consideradas suburbanas.

Muitos bailes provavelmente eram apenas centros de dança, outros realmente se tornaram focos de jogo e prostituição, sendo logo perseguidos e até mesmo fechados pela polícia. Segundo o relato de PIRES DE ALMEIDA (1906), os bailes começaram a funcionar:

¹⁰ Segundo ADLER (1991), em meados do século XIX o baile público se tornou em Paris um dos espaços de prostituição, como a calçada, o café, o café-concerto e o restaurante. "Lugares de exibição de prazer, de vertigem, nos bailes as cabeças rodam e as ofertas são feitas" (op. cit., p.144). O surgimento do baile como lugar de prostituição pode ser explicado principalmente por dois motivos: o primeiro deles é a própria condição do baile, uma festa pública ponto de encontro para várias pessoas, lugar de exibição, portanto chamariz para a prostituição; o segundo ponto foi o aumento do policiamento às práticas de *calçada*. Deste modo, o baile se tornou uma vitrine para a prostituição, sem a necessidade das mulheres ficarem expostas nas ruas.

“em 1842, no *Nicola*, mais tarde *Pavilhão Fluminense*, que funcionou à rua dos Inválidos, com entrada pelo Campo de Santana. A estes seguiram-se os bailes chamados sifilíticos do primitivo *Caçador*, à rua Senhor dos Passos, quase em frente à igreja, transferido depois, com o crisma de *Campesina*, para o largo de S. Domingos; os do *Hotel Pharoux*, que inaugurados em 1847 perduraram até 1856; os do *Rachado*, à rua dos Ourives esquina da Assembléia, os do *Chico Caroço* no largo de S. Domingos [...]os do *Ângelo* e os da cantora *Delmastro*, em Catumbi [...] rua do Conde da Cidade Nova; o *Salão do Novo Caçador* [...]o do *Oriente*, à rua do Teatro; os bailes alemães, em Santa Teresa; os suntuosos bailes do *Hotel Guinard*, em Botafogo, que chegaram até 1859; os do *Amaral* no Jardim Botânico; os saraus de *Chica Polka*, em Mata-cavalos, depois à rua do Piolho, e, por último, no largo do Rossio; os da *Salsicha*, ao largo de S. Domingos; os da *Amélia Catimplora*, à rua da Carioca, e os *Serões Históricos do Artur Cabral*, e as funções inocentes do *Traviata*” (op. cit., p.48-49).

Alguns bailes tiveram curta duração, ou se transferiram de lugar devido à repressão policial. Mesmo assim, a prostituição continuou a se espalhar pelos pontos de diversão popular. Segundo PIRES DE ALMEIDA (1906), além dos bailes, os cafés cantantes também haviam se tornado local para exibição de prostitutas. Durante o século XIX elas se disseminaram por diversos lugares de diversão onde ocorria ajuntamento de população.

A diversificação dos pontos de encontro de prostitutas e clientes ocorrida no Rio de Janeiro replicou uma tendência que havia ocorrido em cidades como Paris e Londres (CHARLOT e MARX, 1993). A prostituição havia se tornado um comércio e a prostituta uma ‘mercadoria’, o que explica a necessidade de exibição do ‘produto’. Além da *calçada* e da *janela*, as meretrizes deveriam se exhibir em outros espaços, como os bailes públicos, pontos de diversões populares, e os cafés e teatros, pontos de encontro e diversão das elites.

As meretrizes deveriam freqüentar ambientes cuja freqüência masculina era grande. Em determinados lugares da cidade freqüentados por estudantes ou por marinheiros podia-se notar uma maior freqüência de mulheres prostitutas (PEREIRA REGO, 1841).

O crescimento da prostituição pública, na rua e em lugares públicos como os bailes populares, estava associado à proliferação de hotéis e hospedarias, onde se realizavam os encontros íntimos das prostitutas com os seus clientes. Neste ramo do meretrício, conhecido como prostituição aberta, a meretriz não ficava trancada em casa esperando o cliente; pelo contrário, ela deveria se mostrar como uma 'mercadoria', chamando a atenção não só dos possíveis clientes, mas de todos os transeuntes.

Mesmo que já se concentrassem em algumas ruas da cidade, na segunda metade do século XIX, as prostitutas circulavam por diversas outras, dando a impressão de estarem disseminadas por 'todas' as ruas. Em 1869, o médico CORRÊA DE AZEVEDO afirmava existir meretrizes habitando todas as ruas da cidade. Para ele ocorria uma mistura nas ruas entre o "vício" e a honestidade, que não poderia ser permitida.

Em 1873, outro médico, Francisco Ferraz de Macedo, afirmava que a prostituição havia tomado grande parte da cidade. Os lugares de encontros eram muitos. Para ele, "os hotéis, as hospedarias, os alcoices, embora que não muito antigos, [borbulhavam] em todas praças e ruas" (op. cit., p.70). O crescimento do número destas casas estava ligado, principalmente, ao aumento da prostituição de rua, mas também da prostituição nos bailes públicos. Segundo FEARRAZ DE MACEDO (1873), podia-se classificar as prostitutas da cidade em três classes. Elas se distribuíam pela cidade conforme sua classe social. A primeira classe de prostitutas era a das 'díficeis', e se subdividia entre as prostitutas que "trabalhavam" e as "ociosas". As prostitutas que

trabalhavam moravam “em hotéis ou casas especiais”. Algumas eram casadas, e o trabalho e o casamento poderiam ser considerados apenas uma fachada para o exercício do meretrício. As prostitutas classificadas como ociosas viviam em casas aristocráticas ou reunidas em hotéis. Este grupo pode ser considerado como o alto meretrício da época.

A segunda classe de prostitutas foi chamada pelo autor de “classe das fáceis”, e estava subdividida em três subclasses, conforme o tipo de moradia: a primeira subclasse era a das mulheres que habitavam os “colégios”, que consistiam em casas amplas e afastadas de lugares públicos; a segunda era a das prostitutas “de sobrado”, assim chamadas por habitarem nesse tipo de moradia; por último, a terceira subclasse era a das prostitutas de “estalagens e bordéis”, lugares considerados “charcos peçonhentos [que regurgitavam] de todos os cantos desde a beira mar até os mais longínquos arrabaldes da cidade” (op. cit., p.74).

Também subdividida em três subclasses, a terceira classe de prostitutas foi chamada por ele de “classe das fáceis”. Neste caso, a primeira subclasse era a das prostitutas chamadas pelo autor de “inferiores”, que habitavam casas térreas de rótulas na frente. A segunda subclasse era a das “reformadas ou gastas”, que se compunha de meretrizes que habitavam ruas de pouco trânsito e sem iluminação, devido ao aluguel ser mais barato. Finalmente, a terceira subclasse era a de “zungús”, um tipo de moradia sombria, habitada geralmente por mulheres negras, características desta subclasse.

A divisão da prostituição por classes feita por FERRAZ DE MACEDO (1873) levava em conta os lugares e os tipos de residência das prostitutas. Além da classificação, o médico havia feito um levantamento das meretrizes em quatro freguesias da cidade, e notou uma certa concentração de mulheres públicas em algumas delas, existindo, segundo seu levantamento, uma fortíssima concentração na freguesia

de Sacramento. Das 1.171 prostitutas levantadas em 1872 90,4% moravam nessa freguesia como pode ser observado na tabela abaixo.

Tabela 1: Número de Prostitutas em Quatro Freguesias da Cidade do Rio de Janeiro, 1872

Freguesias	Origem		Total	% do Total
	Nacionais	Estrangeiras		
Glória	14	-	14	1,3%
Santa Rita	13	12	25	2,1%
São José	39	34	73	6,2%
Sacramento	752	307	1.059	90,4%
Total	818	353	1.171	100,0%

Fonte: Ferraz de Macedo (1873).

O levantamento feito por FERRAZ DE MACEDO mostra uma contradição com o seu discurso. O médico afirmava a disseminação de meretrizes por diversas ruas da cidade, mas apresentou um levantamento comprovando que a concentração era forte apenas na freguesia do Sacramento. Esta contradição pode ser solucionada se atentarmos para três pontos: o primeiro deles, já acima citado, se refere à limitação do levantamento a algumas freguesias; o segundo ponto se refere à existência da prostituição clandestina, que era muito volumosa na cidade e não foi incluída no levantamento; o terceiro ponto está ligado às práticas de *trottoir*. As meretrizes circulavam por diversas ruas da cidade à procura de clientes, dando a impressão da prostituição ter tomado a cidade.

O relato do viajante Thomaz Lino D'Assumpção (apud, LEITE, 1984), de 1876, corrobora também com a idéia que a prostituição estava disseminada por diversos pontos da cidade. Segundo ele, as prostitutas se localizavam nas ruas mais centrais, além de ficarem na janela em pleno dia a chamar os transeuntes. Como nenhuma providência contra elas era tomada, pois não havia controle algum, as meretrizes haviam

se espalhado por muitas ruas, transformando a cidade quase toda “na boca da noite, em casa de tolerância” (op. cit., p.117-119).

No mesmo período, SIQUEIRA FILHO (1875) também alertava para a existência de prostitutas em diversas ruas da cidade. As meretrizes podiam ser encontradas nas principais ruas da capital, e se concentravam principalmente nas ruas de São Jorge, da Lampadosa, da Conceição, além “de outras ruas de grande circulação”.

Segundo REIS (1879), a prostituição aumentara muito na cidade do Rio de Janeiro durante o século XIX, e se espalhava por diversas ruas da área central. O crescimento da prostituição em algumas freguesias fazia com que as famílias pobres, que ‘competiam’ por imóveis com as prostitutas, fossem despejadas, pois era mais lucrativo alugar uma casa para uma meretriz, que sempre pagaria um preço mais elevado, do que para uma família pobre. Deste modo, onde anteriormente moravam famílias instalaram-se prostitutas.

Neste mesmo ano de 1879, em que REIS escreveu sobre a exploração da prostituição no Rio de Janeiro e denunciou a “expulsão” de famílias de certas ruas da cidade, 759 cidadãos, em abaixo-assinado, pediam que a Câmara do Deputados tomasse medidas contra a prostituição, que encarecia o preço dos aluguéis dos logradouros onde se instalavam¹¹. Como medidas de repressão não foram tomadas, a prostituição continuou se espalhando, e a população, de um modo geral, continuou reclamando da vizinhança com o meretrício. Em 1883, sob o pseudônimo de BRAZILICUS, uma carta foi endereçada ao imperador D. Pedro II pedindo medidas contra a prostituição. Reclamava-se contra a existência de prostitutas nas “ruas mais públicas da cidade”, e denunciava-se o “espetáculo” das prostitutas em espaços privados como botequins,

¹¹ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – Códice 48-4-63 (documento 2) – 02 de janeiro de 1879.

teatros e hotéis. O autor da carta também chamava a atenção para a disseminação da prostituição nos lugares públicos.

As meretrizes que se expunham nas ruas e nos lugares de diversões públicas, eram as mais criticadas pelas autoridades e pela população em geral. A aparição de prostitutas em lugares públicos, que eram 'vitrines' para a prostituição, forçava o convívio do meretrício com outras atividades. Se a prostituição estivesse isolada, ou trancada em bordéis, ela não existiria para os olhos da maioria da população e poderia ser controlada pelas autoridades médico-policiais.

Concluindo, podemos afirmar que, durante o período imperial o crescimento da prostituição na cidade do Rio de Janeiro foi bastante acentuado. As prostitutas foram aos poucos tomando lugar em diversas ruas. As principais formas de obter cliente se davam com as práticas de *calçada* e *janela*, principalmente para o baixo meretrício. Estas práticas eram também as mais vigiadas, e talvez por isso surgiram novos pontos de encontro para o comércio da prostituição, lugares onde a 'mercadoria' poderia ser exposta sem despertar tanta atenção policial. Deste modo, bailes, cafés cantantes, choperias, bares, botequins e hotéis se tornaram pontos ideais para disseminação da prostituição em lugares fechados.

3.2.2 – A prostituição na República Velha

Na República Velha (1889-1930), a cidade do Rio de Janeiro, então Capital Federal, sofreu grandes transformações que mudaram seu aspecto urbano. Estas mudanças tiveram seu ápice na Reforma Urbana do início do século XX, e tiveram diversos objetivos. Dentre eles nos interessa citar aqui a retirada da população pobre da

área central da cidade, com o intuito de torná-la uma área de comércio e negócios; o saneamento e o embelezamento da cidade, visto ser esta a capital do país que mais produzia café no mundo e cuja capital deveria concorrer em urbanidade com as vizinhas Buenos Aires e Montevideú; a provisão de espaços públicos de lazer; a criação de vias de circulação, tanto para as mercadorias quanto para as pessoas, possibilitando o desenvolvimento do comércio e outras atividades econômicas; a criação de espaços 'seguros' para o lazer e circulação das famílias e das mulheres que, segundo uma 'exigência' capitalista (consumo e trabalho), não poderiam mais ficar presas em casa.

Conseqüência inevitável dessas transformações, a população pobre, os vadios e as prostitutas começaram a ser aos poucos expulsos da área central. A população pobre que residia no centro, com o combate aos cortiços e casas de cômodos, foi deslocada em direção à periferia. O mesmo aconteceu com a prostituição, que sofreu deslocamentos espaciais até ser finalmente confinada no Mangue, na década de 1920. Além disso, segundo CHALHOUB (1988), a rua passou a ser intensamente vigiada, objetivando-se, com isso, impor a ordem social capitalista. Todo esse processo reafirma a hipótese de ENGELS, pela qual a organização do espaço urbano numa sociedade em transição para o capitalismo, ou mesmo capitalista, seria um mecanismo de controle social e econômico, utilizado pela burguesia para disciplinar a força de trabalho.

As prostitutas, que haviam se disseminado pelas ruas da cidade desde meados do século XIX, não eram bem vistas nas ruas de maior circulação e comércio. Quando residiam em áreas valorizadas para o comércio, eram tachadas de inconvenientes e causavam protestos por parte da vizinhança. Eram consideradas focos de sífilis, imoralidades, perigo para as famílias e para as jovens moças trabalhadoras. Logo, a polícia, políticos e intelectuais passaram a se preocupar com a prostituição na cidade, e a procurar maneiras para controlá-la.

A repressão ao meretrício, quase inexistente no período imperial, aumentou na República Velha, sobretudo sobre os níveis mais baixos da hierarquia das prostitutas, o que deu início ao deslocamento de meretrizes consideradas inconvenientes, que deveriam se retirar de áreas valorizadas e de interesse para o comércio e se deslocar para outros lugares da cidade.

Talvez por estarem espalhadas por diversas ruas, as prostitutas causavam maior clamor público (mapa 1). Segundo COARACY (1955), a prostituição ocupava as

“ruas do Espírito Santo e do Lavradio [...] uma série de velhas casas, na maioria térreas, de portas e janelas fechadas por venezianas. Tinham sido originariamente moradias honestas, nos tempos distantes em que o largo [do Rossio] era bairro residencial. Na época em que se fala, constituíam em zona de meretrício. Como um polvo a estender os tentáculos ou como um câncer a se expandir, a zona penetrava pela Rua do Espírito Santo; ia se ligar à do Senado; avançava até a do Lavradio, onde ficava o Hotel Aliança de vergonhosa memória; atingia, através de hiatos fragmentados, a Rua do Riachuelo. Do outro lado do Rossio, pela Rua de São Jorge e desdobrava-se pelas do Regente, do Núncio e da Conceição, espraiava-se outra zona purulenta, a da prostituição de ínfima categoria, dos últimos degraus da escala lamacenta” (op. cit., p.100-101).

Espalhadas por uma vasta área residencial e comercial, e coabitando com uma das principais áreas de diversão da cidade, o largo do Rossio, onde se localizavam teatros importantes, as prostitutas chamavam muita atenção. Segundo PIRES DE ALMEIDA (1906), em 1890 existiam 2.242 mulheres públicas na cidade do Rio de Janeiro. Segundo o próprio autor, este número poderia ser considerado defasado devido à existência da prostituição clandestina. Além disso, apesar da concentração de meretrizes nas proximidades do largo do Rossio, elas se espalhavam por uma grande quantidade de ruas e lugares de encontro e diversão da população pobre e até das elites. Segundo COARACY (1955), as meretrizes freqüentavam até a Confeitaria Colombo,

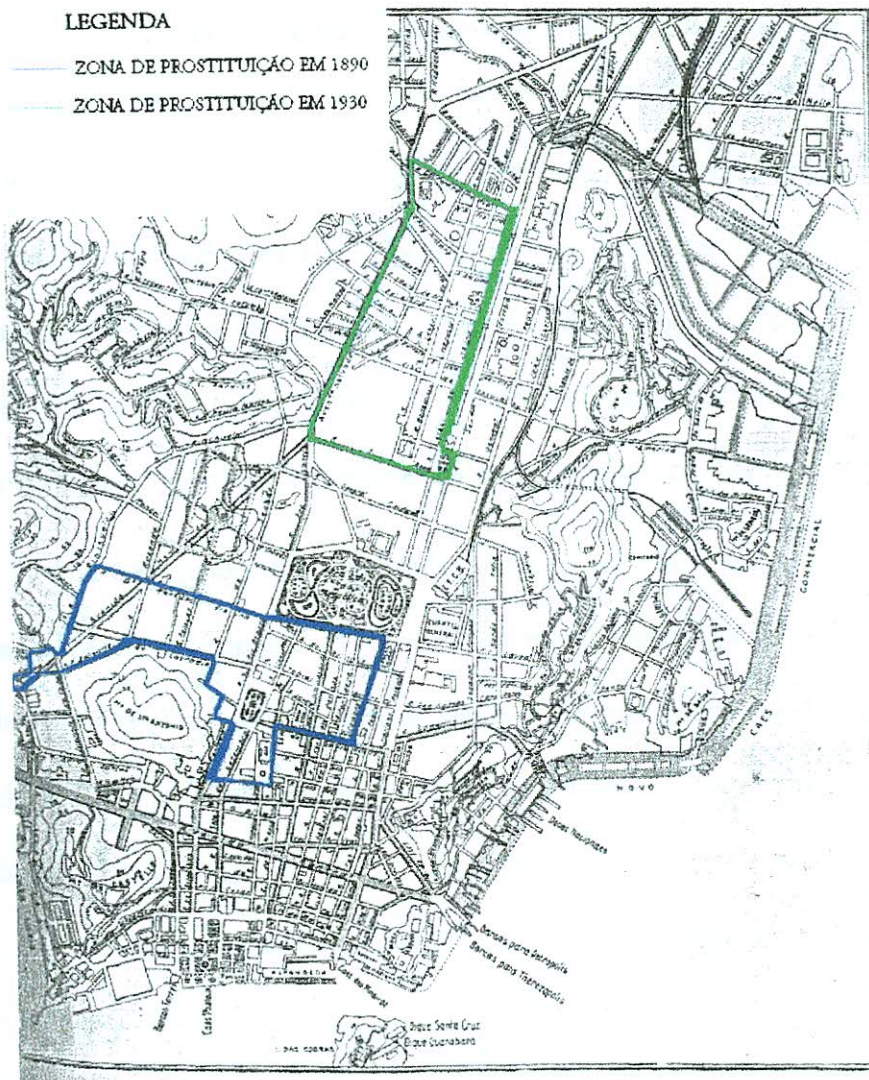
Campo de Santana. O médio meretrício estava mais espalhado, porém formava uma área contínua que começava nas ruas do Lavradio e Senado e se estendia até a rua Espírito Santo. O alto meretrício, apesar de não estar concentrado em nenhuma rua, localizava-se principalmente nos bairros da Glória e do Catete.

Mesmo fixando-se em determinadas ruas, as prostitutas passeavam pela cidade, geralmente à noite, à procura de clientes. As mulheres do alto meretrício praticavam o *trottoir* principalmente na rua do Ouvidor; quando a avenida Central foi construída, escolheram esta como lugar de encontro com clientes. O restante das prostitutas também ‘passeava’ pelas ruas movimentadas à procura de clientes, sobretudo nas proximidades das hospedarias e hotéis onde mantinham os encontros íntimos.

Segundo relatos da época, a prostituição havia se desenvolvido tanto que poderia ser encontrada até no morro da Favela, onde mulheres também se prostituíam. Em reportagem do jornal Correio da Manhã, de 05 de julho de 1909, a Favela era apontada como um lugar de prostituição barata, “ponto de *rendez-vous* da soldadesca, [era] a aldeia do mal” (op. cit., 05/07/1909: 02).

Porém, a prostituição que preocupava mais as autoridades era aquela localizada na área central. Segundo estatísticas do 12º distrito policial (mapa 2 – área azul), de 1914, reproduzidas por SILVEIRA (1915), existiam naquele distrito “94 casas ocupadas por mulheres de vida airada, das quais na rua do Lavradio 18, na avenida Gomes Freire 4, na rua do Rezende 5, na avenida Mem de Sá 14, na rua dos Arcos 7, na praça do mesmo nome 3, na dos Governadores 1, na do Senado 23, na rua Visconde do Rio Branco 10, na do Riachuelo 9” (op. cit., p.27). No total moravam nessas casas 299 mulheres. No 12º distrito ainda existiam 5 hospedarias e 12 casas de *rendez-vous*, que eram usadas apenas para encontros íntimos entre prostitutas e clientes não servindo de residência para as meretrizes.

Mapa 2: ÁREAS DE PROSTITUIÇÃO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO 1890-1930



Fonte: Coaracy (1955); Silveira (1915) e Lima (1929)

Como SILVEIRA (1915) estimava grande crescimento anual da prostituição na cidade do Rio de Janeiro, a estatística de 1914 poderia não valer mais em 1915, pois o número das meretrizes poderia ter aumentado. Para se fazer uma avaliação da prostituição na cidade naquele ano, era necessário, segundo esse autor:

“percorrer de dia as ruas do Hospício, São Pedro, Riachuelo, Rezende, Joaquim Silva, Senhor dos Passos, Alfândega, avenida Gomes Freire, Mem de Sá, onde abundavam as casas de tolerância e as hospedarias baratas; à noite o largo da Lapa, cujos ruidosos sucessos uma canção popular relatava numa linguagem torpe, as ruas da Lapa, Joaquim Silva, Maranguape, Mem de Sá, Arcos, Lavradio, Glória, Catete, Gomes Freire, onde as mulheres [disputavam] os transeuntes” (op. cit., p.27).

Ainda segundo SILVEIRA (1915), diferente do baixo meretrício que muitas vezes se exibia nas ruas e estava identificado com uma área de conflitos constantes, compreendida pelas ruas da Conceição, Núncio, São Jorge, Tobias Barreto, General Câmara e Constituição, o alto meretrício e a prostituição clandestina escolhiam lugares menos visíveis para os encontros amorosos como Copacabana, Santa Teresa e Tijuca.

Porém, este quadro da prostituição descrito por SILVEIRA em 1915 iria mudar radicalmente na década seguinte. Diversas retiradas e transferências de prostitutas feitas pela polícia nos últimos anos da década de 1910, e principalmente nos primeiros anos da década de 1920, criaram uma nova área de meretrício, desta vez um lugar destinado à prostituição na cidade (mapa 4). Muitas prostitutas foram retiradas de ruas mais centrais, outras foram impedidas de circular por ruas e praças, ou ainda de ficar nas janelas e portas à espera de clientes.

No final da década de 1920, depois da retirada de prostitutas da área mais central da cidade, as meretrizes estavam concentradas principalmente na Zona do Mangue. A divisão do meretrício em seis classes, feita por LIMA (1929), indica como o Mangue, poucos anos depois das transferências, já concentrava grande parte das prostitutas da cidade.

A classificação de LIMA começa com o alto meretrício chamado de “alto bordo”, que era composto geralmente por artistas afastadas do teatro, que viviam espalhadas em diversos bairros do Rio de Janeiro, ou ainda “principescamente” nas ruas

próximas do Catete. Descendo um degrau na hierarquia da prostituição, depois do alto meretrício, se encontravam as prostitutas das casas de tolerância, também conhecidas como casas de *rendez-vous*, lupanar, bordel, conventilho, que estavam espalhadas por diversas ruas da capital. Mais abaixo estava a “terceira categoria das prostitutas”, das mulheres que moravam em grupos numa determinada casa. “Essas casas antes da polícia ter criado a chamada Zona do Mangue, onde elas se encontravam agora, se achavam disseminadas pelas ruas Moraes e Valle, Joaquim Silva, Catete, Praia do Russel e outras...” (op. cit., p.15).

A quarta categoria de prostitutas se achava disseminada pelas ruas do Rezende, Inválidos, Evaristo da Veiga e Silva Jardim. O autor não explica por que estas mulheres não haviam sido transferidas para o Mangue, pois as mulheres da terceira e da quinta categoria se encontravam confinadas na zona de meretrício da cidade.

A quinta categoria, por sua vez, era a das prostitutas do baixo meretrício. Estas mulheres “residiam nas ruas do Núncio, Tobias Barreto, São Jorge, Vasco da Gama e outras, em casinhas que o vulgo denominou ‘rótulas’. A polícia em 1925 tocou com elas daí e obrigou-as a se estabelecer na chamada Zona do Mangue” (op. cit., pp.19-20).

Existia ainda no Rio de Janeiro uma sexta classe de prostitutas, considerada o baixíssimo meretrício. As mulheres “desgastadas” desta classe faziam o *trottoir*, principalmente, nas ruas próximas da estação D. Pedro II (atual Central do Brasil), praça Onze de Junho, praça Quinze de Novembro, e conduziam os seus clientes para hospedarias nas proximidades daqueles lugares.

Apesar da existência de mulheres praticando o meretrício em outras áreas da cidade, podemos observar que, no final da década de 1920, quase toda a prostituição comercial e organizada na cidade do Rio de Janeiro estava concentrada na Zona do Mangue. Esta área, formada por um conjunto de ruas na Cidade Nova tornou-se ponto

de prostituição 'oficial' da cidade a partir de década de 1920. O baixo meretrício foi todo confinado no Mangue, com parte do médio meretrício. Fora do Mangue sobrevivia o alto meretrício, algumas partes do médio meretrício e a prostituição que não era considerada muito comercial, como o baixíssimo meretrício, constituído por mulheres que, muitas vezes, não eram mais aceitas nas casas do Mangue.

No Mangue, segundo PINTO (1930), as prostitutas podiam fazer *janela* à espera de clientes, sem serem incomodadas pela polícia, ao passo que em outros lugares da cidade a prostituição ainda era reprimida, como no Catete e na Glória. Nas décadas de 1910 e 1920 as meretrizes destes bairros praticavam o *trottoir* na Avenida Central à noite. "As mulheres tomavam um bonde da Glória, saltavam na Galeria Cruzeiro, iam a pé até a esquina da rua da Assembléia e de novo embarcavam num bonde, depois, caminho de casa" (op. cit., p.39). Porém, esta prática também foi reprimida pela polícia na sua tentativa de livrar a área central da prostituição. Da mesma forma, foram reprimidas, e transferidas para o Mangue as prostitutas francesas e as polacas, que tinham como reduto respectivamente as ruas dos Carmelitas e das Marrecas.

Capítulo 4: A sociedade carioca e o lugar da prostituição no espaço urbano

A participação das elites intelectuais na 'construção' de uma 'nova cidade', baseada nos modelos burgueses (principalmente de Paris) foi primordial na cidade do Rio de Janeiro. Os intelectuais não apenas pensaram e desenvolveram projetos de como deveria ser a cidade, mas também participaram do processo de mudança.

Os intelectuais inicialmente pensaram como deveria ser a cidade, e quais os problemas que deveriam ser urgentemente atacados e resolvidos. Para eles, de um modo geral, a cidade poderia "ser apenas 'administrada', isto é, gerida de acordo com critérios unicamente técnicos ou científicos" (CHALHOUB, 1996:20). Quando assumiram cargos na administração pública, puderam de certa forma implementar suas idéias. Para a intelectualidade brasileira do século XIX, as transformações que deveriam ocorrer na cidade estavam acima de qualquer diferença social e visavam apenas seguir a racionalidade, com vistas ao progresso.

As elites intelectuais, principalmente aquela formada pela classe médica, mas também os bacharéis em direito e os jornalistas, entre outros, tiveram um papel importante no debate sobre a prostituição carioca, e no combate à ela. Além disso, tinham grande influência sobre a sociedade. Os bacharéis e doutores tiveram grande prestígio no segundo reinado, facilmente ascendendo aos cargos mais importantes da administração, posição privilegiada que mantiveram na Primeira República (HOLANDA 1977 – FREIRE 1961).

4.1 – Os médicos – intelectuais a serviço da ordenação do espaço urbano

Durante os séculos XVIII e XIX na Europa, os médicos foram chamados a cuidar da cidade que se mostrava ‘doente’. No Brasil não foi diferente: eles podem ser considerados os principais ordenadores do espaço urbano da primeira metade do século XIX (CHIAVARI, 1985 - DAMASCENO, 1993). Como intelectuais, os médicos tinham poder de formular teorias, muitas delas impregnadas de ideologia e preconceito. Para muitos médicos a doença estava identificada com a pobreza e com comportamentos considerados desviantes.

Com relação à prostituição, os médicos se colocaram como ordenadores do espaço urbano ao propor a criação de espaços determinados dentro das cidades para essa atividade (com ou sem regulamentação). Para eles, a questão principal era encontrar remédios para o tratamento das doenças físicas e sociais que assolavam a sociedade (HERSCHMANN, 1996) e, para tanto, o remédio indicado era a regulamentação sanitária, ou então o controle sanitário das meretrizes.

A atuação médica em relação à prostituição se deu no sentido de tentar controlar algo que era visto como desordenado. Segundo MACHADO (1978), por não ter uma localização determinada (regulamentada) no espaço urbano e atuar desregradamente, dividindo com as famílias o mesmo espaço, a prostituição constituía, para os médicos, perigo físico e moral, causava doenças e a devassidão dos costumes. Por essa razão, passou a ser objeto da medicina, ciência que tinha o “direito e o dever” de formular um discurso e respostas a seu respeito. A prescrição é que a prostituição deveria ser controlada sanitariamente e confinada em poucos lugares da cidade. Era

imprescindível retirar as prostitutas das ruas centrais e de lugares movimentados onde elas poderiam estar em contato com as 'famílias'.

A prostituição era considerada necessária para a manutenção do equilíbrio social. Ao mesmo tempo em que aplacava uma necessidade física masculina, servia também como proteção à castidade das moças de família, que deveriam se guardar virgens até o casamento. Considerada um mal necessário, para os médicos, de modo geral, proibir a prostituição causaria grandes prejuízos para a sociedade. O meretrício deveria, isto sim, ser regulamentado, criando mecanismos de controle da prostituta. Mesmo assim, havia discordância quanto ao grau de controle a ser mantido sobre a prostituição. Enquanto alguns médicos queriam, através de medidas higiênicas e policiais, torná-la útil para a sociedade, outro grupo achava que o controle deveria se dar no sentido de diminuí-la (ou até mesmo erradicá-la) através da repressão policial rigorosa (ENGEL, 1989).

Mesmo divergindo em relação ao tipo de controle a ser imposto à prostituição, os médicos consideravam-na como um fenômeno natural e social. A prostituição estava ao mesmo tempo associada ao vício, à vadiagem, ao alcoolismo, à desordem moral e social (ENGEL, 1989 – SOARES, 1986 e 1992). Para ser tolerada, ela deveria ser regulamentada e, ao mesmo tempo, higienizada e moralizada.

De maneira geral, a inexistência de limites muito precisos entre os espaços da prostituição, identificados com imoralidades, e os espaços da 'família', identificados como espaços de moralidade, aumentava a preocupação por parte dos médicos com a 'saúde moral'. Era também função dos médicos dar ordem ao caos urbano, que tinha o seu ponto máximo na mistura de usos e classes. Nos debates médicos sobre a regulamentação da prostituição, ocorridos no Rio de Janeiro durante o século XIX e primeiras décadas do século XX, o principal problema detectado era a sífilis, mas o

grande alvo eram as prostitutas e sua mistura no espaço urbano com a sociedade. A prostituição deveria ser enquadrada pelo saber médico, que através da regulamentação colocaria a prostituição no seu devido lugar.

4.1.1 – Os médicos e a regulamentação da prostituição

Fundada em 1829, a Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro era uma cópia da academia parisiense (COELHO, 1999). Desde a fundação, a instituição foi palco de debates de temas relevantes para a sociedade carioca da primeira metade do século XIX. Não só a Academia¹² seguia os moldes franceses, mas seus integrantes, em grande parte, recebiam influências francesas e européias de modo geral. Com relação à prostituição, a Academia, durante todo o século XIX, foi fortemente influenciada pelo ideário regulamentar do médico francês Dr. Parent-Duchâtelet (MORAES, 1921 – ENGEL, 1989).

O modelo de regulamentação proposto pelo médico francês PARENT-DUCHÂTELET (1954), previa a inscrição das meretrizes na polícia e sua circunscrição em determinadas ruas, além é claro, de visitas médicas periódicas. O modelo era seguido, não só na França, mas em vários países, e por muitos médicos brasileiros até o terceiro quartel do século XIX, quando a regulamentação naquele país já apresentava sinais de desgaste e ineficiência no combate a sífilis.

Segundo ENGEL (1989), dos temas mais freqüentes nas publicações da Academia, entre 1845 e 1890, destacaram-se aqueles relacionados às condições sanitárias da cidade do Rio de Janeiro, que foram objeto de muitas teses produzidas no mesmo período. A partir da década de 1840, a prostituição também se tornou uma temática freqüente. Muitos médicos que escreveram sobre a prostituição eram a favor

de sua regulamentação, algumas vezes influenciados por Parent-Duchâtelet. Mesmo assim, a Academia só passou a assumir postura mais definida em relação à necessidade de controlar a prostituição a partir de 1870.

Nem todos os médicos estavam de acordo com as propostas regulamentares; mesmo na Academia de Medicina havia, desde 1850, propostas anti-regulamentaristas. Grande parte era a favor de um regulamento para a prostituição, com o intuito de controlar a propagação da sífilis e outras doenças por eles diagnosticadas. Os médicos contrários ao regulamento usavam um argumento oposto: a regulamentação era considerada uma medida inócua no combate à sífilis. Porém, o grande empecilho encontrado pelos regulamentaristas durante todo o segundo Império foi a oposição do Imperador D. Pedro II, que não aceitava regulamentar a prostituição, chegando inclusive, em 1886, a enviar uma carta a Émile de Laveleyne da Federação Abolicionista. Em sua carta, o Imperador assegurava que o Brasil não se tornaria um país regulamentarista, mesmo se fosse implantado um governo republicano (MENEZES, 1992).

A regulamentação da prostituição fora proposta pelo Dr. PEREIRA REGO em 1841. No sistema regulamentar proposto por ele, todas as prostitutas seriam “submetidas à vigilância das autoridades encarregadas no cumprimento das leis relativas à saúde pública e polícia médica” (op. cit., p.14). Além disso, as meretrizes seriam arruadas em lugares demarcados pelas autoridades, sem licença para se mudarem, a não ser com o consentimento das referidas autoridades. Para que esta medida desse certo, as prostitutas deveriam tirar na polícia um título de residência e, periodicamente, comparecer no lugar onde haviam feito o registro. A proposta previa também visitas médicas semanais, e as prostitutas detectadas como doentes seriam encaminhadas para

¹² Em 1835 a Sociedade Brasileira de Medicina passou a se chamar Academia Imperial de Medicina.

hospitais, caso não pudessem se recuperar em casa. Caso não seguissem o regulamento, seriam multadas e o dinheiro recolhido seria revertido para o tratamento das sífilíticas.

Outra proposta de regulamentação do meretrício surgida na década de 1840 foi a do médico LASSANCE CUNHA (1845). Segundo ele, as prostitutas gozavam de extrema liberdade na cidade do Rio de Janeiro, o que propiciava a propagação da sífilis, sendo a prostituição em si considerada uma doença, era necessário que as meretrizes estivessem sujeitas a vigilância médica e policial. Além disso, como estavam “espalhadas disseminadas por todas ruas e praças” da capital, convivendo promiscuamente com templos e colégios, repartições públicas e residências, havia que dar fim a esta promiscuidade espacial, que era considerada fator de desagregação social. O remédio para todos esses males seria a regulamentação, ou seja, a prostituição higienizada.

O modelo a ser adotado deveria ser o regulamento francês, que naquele momento era o modelo de regulamentação para todo o mundo. As prostitutas deveriam ser inscritas na polícia, que ficaria responsável pelo controle do meretrício, e acantonadas em ruas de menor trânsito, em casas subordinadas por uma regente. Esta medida, além do caráter social, pois retiraria as prostitutas das ruas mais movimentadas, tinha também um caráter de controle espacial: acantonando as meretrizes em determinadas ruas ficaria mais fácil controlá-las, tanto pela polícia, quanto pelos médicos.

Para LASSANCE CUNHA, o que não poderia ser permitido, como vinha acontecendo, era a mistura espacial entre prostitutas e o restante da população, principalmente ‘mulheres honestas’. As prostitutas do baixo meretrício e parte do médio meretrício, que habitavam algumas freguesias do centro da cidade, deveriam ser retiradas do convívio social, sendo controlados os seus espaços de circulação e moradia.

Já as cortesãs, cocotes, prostitutas do alto meretrício, poderiam continuar nas antigas residências, porém deveriam ser proibidas de tomar lugar no teatro perto das damas.

Em 1869, quando a regulamentação na França já era bastante criticada devido aos abusos cometidos contra as prostitutas, dando inclusive sinais de fracasso, no Brasil, o médico CORRÊA DE AZEVEDO se colocava a favor dela. Para ele, a regulamentação seria uma barreira para a propagação da sífilis. Além disso, o número de meretrizes seria controlado, ou até mesmo diminuído. O meretrício deveria ser urgentemente regulamentado, pois “nenhuma cidade do mundo [reclamava] tanto como o Rio de Janeiro providências” para que a polícia regularizasse os bordéis e as mulheres de vida pública. A prostituição “sem registro, sem exame, sem leis reguladoras, sem residências demarcadas” (op. cit., 1869: 218 e 220), não poderia mais ocorrer, pois era um risco para a população.

A legislação regulamentar proposta por CORRÊA DE AZEVEDO (1869) não era diferente daquelas propostas ainda na década de 1840 por outros médicos. Deste modo, o médico ressaltava a importância do controle espacial das meretrizes, uma preocupação constante no discurso médico. Assim, a polícia deveria ficar incumbida de controlar os espaços destinados ao meretrício, pois as prostitutas deveriam morar em áreas demarcadas. Pelo regulamento, as meretrizes deveriam ser inspecionadas por médicos, que fariam exames periódicos e impediriam de trabalhar as mulheres doentes.

Este tipo de regulamentação estava alicerçado em três pontos principais: o controle médico, com vistas à diminuição da propagação da sífilis; o controle policial, voltado para o controle social e espacial das meretrizes; e o controle social propriamente dito, com a demarcação dos lugares de residência para as prostitutas, e a delimitação do

bordel¹³ como lugar privilegiado da prostituição, pois deveria haver lugares “demarcados e bem rígidos onde se [pudesse] o organismo aliviar dessas descargas de sensualidade e luxúria que o vício [engendrava]” (CORRÊA DE AZEVEDO, 1869: p. 212). O bordel teria funções parecidas à da cloaca, um lugar de despejo de dejetos e satisfação das necessidades fisiológicas dos homens. Além da comparação com os esgotos, o bordel era comparado com a escola, como um espaço disciplinar. Segundo o médico, as prostitutas deveriam ser segregadas espacialmente de duas maneiras. A primeira segregação seria a do bordel que, segundo LEITE (1993), pressupõe uma fronteira física entre dois mundos, o das prostitutas e o mundo de fora do bordel. A segunda segregação se daria no momento da demarcação da localização dos bordéis. As meretrizes ficariam impedidas de se localizar em qualquer rua da cidade, ficando dependentes de permissão da polícia para se instalarem em lugar determinado.

Quanto à prostituição clandestina (praticada por escravas, mulheres casadas e homens), também era consenso que deveria ser combatida. Sua proibição era defendida pelo médico regulamentarista FERRAZ DE MACEDO (1873). Proibir a prostituição de escravas era uma idéia tão forte entre os médicos que, durante a década de 1870, muitos deles se engajaram em campanhas para a libertação de escravas exploradas no meretrício por seus donos, levando a libertação de algumas delas. Já as mulheres públicas eram consideradas necessárias, pois podia-se provar “fisiológica, civil, intelectual e moralmente” a importância delas. A regulamentação da prostituição, debaixo das instruções da polícia, instauraria o exame sanitário das meretrizes, feito com certa periodicidade por médicos, como um meio profilático da sífilis (op. cit., 1873).

¹³ Segundo FREITAS (1985: 49): “o bordel supõe uma fronteira física bastante clara, um portão, que cria um lado ‘de dentro’ e um lado ‘de fora’: ele segrega as prostitutas que recruta [...] entrar num bordel significa, nesta perspectiva, sair da sociedade.”

Em 1878 o médico PONCIANO DE OLIVEIRA¹⁴ afirmava que a propagação da sífilis iria formar uma nova geração totalmente defeituosa. Para que a sífilis fosse controlada, protegendo o futuro da raça, a prostituição deveria ser controlada. Para tanto, solicitou, em requerimento à Câmara dos Vereadores da cidade do Rio de Janeiro, a construção de um hospital para o internamento das meretrizes sífilíticas. Em relatório do mesmo ano endereçado ao Barão do Lavradio (PEREIRA REGO), presidente da Academia Imperial de Medicina, PONCIANO DE OLIVEIRA¹⁵ achava necessária a implementação de medidas contra a propagação da sífilis, mesmo sendo a doença, entre os anos 1841 e 1877, a sétima colocada entre as doenças responsáveis por óbitos na cidade do Rio de Janeiro, conforme levantamento feito por ele mesmo (tabela 2).

Tabela 2: Óbitos por doenças entre 1841 e 1877

	Doenças	Mortos
1º	Tuberculose ¹	13.551
2º	Lesões Orgânicas ¹	3.841
3º	Febre Amarela ¹	9.227
4º	Febre Perniciosa	3.965
5º	Febre Tifóide	1.830
6º	Variola	4.055
7º	Caquexia Sifilítica	626
8º	Reumatismo	355
9º	Nascidos Mortos	3.844

Fonte: Ponciano de Oliveira, 1878 (AGCRJ – códice 46-2-87)

¹ Segundo Ponciano de OLIVEIRA, estas doenças eram causadas pela sífilis herdada.

Mesmo não sendo a sífilis a principal causa de morte segundo o levantamento do médico, e sim a tuberculose¹⁶, PONCIANO DE OLIVEIRA¹⁷ enviou novamente à Câmara Municipal, em 1880, um projeto em que pedia a criação de uma Junta Sanitária Municipal, com vistas ao controle da sífilis e das prostitutas. Pelo projeto deveria ser criado um hospital beneficente para o tratamento exclusivo dos sífilíticos. A Junta de

¹⁴ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – Códice 48-4-59.

¹⁵ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – Códice 46-2-87.

¹⁶ Segundo BODSTEIN (1984), em sua dissertação de mestrado – Condições de saúde e prática sanitária do Rio de Janeiro: 1890-1934. Niterói: ICHF/ UFF - a tuberculose era a primeira causa de mortes na cidade do Rio de Janeiro desde 1860.

Saúde Municipal deveria ficar encarregada da regulamentação da prostituição, que teria como bases: a contribuição das meretrizes, em dinheiro, para o sustento da Junta; e o controle das mesmas pelo Sistema de Fiscalização Sanitária.

OLIVEIRA O médico PONCIANO DE OLIVEIRA esboçou ainda um regulamento e o enviou, em 1880, ao Ministro da Justiça do Império e ao Chefe de Polícia da Corte. Sabendo da resistência do Imperador em regulamentar a prostituição, que havia alegado inclusive, sua discordância em torná-la uma atividade legal, o projeto enviado previa apenas a regulamentação sanitária da prostituição, sem o intuito de legalizá-la. Para o sucesso do programa regulamentar deveria ser criada uma Junta Sanitária Policial, como uma seção especial da polícia da Corte e por ela dirigida. A referida Junta Sanitária faria a inscrição das meretrizes, que deveriam pagar de contribuição “quatro mil réis mensalmente cada uma”. Com o dinheiro recolhido as enfermas seriam tratadas, em hospital destinado especialmente ao internamento de doentes sífilíticos.

Analisando duas das bases do projeto de PONCIANO DE OLIVEIRA¹⁸ - a criação de uma Junta Sanitária e a inscrição das prostitutas na Junta - podemos constatar que o projeto de regulamentação proposto não era apenas sanitário, como alegado, mas visava também o controle espacial das meretrizes, pois a regulamentação da prostituição teria como base o controle territorial das prostitutas feito pela Junta Sanitária Policial. Não tendo êxito na aprovação de seus projetos de 1878 e 1880, o médico enviou um requerimento ao presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, João Pedro de Miranda, no ano de 1884, pedindo a construção de casas para isolar as prostitutas. O projeto tinha como objetivo retirar as meretrizes das ruas principais da cidade, transferindo-as e escondendo-as em ruas sem trânsito, exclusivas ao meretrício, pois, “cada rua projetada [princiariaria] em uma determinada rua, [voltando] em dois ângulos

¹⁷ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – Códice 46-2-88.

¹⁸ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – Códice 48-4-59.

retos e [iriam] sair na mesma rua. Isto [estabeleceria] o sistema privativo de moradia e [resolveria] o problema da centralização da prostituição”.¹⁹

Esta talvez tenha sido a proposta mais radical de PONCIANO DE OLIVEIRA²⁰ para o combate à prostituição. Suas medidas previam não só o confinamento das meretrizes, mas um confinamento longe dos ‘olhos da cidade’, em ruas destinadas exclusivamente ao meretrício. O projeto nunca chegou a ser colocado em prática²¹, visto a ineficácia comprovada da utilização de medidas radicais no combate à prostituição e o declínio da regulamentação em alguns países da Europa.

O fracasso da regulamentação no ultimo quartel do século XIX, especialmente em Londres, onde sempre sofreu grande resistência, e em Paris, modelo para a regulamentação, fez com que aumentasse o número de opositores ao regulamento. As idéias contra a regulamentação passaram então a ser mais debatidas nos meios médicos do Rio de Janeiro.

Com o fim do Império, sem a presença do Imperador D. Pedro II, contrário à regulamentação do meretrício, e em função da sinalização do Governo Provisório, que pretendia utilizar os conhecimentos da Academia na resolução de questões relativas à higiene e saúde públicas, os médicos favoráveis à regulamentação decidiram que a Academia deveria tomar uma decisão final sobre as medidas a serem adotadas contra a prostituição.

¹⁹ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – Códice 48-4-59.

²⁰ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – Códice 48-4-59.

²¹ Mesmo quando as prostitutas foram transferidas na década de 1920, ou quando foram confinadas na Zona do Mangue nas décadas seguintes, ou ainda na Vila Mimosa, mais tarde, as prostitutas nunca foram arruadas na cidade do Rio de Janeiro, segundo o sistema proposto por OLIVEIRA. Por ‘acaso’, a localização mais parecida com aquela proposta veio a ocorrer mais de 110 anos depois, quando, em 1996, as mulheres da Vila Mimosa foram transferidas para algumas ruas próximas à periferia imediata da área central. Estas ruas, limitadas pelas linhas férreas do metrô e dos trens urbanos, têm apenas uma saída para a Praça da Bandeira, ficando isoladas do restante da cidade. Quem passa por ali não imagina que naquelas ruas esteja hoje concentrada a ‘zona’, ou seja, grande parte do baixo meretrício do Rio de Janeiro.

Nos primeiros meses de 1890, reunidos quase todas as semanas na Academia Nacional de Medicina, os médicos discutiram se o meretrício deveria ser regulamentado ou não. Os médicos regulamentaristas se diziam a favor de um regulamento brando, que não penalizasse as mulheres prostitutas. Um regulamento radical que tratasse as meretrizes com exagero não tinha os motivos higiênico e social, que lhes preocupava (SILVA ARAUJO, 1890). Já os contrários à regulamentação sempre buscavam exemplificar seus motivos a partir das experiências negativas ocorridas na Europa, principalmente em Paris, Londres e Bruxelas. Mesmo havendo uma divisão entre os que eram a favor e contra a regulamentação, era consenso que a prostituição deveria ser de alguma forma controlada, para que se pudesse controlar a sífilis. Na verdade, grande parte dos médicos era a favor de um controle espacial da meretrizes, mesmo que elas não fossem circunscritas em determinadas ruas da cidade.

O Dr. COSTA FERRAZ (1890) alertava para as “fatais conseqüências” que o estabelecimento das casas de tolerância causou nos lugares onde se adotou a regulamentação. Para ele, em todas as cidades onde este modelo havia sido “instalado como salvação da saúde pública, desenvolveu-se a especulação” da prostituição como um dos mais lucrativos negócios. Além disso, regulamentar a prostituição significava regulamentar o “vício”, dando-lhe existência legal. Para o médico, o lenocínio e todas as formas de exploração da prostituição é que deveriam ser combatidas. Na sessão do dia 27 de janeiro de 1890, o médico afirmou ainda não ver vantagens em “só ter rigor com as mulheres, deixando livre o homem, que [iria] em lugar delas propagar a sífilis” (ACADEMIA NACIONAL DE MEDICINA, 1890: p.39). Na sessão de 6 de fevereiro, por sua vez, defendeu a emancipação da mulher; para ele, o combate à prostituição só ocorreria realmente quando as mulheres fossem emancipadas, podendo concorrer igualmente com os homens.

Os três maiores defensores da regulamentação nas sessões da Academia foram o Dr. PEREIRA REGO, naquele momento Barão do Lavradio, o professor e conselheiro CAMINHOÁ, e o Dr. SILVA DE ARAUJO, que havia iniciado a discussão (no dia 16 de janeiro de 1890) pedindo que a Academia apresentasse um plano para regulamentar a prostituição, visto ter “o Governo Provisório [dito] que desejava da parte da Academia o contingente de luzes necessárias para a resolução de muitas questões relativas à medicina e à higiene” (SILVA DE ARAUJO, 1890: 22).

O parecer final da Academia aprovado pelos médicos foi a favor da regulamentação da prostituição, porém, condenava as arbitrariedades da polícia, como a repressão policial, ou seja a polícia dos costumes. O regulamento brando proposto pelos médicos assentou-se nas idéias neo-regulamentaristas do médico francês Fournier (MORAES, 1921). As conclusões da Academia se baseavam em quatro pontos: 1º) necessidade que os poderes públicos estivessem atentos para as questões da prostituição; 2º) inscrição e exame sanitário das prostitutas; 3º) direito de apelação das meretrizes para juiz competente; 4º) atenção para a discussão acerca da regulamentação do meretrício que havia ocorrido na Academia.

Mesmo a Academia tendo tomado uma decisão final em favor da regulamentação da prostituição, muitos foram os médicos que se colocaram contra um regulamento nos anos que se seguiram, talvez influenciados pelo fim do regulamento em alguns países da Europa, e pelos relatos dos males causados pela regulamentação, como a exploração de mulheres e o ‘tráfico de brancas’.

Em 1899 o médico SOUZA LIMA (apud., MORAES: 1921) se colocava contra a regulamentação, pois os exemplos de várias cidades, e de Paris em particular, eram suficientes para condená-la. Outro médico a se colocar contra a regulamentação, OLIVEIRA BORGES (1900), afirmava que, depois de inscritas na polícia, muitas

prostitutas não conseguiam deixar o meretrício: ou eram formalmente impedidas, ou ficavam socialmente marcadas com a inscrição, não tendo outro caminho senão o meretrício. Além disso, criava-se uma situação extraordinária para as prostitutas que eram colocadas fora do direito comum, sendo sujeitas a um regulamento. Segundo ele, toda a regulamentação era feita com a ‘desculpa’ de se controlar a sífilis, porém as casas de tolerância eram incapazes de controlar a doença. Lembrava, ademais, que na França os alvos da regulamentação, além do controle da sífilis e da saúde pública, eram os escândalos causados pelas meretrizes, daí a necessidade de excluí-las, segregando-as no espaço urbano, o que acabou criando um estado de direito extraordinário para elas. No Rio de Janeiro, a invasão “de todos os bairros, de todos os quarteirões, de todas as ruas pelas meretrizes” (OLIVEIRA BORGES, 1900: 2) era o principal motivo para a regulamentação da prostituição. Devido à disseminação das prostitutas, alardeada pelos “moralistas”, pedia-se à polícia para concentrar as meretrizes em “lugares menos freqüentados”.

Mesmo tendo alguns médicos chegado à conclusão que a regulamentação da prostituição acarretaria problemas sociais, outros ainda eram a favor de um regulamento para controlar o meretrício. Em 1906, PIRES DE ALMEIDA pregava a necessidade de submeter a prostituição a uma “regulamentação razoável”, como havia sido proposto pela Academia em 1890. Deve ser lembrado que, naquele momento, ele havia se colocado ao lado de SILVA ARAUJO, na defesa “de uma regulamentação moderada, de cunho sanitário-policia, modelo-Fournier” (MORAES, 1921:277). Para PIRES DE ALMEIDA, a prostituição deveria ser colocada dentro de certos limites morais, médico-sanitários e policiais. Como motivo para a criação de um regulamento eram citados: o aumento da sífilis; a “ostentação do vício nas ruas mais transitadas”; a “promiscuidade

das mundanas, não já com as famílias, mas com os cidadãos honestos” (op. cit., p.58-66).

Os debates sobre a regulamentação voltaram a tomar destaque na Academia em 1913, desta vez, segundo MORAES (1921), sem colher nenhum fruto interessante. Contrário à regulamentação, o Dr. SOUZA LIMA entre 1914 e 1916 (apud, MORAES, 1921) passou a escrever artigos para esclarecer a questão. Mesmo assim, ainda em 1915 a doutrina regulamentarista-humanitária era defendida pelo Dr. SILVEIRA. Segundo ele, as meretrizes deveriam ser inspecionadas por médicos e recolhidas caso estivessem doentes.

Mesmo havendo a preocupação dos médicos com relação à propagação da sífilis, o discurso médico difundiu a idéia de que o controle da prostituição seria feito com a circunscrição das meretrizes em determinadas ruas da cidade para evitar não só o contágio físico, mas também o contágio social. É importante reconhecer que os médicos, mesmo não tendo sido os primeiros a afirmar a necessidade da segregação da prostituição no espaço urbano, foram os seus maiores divulgadores. Além disso, reconheceram a necessidade do controle espacial da prostituta, para que se pudesse fazer o controle sanitário. Controlando os territórios do meretrício era possível, segundo eles, controlar também os costumes e os comportamentos das meretrizes. Segundo MORAES (1921), dos intelectuais que entre a década de 1840 e 1920 haviam discutido a questão da prostituição, somente os médicos trataram seriamente a questão.

4.2 – A prostituição na imprensa carioca

No período estudado, mesmo a população carioca sendo constituída por uma maioria de analfabetos, é inegável afirmar a influência da imprensa, principalmente sobre as elites intelectuais, que liam os jornais e participavam da vida política e social da cidade. Para esta parte da população, a imprensa era importante e influente.

Segundo SEVCENKO (1983), na virada do século XIX para o século XX, foi desencadeada uma campanha pela imprensa contra mendigos, esmoleres, pedintes, indigentes, ébrios, grupos marginais das áreas centrais da cidade, jogo e prostituição. O que os jornais pediam era uma ‘limpeza’ da área central, para que não houvesse o contato entre duas sociedades, a que representava o progresso e a que era vista como representação do atraso.

Durante todo o período estudado neste trabalho, a prostituição foi tema freqüente de reportagens nos jornais. Grosso modo, podemos dividir as reportagens sobre a prostituição em três partes: a primeira é meramente informativa, referente as notícias sobre a prostituição, que podem ainda ser divididas em quatro sub-partes; 1) notícias sobre atos de violência envolvendo prostitutas ou áreas de prostituição; 2) notícias referentes à exploração das prostitutas; 3) relatos de tentativas de suicídio de prostitutas (o que era muito freqüente); 4) notícias sobre transferências de meretrizes pela polícia, muito comuns nas três primeiras décadas do século XX, ou ainda relatos de arbitrariedades cometidas por policiais contra mulheres prostitutas ou confundidas com prostitutas.

A segunda parte das reportagens sobre a prostituição é referente às reclamações dos leitores contra a presença de prostitutas nas redondezas. Por último, temos as

reportagens, muito freqüentes durante as primeiras décadas do século XX, que dão destaque às campanhas da própria imprensa contra a prostituição.

Com relação ao meretrício, é possível afirmar que a imprensa, de um modo geral, teve um papel ambíguo, pois esteve em alguns momentos ao lado da polícia, disseminando o discurso do controle policial, e em outros posicionou-se contra as arbitrariedades cometidas pelos policiais. Do mesmo modo, as prostitutas são colocadas em algumas reportagens como decaídas, mulheres de má vida, que não poderiam conviver em determinados lugares da cidade, e que deveriam ser controladas pela polícia, e em outras como mulheres tristes, que não poderiam ser exploradas, nem perseguidas pela organização policial.

Para SILVA (1991), a imprensa teve um papel importante na repressão ao meretrício, principalmente nos últimos anos do século XIX, retratando as meretrizes das ruas principais como escandalosas e inconvenientes de modo a completar a ação policial. Ao mesmo tempo, as reportagens dos jornais serviam para divulgar as idéias dominantes dos médicos. As autoridades policiais, por sua vez, utilizavam as reportagens dos jornais como meio de informação, e muitas vezes tentavam solucionar os problemas noticiados pela imprensa. Nos papéis da Secretaria de Polícia do Distrito Federal²², pesquisados para esta dissertação, foram encontrados diversos recortes de jornais feitos por autoridades policiais, como delegados e chefes de polícia, alguns deles com a indicação de que o tema da reportagem deveria ser investigado. Do mesmo modo, os períodos em que ocorriam campanhas na imprensa contra a prostituição eram, para muitos delegados, momentos propícios para ações contra as meretrizes.

Na verdade, a imprensa não criticava diretamente a prostituição, mas a existência de uma promiscuidade espacial entre prostitutas e o restante da cidade. Na década de 1910, principalmente, havia um consenso por parte de alguns jornais, que

determinadas medidas de controle da prostituição deveriam ser tomadas no Rio de Janeiro.

A imprensa carioca, entretanto, demorou para chegar a esse consenso. Quando, em 1858, a chefia de polícia iniciou uma campanha moralizadora contra o meretrício, para que fossem corrigidos os costumes das “mulheres de vida duvidosa”, os jornais criticaram violentamente a iniciativa policial, que pretendia identificar todas as mulheres das ruas do Sabão e Alfândega, matriculando-as na polícia. Segundo os jornais da época, a polícia não tinha força moral para corrigir os costumes. Além disso, o meretrício na Corte era considerado por eles tão pequeno que seria possível afirmar que “entre nós não [havia] prostituição propriamente dita”.²³

A questão da prostituição para a imprensa não era uma questão fácil. Ela passava por diversos interesses, como os dos proprietários dos jornais e dos grupos de pressão, que pediam a transferência das meretrizes que “atrapalhavam” seus negócios, muitas vezes impulsionando campanhas moralizadoras. Além disso, os jornais estavam sujeitos ao controle policial, e alguns até foram fechados no governo Artur Bernardes (1922-1926), a imprensa do então Distrito Federal tinha muito mais motivos para discordar do que concordar com a polícia.

Mesmo assim, a partir do último quartel do século XIX pode-se notar um aumento da preocupação da imprensa com a questão da prostituição. Em 1879, o *Jornal do Comércio* classificava como louvável o empenho do desembargador Pindayba de Mattos, então chefe de polícia, em exigir dos delegados e subdelegados severa vigilância sobre mulheres que se dedicavam à prostituição, não permitindo que se

²² Arquivo Nacional, GIF1 6 C – Secretaria de Polícia do Distrito Federal.

²³ *Correio Mercantil*, 01/02/1858.

colocassem nas janelas, na tentativa de acabar “os abusos que [praticavam] nas ruas de maior transito as mulheres de má vida”.²⁴

Quando a imprensa começou a se colocar a favor do controle das prostitutas, os jornalistas passaram a difundir parte do discurso médico-policia, principalmente o que se refere aos espaços de circulação e à visibilidade das prostitutas na cidade. Tendo abrangência muito maior que o discurso médico, restrito às ‘academias’, e ao discurso policia, muito institucional e restrito à própria instituição policia, o discurso bem simplificado e panfletário dos jornalistas ganhou as ruas e inspirou as reclamações da população contra a prostituição. Como uma reação em cadeia, os jornais afirmavam a necessidade de se controlar a prostituição; os leitores escreviam aos jornais pedindo providências da polícia; as reclamações dos leitores davam origem a novas notícias nos jornais.

No mesmo ano em que o Jornal do Comércio elogiava as tentativas da polícia de controlar a prostituição, alguns jornais cariocas noticiavam a existência de um abaixo assinado de 759 cidadãos residentes na capital, pedindo medidas contra os “abusos” cometidos pelas meretrizes nas ruas mais movimentadas da cidade. Os cidadãos reclamavam das ofensas à moralidade, mas também se preocupavam com os prejuízos impostos a alguns comerciantes, que eram “obrigados a mudar de casa pela alta dos aluguéis dos prédios, produzida por maior demanda dos que [traficavam] com a exploração de prostitutas importadas da Europa”.²⁵

A imprensa, ao mesmo tempo em que era um veículo de informação das concepções de controle das prostitutas, também era um ‘palanque’ para o debate dos que eram contra ou a favor de algum tipo de regulamentação da prostituição. Além

²⁴ Jornal do Comércio, 18/11/1879.

²⁵ Diário Oficial, 20/08/1879.

disso, ela defendia os interesses dos 'leitores', ou seja, das elites. Em nenhum momento as meretrizes foram chamadas para dar sua opinião.

Na verdade, a imprensa estava muito mais preocupada com a limpeza de determinados lugares da cidade do que com a prostituição em particular. Um grande exemplo dessa preocupação eram as campanhas feitas na imprensa, pressionando a polícia para retirar as prostitutas das ruas por onde transitavam bondes. Nas ruas mais movimentadas, a presença de meretrizes não era bem vista pela população nem pela imprensa. Inúmeras charges eram publicadas em jornais criticando a polícia por não retirar as meretrizes daquelas ruas. Em 1/11/1899 o jornal "A Tribuna" havia publicado uma charge (ver página 98), intitulada "Exposição de carne humana autorizada pela polícia", mostrando um bonde passando pela rua Senhor do Passos com os passageiros tapando os olhos para não ver as 'mulheres públicas' em conversa nas portas de suas casas com homens.

Em 1905 o jornal "Correio da Manhã" noticiava que os passageiros dos bondes que iam do largo de São Francisco para a Estrada de Ferro queixavam-se de que, no trecho compreendido entre a rua da Conceição e a avenida Passos, um grupo de "mulheres de má vida" ficava proferindo obscenidades e provocando os passageiros com gesto imorais. O jornal chamava a atenção do chefe de polícia para que coibisse aquelas cenas desagradáveis numa rua de grande trânsito público.

As campanhas dos jornais foram freqüentes, e muitas delas eram seguidas de atuação policial. O "Correio da Manhã" promoveu diversas campanhas contra a prostituição nos primeiros anos do século XX. Ocorreram sobretudo em 1909, 1911, 1916, 1917 e 1920. Algumas delas, como em 1909, foram motivadas por reclamações de moradores que pediam "ação moralizadora da polícia com relação às mulheres de

vida airada da rua do Resende n.190, que sem o menor respeito às famílias ali residentes [andavam] a passear na calçada em trajas menores”.²⁶

Famílias vizinhas de meretrizes também reclamavam da proximidade indesejável nos jornais. Segundo SILVA (1988), em seu livro “As queixas do povo”, famílias se declaravam impedidas de passar pela rua Visconde do Rio Branco, no trecho entre as ruas do Núncio e Inválidos, pois aquela área era um grande centro do baixo meretrício. Quando estas notícias chegavam aos jornais, objetivavam sempre mostrar que a prostituição já tomava pontos importantes da cidade, e que algo deveria ser feito para ‘limpar’ aquelas áreas que haviam saído do domínio da sociedade.

No período em que ocorreram as transferências de prostitutas para a Zona do Mangue, entre 1920 e 1925, a imprensa esteve, de modo geral, ao lado da polícia, noticiando os fatos; descrevendo ‘territórios’ de imoralidades e desordens associados ao meretrício (principalmente ao baixo meretrício), o que dava respaldo às atividades da polícia no combate à prostituição; e denunciando os eventuais abusos cometidos por policiais contra as prostitutas. Não podemos esquecer que a imprensa também era alvo do controle policial, ao mesmo tempo em que a Secretaria de Polícia do Distrito Federal acompanhava as notícias, não só no intuito de controle e censura, mas também no sentido de resolver casos denunciados nos jornais. Deste modo, podemos considerar essencial para a atuação policial em relação à prostituição, a participação da imprensa como um meio difusor da idéia da necessidade do controle policial exercido sobre o meretrício.

²⁶ Correio da Manhã, 03/03/1909, p. 3.

Exposição de Carne Humana Autorizada pela Polícia



Fonte: A Tribuna, 01/11/1899.

Legenda da charge: "Ora Sr. Chefe! Faça-me o favor de remover estas ... criaturas indecentes para uma rua onde não passem os bondes. Creia que essa medida além de moral, é muito mais conveniente de que a tal do toque do Aragão, e que as famílias de muitos arrabaldes ficarão imensamente gratas".

Além da imprensa, o discurso, de modo geral, difundido pela sociedade carioca sobre a dualidade entre a 'mulher honesta' e a 'mulher pública', serviu para moldar os comportamentos não só das mulheres não prostitutas, mas também das meretrizes. No momento em que as 'mulheres honestas' são obrigadas a cumprir certas regras de comportamento para não serem confundidas com prostitutas, são demarcados espaços sociais diferentes de convívio para cada uma delas, como também delimitados territórios imaginários e excludentes para prostitutas e não-prostitutas.

4.3 – Mulher honesta X mulher pública – A delimitação dos espaços femininos na cidade do Rio de Janeiro

A condição feminina na cidade do Rio de Janeiro no século XIX pode indicar, até certo ponto, o medo que a disseminação da prostituição gerava na sociedade. As ‘mulheres honestas’ eram excluídas dos espaços públicos. As que compartilhavam estes espaços com os homens tinham suas atividades bastante ‘policiadas’, como as mulheres escravas, prostitutas e mulheres pobres em geral. Quando as mulheres ganharam maior autonomia para circular no espaço urbano sozinhas, continuaram, entretanto, sendo objeto de atenção e policiamento. O medo de ser confundida com uma ‘mulher pública’ era constante. Deste modo, era útil separar as prostitutas das ‘mulheres honestas’, desta vez expulsando as meretrizes das ruas mais movimentadas.

Segundo relatos de viajantes, a condição das mulheres brancas cariocas nas primeiras décadas do século XIX era quase de prisioneiras domésticas. A rua era lugar para os homens e os escravos. As ‘mulheres honestas’ iam ali raramente, e quando o faziam deveriam estar acompanhadas por pessoas que pudessem assegurar sua integridade moral. Os espaços públicos eram tidos como domínio do imoral. Segundo SENNETT (1992), havia uma significação diferente do público como domínio imoral para homens e mulheres. “Para as mulheres, era onde se corria o risco de perder a virtude, enxovalhar-se [...]. O público e a idéia de desgraça estavam intimamente ligados (op. cit., p.39). Segundo GRAHAM (1992), a casa representava um domínio de segurança e estabilidade, enquanto a rua era um lugar imprevisível e de suspeitas, sujo e perigoso.

Foi inicialmente a necessidade de trabalho que lançou mulheres pobres nas ruas da cidade, na segunda metade do século XIX. Mesmo assim, a rua continuou

sendo um espaço masculino. Somente nas primeiras décadas do século XX é que as mulheres conquistaram a 'liberdade' de saírem sozinhas às ruas. A partir do século XX, não só a necessidade de trabalho despejava todos os dias um grande contingente de mulheres de todos os ofícios nas ruas do Rio de Janeiro, mas também o passeio ao ar livre e as compras tornaram-se 'necessidade' para as elites, e logo se tornariam também moda entre as classes medianas da sociedade carioca. Segundo ARAÚJO (1993), por volta de 1910 até as mulheres das elites já andavam sozinhas na rua, ainda que fossem mais subordinadas a uma autoridade masculina que as mulheres dos setores populares.

Apesar de desfrutarem certa liberdade nos espaços públicos, esperava-se que se portassem de modo socialmente desejável. Segundo NEEDELL (1993), quando saíam às ruas, deveriam fugir do estilo das *cocottes*, que era bem conhecido. Na verdade, desde o século XIX que os higienistas já haviam traçado regras de comportamento para as mulheres nos espaços públicos. Os limites da 'mulher honesta' eram definidos em contraponto ao estereótipo da 'mulher pública'. Segundo ESTEVES (1989), estigmatizar certos comportamentos típicos de prostitutas, como freqüentar bordéis, efetuar 'pândegas', ir a bailes públicos, freqüentar hospedarias, era uma forma eficaz de propagar a 'mulher higienizada'.

Na verdade, ao criarem um estereótipo de 'mulher pública', do qual as 'mulheres honestas' deveriam fugir, os higienistas criaram territórios dentro da cidade vedados às 'mulheres honestas'. Neste sentido, o antagonismo entre a 'mulher honesta' e a 'mulher pública' foi de muita utilidade para a demarcação das fronteiras dos territórios onde cada uma delas poderia circular. Segundo RAGO (1991), transformar a prostituição em um fantasma para a sociedade, além do objetivo de organizar as relações sexuais em determinados espaços da cidade, "instituiu as fronteiras simbólicas que não deveriam ser ultrapassadas pelas moças respeitáveis" (op. cit., p. 41). Pode-se

afirmar que as fronteiras estabelecidas eram muito mais que simbólicas, visto serem interditados alguns espaços, como os bordéis, às ‘mulheres honestas’.

Para que as ‘mulheres honestas’ pudessem circular ‘livremente’ nas ruas, deveriam saber evitar determinados lugares de má reputação. Da mesma forma que certos lugares eram proibidos às ‘mulheres honestas’, havia também certo consenso sobre a segregação deles dentro da cidade. Quanto mais as mulheres tomavam lugar nos espaços públicos, maior era a necessidade da exclusão e da segregação dos lugares tidos como de má fama. Enquanto na cidade colonial os espaços públicos eram domínios masculinos, a prostituição não era muito perseguida dentro da cidade. A partir do momento em que as mulheres das elites e as outras ‘mulheres honestas’ passam a circular mais em alguns espaços da cidade, estes tornaram-se mais vigiados, sendo ‘proibidas’ neles práticas como a prostituição.

Além de terem seus espaços controlados dentro da cidade, as ‘mulheres honestas’ não deveriam circular desacompanhadas durante a noite, pois poderiam ser confundidas com prostitutas e perseguidas, tanto pela polícia quanto por desocupados. PERROT (1998) descreve a cidade de Paris à noite como hostil às mulheres solitárias. Segundo ela, se referindo à França da virada do século XIX para o século XX, uma mulher decente só andava acompanhada de um homem. “Sozinha, ela [corria] o risco de ter problemas, assédio sexual ou policial, violência e violação [...] à noite, a cidade [pertencia] aos homens e às profissionais dedicadas ao uso deles. As outras [corriam] perigo” (op. cit., p.29).

No sentido de resguardar a segurança das ‘mulheres honestas’ e das famílias, várias medidas de segurança pública eram tomadas, como a interdição às prostitutas de frequentar certas ruas, e a proibição a certos tipos de comportamento, para que os

padrões morais pudessem ser respeitados, garantindo às famílias, segundo ARAÚJO (1993), um meio ambiente saudável e tranqüilo.

Muitas prostitutas eram perseguidas e presas quando freqüentavam determinada rua, praça ou parque. Além disso, muitas mulheres que infringiam uma das principais normas de comportamento, que era não andar sozinha pelas ruas durante a noite, poderiam ser interpeladas. Um caso ilustrativo muito freqüente, segundo SOIHET (1989), foi o da lavadeira Lídia de Oliveira, presa em 4 de novembro de 1906. A mulher transitava pela praça da República e foi convidada a retirar-se dali por um policial, que alegou cumprir ordens do delegado, que não admitia a presença de mulheres na referida praça. A lavadeira não atendeu a ordem e foi presa.

Este caso é apenas um dos muitos que revelam a vontade de algumas autoridades de sanear, ou melhor, segundo a linguagem policial, de limpar uma determinada área, fazendo a retirada dos indivíduos indesejáveis. O objetivo principal era dotar a cidade de espaços higienizados, capazes de atender aos anseios das elites, lugares destinados ao lazer ao ar livre. Outro objetivo era livrar a mão-de-obra feminina dos chamados da prostituição. Porém, neste último caso, as mulheres pobres que precisavam trabalhar eram muitas vezes confundidas com prostitutas, como no caso descrito acima da lavadeira Lídia. Segundo GRAHAM (1992), muitas criadas que saíam às ruas para suas tarefas eram confundidas com “mulheres da rua”.

Se a fronteira entre a ‘mulher honesta’ e a ‘mulher pública’ havia sido bem traçada, não ocorria o mesmo entre a mulher pobre que precisava de trabalhar e a prostituta. Primeiro por ter poucas oportunidades de trabalho, geralmente subempregos, a mulher pobre estava suscetível a ser confundida com uma mulher fácil, sendo atraída pelo patrão, ou por outros homens de condição econômica superior. Por habitar cortiços, estas mulheres também eram confundidas com prostitutas, pois existia no

cortiço uma promiscuidade espacial que muitas vezes era confundida, pelos que estavam de fora, com promiscuidade sexual. Pela necessidade de saírem à rua, também eram confundidas com prostitutas. Além disso, muitas mulheres não estavam organizadas em famílias do tipo burguês, eram amasiadas, o que contava como ponto negativo.

A mulher pobre sofria, pois, com os preconceitos decorrentes da sua condição de mulher trabalhadora que precisava sair sozinha nas ruas. Por isso, as autoridades também voltavam suas atenções para elas, com o intuito de corrigir seus comportamentos. Neste sentido, mulheres jovens sozinhas nas ruas mereciam atenção das autoridades policiais, que sempre tentavam vigiar a entrada de jovens com homens em hospedarias (ESTEVES, 1989 – BRETAS, 1997-2). Mesmo com toda vigilância, muitas jovens buscavam na prostituição fonte de melhores rendimentos. Para algumas mulheres a prostituição era a única saída para fugir dos baixos salários impostos a todas as classes subalternas, principalmente a elas.

4.4 – Polícia para quem precisa – Controle e repressão policial na cidade do Rio de Janeiro

As instituições policiais modernas foram criadas na Europa nos séculos XVIII e XIX. Montar um grupo de homens armados, incumbidos de tomar conta dos espaços públicos, zelar pela tranqüilidade da comunidade, inibir comportamentos inconvenientes, prender aqueles que não obedecessem às leis, era uma novidade, pois muitas vezes a segurança pública e/ou da propriedade privada estavam a cargo de exércitos ou de guardas particulares. Com a criação das polícias, o Estado passou a ter o monopólio da repressão, controle e prevenção de crimes e contravenções; além de garantir a devida segurança a cada grupo social.

As elites representadas no Estado-nacional passaram a usar a polícia para defender e proteger a propriedade e controlar os comportamentos em público. Assim, a instituição policial se tornou um dos sustentáculos do Estado moderno. Preocupadas com as desordens nas cidades, as elites tentaram organizar uma polícia que pudesse cumprir seus objetivos de controle das massas de trabalhadores; proteção para o desenvolvimento do capital e do trabalho; limpeza de determinados espaços das cidades. As elites necessitavam tomar distância dos pobres, vadios, criminosos e de qualquer outro grupo considerado inconveniente, e para isso tudo era necessária atuação da força policial.

Contudo as elites não podem ser responsabilizadas pela implantação da força policial. Dar ordem ao ‘caos’ que havia tomado conta de cidades, controlar a criminalidade, dar início aos processos penais, todas essas atribuições policiais não eram de interesse apenas das elites. O restante da população também devia se sentir

inseguro, achando portanto necessária a proteção policial, mesmo que essa fosse destinada principalmente para proteger, e fazer algumas vontades das classes dirigentes.

No Rio de Janeiro, as instituições policiais modernas tiveram início em 1808. Somente com a vinda da Família Real Portuguesa é que se deu início ao policiamento regular na cidade. A presença da numerosa elite portuguesa requeria que houvesse controle maior dos criminosos, dos escravos, mas também da sociedade de modo geral. Segundo HOLLOWAY (1997), a criação da polícia carioca esteve relacionada à difusão da ideologia liberal, no qual uma minoria poderosa poderia manter a coerção, através de mecanismos impessoais, às maiorias impotentes.

A polícia criada por D. João VI teve como molde a polícia de Lisboa. O serviço policial foi organizado a partir da Intendência Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil, criada por alvará em 5 de abril de 1808. O cargo maior na polícia era o de intendente geral da polícia que, com a criação da instituição, passou a centralizar “todas as atribuições policiais, que, até a vinda do príncipe regente, competiam a várias autoridades” (MELLO e LIMA, 1942/54).

De 1808 a 1841 a polícia carioca passou por várias transformações. Nesse último ano ela sofreu uma grande reforma, que reestruturou a organização policial para todo o período imperial e quase as duas primeiras décadas do período republicano.

A polícia era incumbida principalmente de manter a ordem, policiar os espaços públicos, criar territórios seguros onde imperassem a tranquilidade pública, e resguardar a propriedade privada. Para tanto, em 1827, foi criado o cargo de inspetor de quartirão, juntamente com o de juiz de paz. Os juizes de paz deveriam ser eleitos entre os cidadãos de bem em cada distrito e tinham o poder de polícia. Cada juiz deveria dividir o seu distrito em subseções de no mínimo, 25 residências, as quais ficariam sob a jurisdição do inspetor de quartirão, nomeado entre os moradores do lugar. “O inspetor

deveria estar atento a quaisquer atividades suspeitas ou ilegais em seu quarteirão, advertir mendigos, vadios, bêbados e prostitutas a mudarem de vida para não sofrerem ação legal, prender em flagrante e executar as ordens do juiz de paz” (HOLLOWAY, 1997: 103).

A polícia, como uma instituição essencialmente territorial (vide capítulo 1), tinha nos inspetores de quarteirão a base do controle de seu território. Porém, este cargo foi extinto em 1831 e reintroduzido posteriormente com outras características; do mesmo modo, os cargos de juiz de paz foram extintos em 1841. Todas estas mudanças tinham o objetivo de centralizar o comando policial, pois a estrutura montada era bastante descentralizada e até mesmo democrática, pois os juizes de paz eram eleitos.

Antes da grande reforma de 1841, a polícia já passara por uma reforma em 1831, que extinguiu o cargo de intendente, substituindo-o pelo de chefe de polícia. As mudanças de 1831 foram impulsionadas pelo código do processo criminal de 1830, “que substituíra a mixórdia de códigos, leis e regulamentos herdados da Colônia” (op. cit., 102). Em 1832 foi aprovado um novo código do processo penal, segundo HOLLOWAY (1997), considerado um conjunto de diretrizes modernas e liberais nos campos do direito penal e criminal e dos procedimentos judiciais.

Essas mudanças tiveram, na prática, o efeito de centralizar o poder policial na figura do chefe de polícia. Essa tendência foi exacerbada ainda mais em 1841 quando, com a reforma do processo criminal, foram extintos os cargos eletivos de juiz de paz, sendo estes então substituídos por subdelegados nomeados pelo chefe de polícia. Todas estas mudanças e ajustes refletiam diretamente no controle do espaço urbano. Na verdade, elas ocorreram com este intuito. A função exercida pelo juiz de paz era muito importante na organização da territorialidade da polícia, e, por isso, não podia ficar a cargo de pessoas eleitas e até certo ponto ‘independentes’ do poder do chefe de polícia.

Somente em 1866 é que outra mudança de porte ocorreu na polícia carioca, com a criação da guarda urbana, que foi abolida em 1885. A criação da guarda também teve o objetivo de melhorar o controle sobre o espaço urbano. A polícia se organizava no sentido de controlar todas as atividades sociais, e estender seus tentáculos por todo o tecido social. É claro que os escravos, os pobres e as mulheres mereciam maior atenção, pois eram considerados elementos desestabilizadores, e até mesmo perigosos.

Em 1871 a polícia passou por outra grande reforma, que eliminou seus poderes judiciais. Esta mudança restringiu seu poder legal, porém isto não significou que de fato a instituição perdeu poder. Pelo contrário, até o final do século XIX, com o crescimento da cidade, da criminalidade, das contravenções, das desordens, e principalmente dos anseios por mais segurança por parte das elites, a polícia teve aumentado o seu poder simbólico, por ser considerada uma instituição que tinha o direito e o dever de proteger a sociedade do mal.

No caso do Rio de Janeiro, a própria cidade era o mal. Segundo HOLLOWAY (1997), o inimigo da polícia era a própria sociedade, principalmente aqueles que violavam as regras estabelecidas pelas elites e que, de certa forma, dirigiam a ação policial. A atenção maior era dada aos espaços públicos da cidade, onde se externalizavam as relações de poder, e ficavam evidentes a submissão dos escravos e a repressão às classes inferiores.

Segundo CHALHOUN (1988), a imposição da ordem capitalista na cidade do Rio de Janeiro exigiu vigilância policial aos despossuídos. A rua se transformou em verdadeiro espaço de guerra, lugar de vigilância constante, com objetivo de submeter “o homem livre à sociedade ordenada” (op. cit., p.30). Para tal, a polícia deveria estar constantemente modernizando seus mecanismos de controle e repressão.

No período republicano, a primeira grande reforma ocorreu em 1907, e teve como objetivo modernizar os mecanismos da instituição, para que o poder de polícia fosse agilizado. O chefe de polícia passou a ser assistido por três delegados auxiliares, cada um com responsabilidades específicas. O Distrito Federal foi dividido em 28 distritos policiais, cada um sob o comando de um delegado nomeado pelo chefe de polícia.

A reforma, além de melhorar os mecanismos de controle da polícia, teve como objetivo aumentar o controle dos dirigentes sobre a instituição. Com a criação do cargo de comissário isto ficou bem claro. Segundo BRETAS (1997-2), a criação do cargo foi uma tentativa de formar policiais profissionais e de estruturar uma carreira. A função do comissário era ajudar os delegados nas delegacias, além de controlar o trabalho dos agentes e das patrulhas policiais.

Mesmo assim, esta polícia institucionalizada criou maneiras de trabalhar que muitas vezes escapavam ao controle das autoridades do Estado. Segundo BRETAS (1997-2), mesmo que os policiais fossem obrigados a reconhecer o controle do Estado e seguir suas instruções, no cotidiano sempre escapavam a este controle. Esta constatação, feita por BRETAS para a cidade do Rio de Janeiro do início do século XX, vai de encontro com outra feita por HERBERT (1997), no final do mesmo século, para a cidade de Los Angeles: a atuação policial depende de cada interpretação individual da lei.

Com efeito, a lei poderia ser usada segundo a necessidade policial. Segundo BRETAS (1997-1), as posturas municipais eram utilizadas pela polícia quando facilitavam suas ações. Além disso, a polícia ainda desenvolvia uma administração informal da justiça, realizando práticas discriminatórias na interpretação da lei. Pode-se afirmar que existia um código informal de processo penal. “A forma como [era] tratada

a população neste código informal [refletia] as distorções e preconceitos vigentes na sociedade. Ser negro, pobre, ou mulher [poderia] constituir agravante nessas leis não escritas” (op. cit., p.114/115).

Na prática, na cidade do Rio de Janeiro, isto podia ser observado com a repressão aos delitos de ordem pública, geralmente enquadrados nos casos de vadiagem. A polícia obedecia aos desejos das elites e reprimia os indivíduos considerados inconvenientes. Segundo BRETAS (1997-2), a polícia tinha que atender aos requerimentos das elites e processar vadios e jogadores; porém, quando a pressão era relaxada, o número de processos caía.

As elites também não se preocupavam com a imposição da lei. Segundo BRETAS (1997-2), o interesse pela manutenção da ordem pública se manifestava momentaneamente. Este interesse localizado em alguns momentos, segundo o autor, e em determinados lugares da cidade, segundo conclusão nossa, era voltado para a vadiagem, prostituição e manifestações políticas enquadradas como anarquistas, mesmo que não o fossem. O interesse das elites na ordem obrigava a polícia a efetuar prisões em massa.

Além das pressões das elites, a polícia também era pressionada pelo restante da sociedade. A polícia como instituição, agentes, comissários, delegados, e até mesmo o chefe de polícia, recebiam pressões por parte da imprensa. Assim, a atuação policial dependia do contexto, que definia e dava prioridade aos crimes a serem investigados e punidos, aos delitos a serem reprimidos e às áreas a serem policiadas; porém, a estrutura da polícia, como já explanado anteriormente, estava voltada para o controle dos extratos inferiores da sociedade e do espaço urbano de modo geral.

Segundo MATTOS (1991), o Estado agiu no espaço urbano do Rio de Janeiro com o intuito de “sanear” e “civilizar”, intervindo no campo urbano, na saúde pública,

na remodelação e modernização dos equipamentos urbanos, e também através da atuação repressiva da polícia contra as chamadas contravenções. Deste modo, podemos afirmar que as “limpezas” proposta por chefes de polícia e delegados, ao mesmo tempo em que partia de iniciativas individuais, podem também ser computadas dentro do esforço maior do “saneamento” dos espaços urbanos. A parte que cabia à polícia era criar um território burguês, onde as elites se sentissem seguras; além disso, num campo bem mais amplo, a polícia deveria cuidar da cidade de modo a ‘limpar’ seus bairros principais, livrando-os da presença dos indesejáveis: pedintes, vadios, ladrões, ambulantes, prostitutas, entre outros, que pudessem atrapalhar a ordem.

Mesmo que o Estado tenha agido de modo a definir as leis e, segundo BRETAS (1997-2), mesmo que influísse através do ministro da justiça ou do chefe de polícia na definição dos crimes a serem privilegiados pela instituição policial, os delegados e comissários atuavam segundo suas interpretações e adaptações das leis e instruções recebidas, segundo seus interesses.

4.4.1 – A polícia no combate à prostituição

Apesar de nunca ter sido considerada crime pela legislação brasileira, ou de ter sido regulamentada no Brasil, a prostituição, desde a segunda metade do século XIX, sempre foi uma atividade ‘perseguida’ pela polícia, pois dentro da estrutura policial estabelecida era um dos delitos que deveriam ser controlados e reprimidos. Porém, durante alguns momentos, o contexto tornava a prostituição um dos principais alvos da perseguição policial.

Segundo MORAES, no Brasil as prostitutas ficaram entregues ao arbítrio policial, “sem dependência de códigos, punidas discricionariamente, segundo a boa ou

má vontade das autoridades subalternas” (op. cit., 1921:305). Neste sentido, a prostituição foi mais reprimida nos momentos em que determinado chefe de polícia ou delegado, motivado a sanear o espaço urbano, fazia o uso da lei segundo sua interpretação particular, prendendo meretrizes; obrigando-as a se transferir de residência; ou impedindo que saíssem na rua ou à janela. Mesmo assim, as iniciativas individuais de limpeza do espaço urbano não poderiam ter gerado resultados satisfatórios se não houvessem mecanismos (incluindo leis) para a repressão das prostitutas consideradas inconvenientes.

Como já visto, a polícia no Brasil teve poder conferido de atuar contra a prostituição somente em 1841. Antes desse ano, eram os juizes de paz que tinham poder de atuar contra prostitutas consideradas inconvenientes. O Código Criminal de 1830 não faz menção direta à prostituição, visto o meretrício não ser considerado crime. Porém, continha a previsão de penas para vadiagem, na qual, as prostitutas poderiam ser enquadradas. O Código fazia uma menção à “mulher pública”, em contraponto à “mulher honesta”, no artigo referente ao estupro: um homem que estuprasse uma “mulher honesta” estava sujeito a pena de 1 ano a seis meses de prisão; já aquele que praticasse o mesmo delito com uma “mulher pública”, poderia ter sua pena diminuída para 6 meses a 2 anos de prisão.

O Código do Processo Criminal de 1832 deu direito aos juizes de paz de obrigar prostitutas, bem como vadios, mendigos e bêbados a assinar termos de bem viver. Além disso, os juizes de paz tinham a obrigação de corrigir as “meretrizes escandalosas”, que perturbassem o sossego público. Somente em 1841, com a extinção deste cargo, é que a atribuição passou à polícia.

Mesmo assim, o poder da polícia para coibir as prostitutas era muito pequeno, já que a prostituição não era considerada crime, nem havia uma lei que punisse os

má vontade das autoridades subalternas” (op. cit., 1921:305). Neste sentido, a prostituição foi mais reprimida nos momentos em que determinado chefe de polícia ou delegado, motivado a sanear o espaço urbano, fazia o uso da lei segundo sua interpretação particular, prendendo meretrizes; obrigando-as a se transferir de residência; ou impedindo que saíssem na rua ou à janela. Mesmo assim, as iniciativas individuais de limpeza do espaço urbano não poderiam ter gerado resultados satisfatórios se não houvessem mecanismos (incluindo leis) para a repressão das prostitutas consideradas inconvenientes.

Como já visto, a polícia no Brasil teve poder conferido de atuar contra a prostituição somente em 1841. Antes desse ano, eram os juizes de paz que tinham poder de atuar contra prostitutas consideradas inconvenientes. O Código Criminal de 1830 não faz menção direta à prostituição, visto o meretrício não ser considerado crime. Porém, continha a previsão de penas para vadiagem, na qual, as prostitutas poderiam ser enquadradas. O Código fazia uma menção à “mulher pública”, em contraponto à “mulher honesta”, no artigo referente ao estupro: um homem que estuprasse uma “mulher honesta” estava sujeito a pena de 1 ano a seis meses de prisão; já aquele que praticasse o mesmo delito com uma “mulher pública”, poderia ter sua pena diminuída para 6 meses a 2 anos de prisão.

O Código do Processo Criminal de 1832 deu direito aos juizes de paz de obrigar prostitutas, bem como vadios, mendigos e bêbados a assinar termos de bem viver. Além disso, os juizes de paz tinham a obrigação de corrigir as “meretrizes escandalosas”, que perturbassem o sossego público. Somente em 1841, com a extinção deste cargo, é que a atribuição passou à polícia.

Mesmo assim, o poder da polícia para coibir as prostitutas era muito pequeno, já que a prostituição não era considerada crime, nem havia uma lei que punisse os

exploradores do meretrício. Desprovida de mecanismos legais para reprimir prostitutas, a não ser que elas fossem consideradas inconvenientes, a polícia podia apenas agir contra uma meretriz classificada inconveniente, ou então ‘transformá-la’ em inconveniente. E não faltaram grupos interessados em tornar a prostituta indesejável, forçando assim a ação policial. Segundo MORAES (1921), as campanhas na imprensa contra a prostituição disseminaram a idéia de que de modo geral, todas as meretrizes eram escandalosas e inconvenientes, portanto, passíveis de ação policial.

A ação policial com relação à prostituição durante o Segundo Reinado ficou restrita às advertências da polícia às meretrizes. As tentativas dos chefes de polícia de regulamentar a prostituição, ou foram impedidas pelo Imperador, ou pelas próprias prostitutas, que se recusavam a aceitar as tentativas de inscrição na polícia. Somente uma iniciativa contra a prostituição pode ser considerada bem sucedida nessa época. Em 1871, depois da denúncia de uma escrava contra sua senhora, por ter sido por esta forçada a se prostituir, à qual aderiram outras escravas que também se prostituíam, iniciou-se uma campanha contra a prostituição de escravas. Segundo GRAHAM (1996), a campanha foi apoiada pelos poderosos, como o chefe de polícia Francisco de Faria Lemos e o presidente da Junta de Higiene Pública, José Ponciano Rego, médico defensor da regulamentação da prostituição. Além disso, nos jornais apareciam cartas de aprovação ao principal motivador da campanha, o juiz Miguel José Tavares, da Segunda Vara Municipal e também comissário de polícia do segundo distrito da cidade. Outro interessado na campanha, o chefe de polícia, ordenou a todos os subdelegados que fizessem listagem de todas as escravas que se entregavam a prostituição. Muitos senhores de escravas prostituídas alforriaram então suas escravas condicionalmente. Ao final da campanha, entretanto, 106 escravas haviam recebido liberdade incondicional.

A campanha poderia ter gerado jurisprudência e cessado a prostituição de escravas. Porém, em 1875 foi constatada novamente, pelo chefe de polícia Ludgero Gonçalves da Silva, a existência de escravas prostitutas. O fato é que a exploração de escravas na prostituição só terminou mesmo com a abolição da escravatura em 1888

Com a Proclamação da República, um novo Código Penal entrou em vigor em 1890. Pela primeira vez o lenocínio – exploração da prostituição – foi considerado crime, talvez um reflexo das campanhas feitas por chefes de polícia contra ‘cáftens’ nos anos anteriores. Além disso, as próprias prostitutas passaram a poder ser enquadradas em dois artigos: o art. 282, que previa a punição aos atos de ultraje público ao pudor, ofensas aos bons costumes, exhibições e gestos obscenos praticados em lugares públicos; e o art. 399, que previa a prisão por 15 a 30 dias para os vadios e capoeiras, e pelo qual as prostitutas poderiam também ser enquadradas como vadias.

Segundo BRETAS (1997-2), a prisão por vadiagem era uma acusação genérica, usada quando mais nada consistente poderia ser usado. Para FAUSTO (1984), era o receptáculo maior para o enquadramento de contraventores. No caso da prostituição, o enquadramento das meretrizes como vadias era muito comum, visto não ser a prostituição um crime. Além de prender as meretrizes por ‘vadiagem’, outros mecanismos foram criados para reprimir a prostituição.

Não obstante, outras leis viriam se juntar ao Código Penal para legitimar a repressão policial contra as prostitutas. Em 1902, a lei nº 947, de 29 de dezembro, deu direitos de polícia a “ter sob sua vigilância as prostitutas, providenciando contra elas, sem prejuízo do processo competente, da forma que julgar mais convenientemente ao bem-estar da população e à moral pública”.²⁷ Segundo essa lei, as prostitutas deveriam ser tuteladas pela polícia, instituição responsável pelo bem-estar da população

²⁷ Revista Vida Policial, 11/07/1925, pp. 2-4.

“honesta”, mesmo que para isto as meretrizes tivessem seus direitos de circulação dentro do espaço urbano cerceados.

A prostituição continuou sendo uma preocupação da polícia nas primeiras décadas do século XX, ao mesmo tempo que a instituição ganhava mais poderes para atuar contra o meretrício. Segundo BRETAS (1997-2), a lei que reorganizou a polícia, em 1907, previa a repressão especial ao “meretrício escandaloso”. Deste modo, a atuação policial contra as prostitutas podia ser legitimada pela lei. Ainda assim, em 1915, a lei 2.992 aumentava a punição dos artigos do Código Penal, nos quais os exploradores da prostituição poderiam ser enquadrados. Além disso, o lenocínio se tornou, em 1921, com o decreto 4.269 art. 10, crime inafiançável.

Todas estas leis deram maior poder à polícia para atuar contra a prostituição e reprimir as prostitutas inconvenientes, além de atuar indiretamente sobre o meretrício, quando reprimia seus exploradores. Muitas vezes, para obrigar meretrizes a mudar de residência, a polícia agia contra os locatários das casas por elas alugadas, ou ainda contra a cafetina responsável pela administração do negócio.

Além disso, nos períodos em que foi decretado estado de sítio, e não foram poucos durante a Primeira República, a polícia pôde atuar independente da lei. No governo de Artur Bernardes especialmente, quando os direitos constitucionais foram suspensos por longo tempo, a polícia aumentou ainda mais suas arbitrariedades. Foi neste contexto que as prostitutas no Rio de Janeiro, que ainda não haviam sido confinadas na Zona do Mangue nos anos de 1920 e 1921, foram obrigatoriamente transferidas para ali nos anos de 1923, 1924 e 1925.

Capítulo 5: A polícia e controle dos territórios da prostituição na cidade do Rio de Janeiro (1841-1925)

Como visto nos capítulos anteriores, a partir de 1841 o controle da prostituição na cidade do Rio de Janeiro passou a ser incumbência da polícia. Durante o Império, o poder legal de atuação da polícia contra o meretrício foi, entretanto, muito pequeno. Somente com a implementação de nova legislação criminal, no período republicano, é que o poder legal da polícia contra o meretrício foi aumentado. Além disso, a instituição criou mecanismos *sui generis* de atuação contra a prostituição e as prostitutas. Esta mudança no poder da polícia teve resultados bem claros na disposição da prostituição dentro da cidade, e na organização dos seus territórios.

O processo, que se iniciou em 1841 e teve como ponto culminante o confinamento da prostituição entre os anos de 1920 e 1925 na Zona do Mangue, pode ser observado a partir da análise dos territórios da prostituição na cidade. Tomando como ponto de partida o ano de 1841, verificamos um aumento da interferência da polícia nos territórios das prostitutas até 1925, quando a territorialidade da prostituição se torna praticamente dependente de ordens da Secretaria de Polícia do Distrito Federal e de seus subordinados.

Os territórios da prostituição, conforme definição no capítulo 1, são espaços apropriados individualmente ou por grupos de prostitutas, que mantêm formas de comunicação comuns e defesa, no sentido de afetar posturas e controlar acesso, diferenciando os que pertencem dos que não pertencem ao território. A prostituição passa a se territorializar mais para dar maior visibilidade à atividade, além da necessidade de defesa das meretrizes e dos locais de trabalho. Na primeira metade do

século XIX, quando a prostituição começa a se tornar mais territorializada dentro da cidade, aumentaram as pressões contra a atividade. Os territórios da prostituição passaram então a sofrer intervenção da polícia, no sentido de segregá-los no espaço urbano, ao mesmo tempo em que passaram a fazer parte do território controlado pela polícia.

Por essa razão, não é possível fazer um estudo dos territórios da prostituição na cidade do Rio de Janeiro, a partir da segunda metade do século XIX, se não estudarmos a territorialidade da polícia no mesmo período.

Os relatórios dos chefes de polícia, incluídos nos relatórios anuais dos ministros da justiça e negócios interiores nos períodos imperial e republicano, indicam-nos o grau de importância do combate aos territórios da prostituição e o que estava sendo feito pela polícia para combater efetivamente as prostitutas. Neste sentido, foram lidos os relatórios do período compreendido entre 1840 e 1928. Além disso, parte do material disponível da Secretaria de Polícia do Distrito Federal, existente no Arquivo Nacional, também foi lido. Este material, pertencente ao GIF (Grupo de Identificação de Fundos Indefinidos), foi lido para o período 1889 - 1913.

Com estas fontes primárias tentaremos reconstruir como ocorreu a atuação policial nos territórios da prostituição na cidade do Rio de Janeiro. Esta atuação se deu de modo diferenciado no tempo e no espaço. Assim, dividimos o período estudado em 3 momentos: a primeiro deles vai de 1841 até 1889, caracterizado pelo reduzido poder policial de atuação sobre as prostitutas; no segundo momento, compreendido entre 1890 e 1920, ocorreu aumento do poder policial, ao mesmo tempo em que houve aumento da definição dos territórios da prostituição na cidade e da repressão policial sobre as prostitutas; por último, o 3º momento caracteriza-se pela transferência das meretrizes

para a Zona do Mangue, ocorrida entre 1920 e 1925, quando o poder de polícia no combate a prostituição teve o seu ápice.

Com relação ao espaço geográfico, a atuação policial privilegiou alguns focos de atuação em detrimento de outros, ou seja, foi seletiva. Nesse sentido, a polícia atuou criando territórios de ordem onde ela achava necessário, retirando as prostitutas e transferindo-as para lugares sujeitos a outro tipo de ordem.

5.1 – A disseminação da prostituição pela cidade do Rio de Janeiro (1841-1889)

Quando em 1841 o Dr. PEREIRA REGO escreveu um artigo sobre a prostituição na cidade do Rio de Janeiro, o médico afirmou que as prostitutas viviam promiscuamente com as “pessoas de bem” e era difícil distinguir umas das outras. Naquele ano, a polícia era incumbida de obrigar as meretrizes inconvenientes a assinar termos de bem viver. Na verdade, a atuação policial tinha um objetivo claro, controlar a prostituição, defendendo as “pessoas de bem”.

A assinatura de um termo de bem viver era um mecanismo legal de coação contra uma meretriz reincidente. Assinado o termo, a prostituta recalcitrante que fosse autuada pela polícia poderia inclusive ser presa. Na verdade, fazer uma meretriz assinar um termo de bem viver não era fácil, e mais difícil ainda era fazer a prisão de uma reincidente.

As prostitutas não eram tão visíveis ainda na cidade. Além disso, a rua era um lugar masculino; não havia, por isso, muito perigo de confundir uma ‘mulher honesta’ com uma ‘mulher pública’. As meretrizes, por sua vez, não se expunham de maneira ostensiva nas janelas. Grande parte da prostituição era fechada. Semente o baixo meretrício, segundo os relatos do Dr. LASSANCE CUNHA (1845), estava aberto para a rua e fortemente territorializado em ruas mais pobres da cidade, situadas fora do centro comercial.

A partir de então, a prostituição teve condições para se disseminar por diversas ruas da cidade, como apregoado em diversos relatos médicos (ver capítulo 3). Sem sofrer grande interferência da polícia, as meretrizes não eram impedidas de circular pelo centro comercial, compreendido pela rua do Ouvidor e arredores, e pelo principal centro

de diversões da cidade, o Largo do Rossio, atual Praça Tiradentes. Além disso, ficar à janela à espera de clientes não era proibido, a não ser que a autoridade policial entendesse a prática como inconveniente. Também não podiam ser reprimidas legalmente as práticas de *calçada*, conhecidas como o *trottoir*.

Na metade do século XIX, as prostitutas ainda não estavam concentradas em qualquer área da cidade, apesar de já ser notada uma tendência à concentração das meretrizes nas proximidades do Largo do Rossio (ver mapa 1), o que veio a ocorrer, de fato, por volta de década de 1870. Em meados do século XIX, somente o baixo meretrício, a terceira ordem de meretrizes segundo LASSANCE CUNHA (1845), concentrava-se em partes das ruas dos Ferradores, Sabão, São Pedro, Hospício e outras. As meretrizes, provavelmente, se localizavam nestas ruas por encontrarem aí aluguéis mais baratos.

Por volta do último quartel do século XIX, mesmo não existindo ainda um 'bairro' de prostitutas na cidade, elas já se concentravam em maior número na Freguesia do Sacramento. O jornal "Gazeta de Notícias" chegou, em 1879, a chamar a freguesia de lugar preferido pela prostituição na cidade. Anteriormente, em 1873, o médico FERRAZ DE MACEDO já constatara aí uma grande concentração de meretrizes, (ver capítulo 3).

Esta disseminação da prostituição pela cidade e a concentração cada vez maior de meretrizes na freguesia do Sacramento, principalmente nos arredores do Largo do Rossio ocorreu sem que a polícia pudesse tomar medidas de controle do meretrício, limitando-se a coibir a exibição de prostitutas nas ruas mais centrais. O período que vai de 1841 até 1889 pode ser considerado, então, como um período de expansão dos territórios da prostituição pela cidade.

A tarefa policial de controlar as prostitutas era difícil já que o poder legal da polícia contra as meretrizes era restrito. Além disso, a instituição não contava com pessoal preparado para fazer o policiamento ostensivo. Mesmo assim, em 1852, o chefe de polícia Alexandre Joaquim de Silveira tentou matricular todas as meretrizes “domiciliadas em determinadas ruas” (PIRES DE ALMEIDA, 1906: 52). Depois de feita a ‘inscrição’ das meretrizes, o chefe de polícia encaminhou à Câmara Municipal o levantamento, pedindo a sanção do legislativo municipal para a organização da polícia sanitária. A Câmara consultou a Junta Central de Higiene, “que aprovou as medidas indicadas. Enviado, entretanto, o relatório ao ministro do Império, este, sugestionado pelo Imperador, decidiu sumariamente que *“regulamentar a prostituição importa no seu reconhecimento, e, conseqüente, na referenda do seu legal exercício”* (PIRES DE ALMEIDA, 1906: 59). Deste modo, a tentativa de regulamentar a prostituição foi ‘impedida’ pelo Imperador.

Sem poder regulamentar o meretrício, e sem dispositivos legais para fazer um controle territorial das meretrizes, a polícia passou a manter um policiamento ostensivo para advertir as prostitutas; obrigá-las a assinar termos de bem viver; e prendê-las em caso de descumprimento dos termos. Segundo o chefe de polícia da corte, Francisco José de Lima, a polícia não estava, porém, bem aparelhada para tal função. O ministro da justiça e negócios interiores, João Lustosa da Cunha Paranaguá, em seu relatório de 1859, chamava a atenção para:

“a necessidade do estabelecimento de rondas noturnas, em que insiste o chefe de polícia. Uma cidade tão extensa, como é a do Rio de Janeiro, habitada por população heterogênea, tanto em hábitos e profissões, como em interesses, e onde já existem classes perigosas, não pode ser policiada pela diminuta força, de que dispõe a autoridade.”²⁸

²⁸ Relatório do Ministro da Justiça e Negócios Interiores do Império. Ano 1859, publicado em 1860.

Em 1858, o chefe de polícia Isidro Borges Monteiro, em uma tentativa de evitar a disseminação da prostituição por diversas ruas e corrigir os costumes das 'mulheres públicas', iniciou uma ação moralizadora identificando todas as mulheres das ruas do Sabão e Alfândega, matriculando-as na polícia. Segundo RENAULT (1969), em seu trabalho sobre os jornais no Rio de Janeiro do século XIX, a imprensa teceu críticas violentas à iniciativa policial (ver capítulo 4). A iniciativa, entretanto, não teve sucesso, pois além das críticas dos jornais, existia a impossibilidade legal de regulamentar a prostituição devido à recusa do Imperador. Além disso, as meretrizes do alto meretrício se recusaram a assinar o livro de matrícula²⁹.

A polícia possuía apenas os mecanismos propostos pelos termos de bem viver para manter o controle sobre as prostitutas inconvenientes. Neste sentido, muitas foram as reclamações dos chefes de polícia em seus relatórios aos ministros do Império na década de 1860 (particularmente nos anos de 1863, 1865, 1866, 1868 e 1869). Segundo Frederico Augusto Xavier de Brito, chefe de polícia da Corte, em seu relatório de 1868, a polícia encontrava grande dificuldade

“em obrigar os turbulentos, bêbados e meretrizes à assinatura de termo de bem viver; medida vantajosa em seu ulterior resultado, por isso que os sujeira, em caso de reincidência, à pena correcional.

Apesar da notoriedade dos fatos de tais indivíduos praticados, ninguém quer depor em juiz, e a autoridade, na falta de prova legal, vê-se inibida de profligar por este meio indireto tendências criminosas.”³⁰

As reclamações do chefe de polícia revelam a dificuldade de atuar contra a prostituição usando mecanismos legais. Na verdade, o termo de bem viver não era o

²⁹ Segundo os relatos de MORAES (1921) e PIRES DE ALMEIDA (1906), uma meretriz se recusou a assinar o livro de inscrição, alegando que a esposa do chefe de polícia deveria assinar primeiro que ela. Não sabemos se o fato realmente ocorreu, mas a sua autenticidade ou não serve para revelar a fraqueza da polícia no trato da prostituição. A polícia era motivo de chacota no que se referia ao meretrício.

³⁰ Relatório do Chefe de Polícia da Corte apresentado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores no ano de 1868, publicado em 1869, p.57.

melhor mecanismo de atuação contra alguns indivíduos. As atividades praticadas por turbulentos, bêbados e meretrizes, por exemplo, não eram consideradas criminosas, e sim vistas como tendências criminosas

Como a prostituição e a bebedeira não eram considerados crimes, a atuação policial deveria ser feita em benefício do sossego público. Neste sentido, os chefes de polícia passaram a adotar parte do discurso médico ao retratar a prostituição como uma atividade desordenada e perigosa para a sociedade. Além disso, fazia parte do discurso a preocupação com a mistura de usos e classes no espaço urbano e, no caso da prostituição, a mistura entre as ‘mulheres públicas’ e as ‘honestas’. Para livrar a cidade da prostituição, os chefes de polícia acreditavam que o poder de polícia sobre o meretrício deveria ser aumentado. Em 1870, o chefe de polícia Francisco Faria Lemos, em seu relatório ao ministro da justiça, pedia mais autonomia para controlar o meretrício. Segundo ele:

“À polícia que é virtualmente o sinônimo de ordem, incumbe a árdua tarefa de manter a ordem pública e segurança individual e de propriedade.

“A prostituição, que outra hora, em homenagem ao pudor, procurava ocultar-se, tem hoje, atingido escandaloso vulto e faz gala ostentar toda sua hediondez.

“O assunto que faz parte das atribuições da polícia e a ela ligam-se as questões mais delicadas de moral, de higiene e segurança.

“A posição da autoridade é melindrosa.

“Se é indispensável conhecer, registrar e submeter a precauções sanitárias as mulheres, que descem a um tal grau de abjeção, quanta prudência não é necessária para discernir a nuvem, muitas vezes insensível, que separa as prostitutas das mulheres, cujo comportamento imoral, com quanto inspire um igual desprezo, não apresenta, todas as condições que caracterizam a prostituição.”³¹

³¹ Relatório do cChefe de Polícia da Corte apresentado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores no ano de 1870, publicado em 1871, p.19/21.

O chefe de polícia fazia menção ao perigo de se confundir as prostitutas com ‘mulheres honestas’, e à necessidade das primeiras serem conhecidas, registradas e submetidas a precauções médicas. Essa necessidade também era justificada pelo escândalo provocado pelas meretrizes. Na verdade, quando as prostitutas passaram a esperar seus clientes nas ruas ou nas janelas, ou passaram a fazer os ‘passeios’ à procura de clientes, tornaram-se mais visíveis, daí o motivo das reclamações.

Na segunda metade do século XIX tornou-se costume entre as prostitutas os passeios nas ruas à procura de clientes. Segundo SILVA (1991), as prostitutas do alto meretrício recrutavam clientes em teatros, ou em passeios em carros abertos, como aquele descrito por Aluísio Azevedo, em “O cortiço”, quando Léonie e Pombinha saíram para passear pelas ruas do Catete. No alto meretrício as prostitutas também recebiam clientes em bordéis fechados, mas o passeio em carro aberto era uma forma de promoção para a prostituta.

O médio e o baixo meretrício tinham na *janela* e nas *calçadas* as suas vitrines. Segundo a “Gazeta de Notícias”, citado por SILVA (1991), em 2 de março de 1879 as prostitutas das ruas Uruguaiana, Sete de Setembro, Constituição, Carioca, Gonçalves Dias, Guarda Velha, Ajuda, Teatro, Assembléia, Espírito Santo e Travessa de São Francisco, quase todas pertencentes à Freguesia do Sacramento, se portavam de forma ‘agressiva’ para chamar a atenção dos transeuntes, possíveis clientes; algumas delas ficavam dentro de suas casas, com a janela aberta, quase nuas.

As ‘técnicas’ usadas pelas meretrizes para recrutar clientes ‘escandalizavam’ a sociedade de modo geral, e se tornavam motivo para a polícia pedir um regulamento para a prostituição. Com efeito, a rua havia se tornado a principal vitrine para o meretrício. Tomando atitudes no sentido de diferenciar no espaço sua condição de

‘mulher pública’, as meretrizes começaram a territorializar algumas ruas da cidade, criando, portanto, territórios identificados com a prostituição.

A polícia, como visto, não tinha poder para desarticular os territórios que começaram a se estabelecer, principalmente na Freguesia do Sacramento. Em 1871, o chefe de polícia, em seu relatório ao ministro do Império, afirmava que a prostituição havia crescido muito na cidade. Segundo ele, no intuito de atuar sobre os vagabundos, bêbados e prostitutas, era necessário

“às autoridades policiais, 1º que excitassem a vigilância dos inspetores de quarteirão de modo a terem cabal conhecimento de seus inspecionados e suspeitos, na forma prescrita nas posturas municipais; 2º que procedessem na conformidade da lei contra os compreendidos no art. 111 do reg. nº 20 de 31 de janeiro de 1842, obrigando-os a termo de bem viver com combinação de pena.

“A prostituição reclama providências da parte dos poderes do Estado, quer relativamente à higiene pública e ao aumento da população, quer no respeito à moralidade, que muito se ressentem desse mal em progressivo e incalculável aumento.

É excessivo o número de infelizes que, sem pejo nem resguardo, arrastam por aí o hediondo manto da prostituição.”

O chefe de polícia afirmava ainda exercer “toda a vigilância como manda a lei, sobre as prostitutas, que [perturbavam] com o seu mau procedimento a paz das famílias, obrigando-as a termos de bem viver com cominação de pena, e fazendo-as processar, no caso de quebra do mesmo termo”. Mesmo assim, todo este trabalho era quase em vão pois não resultava no efetivo controle das meretrizes. A aplicação do termo de bem viver era muito burocrática e necessitava de um policiamento ostensivo.

Como nenhuma mudança na legislação em relação à prostituição havia ocorrido, a atuação policial deveria mudar. Aos chefes de polícia restava a iniciativa de implementar um policiamento ostensivo e aplicar os termos de bem viver contra as prostitutas inconvenientes. Segundo HOLLOWAY (1997), a reforma judicial de 1871

foi muito criticada pelos funcionários da polícia, pois criou a exigência de mandado escrito emitido por juiz para que pudesse ser efetuada qualquer prisão que não fosse em flagrante. Na verdade, a reforma restringiu a autonomia de delegados e subdelegados mas, mesmo assim, pouco contribuiu para a limitação do exercício do poder policial contra pessoas consideradas indesejáveis. Com o passar dos anos o aparato de repressão se tornou mais complexo e mais extenso, inclusive em relação à prostituição.

A polícia, representada pela figura dos chefes de polícia, pedia mais poder para atuar contra criminosos e indivíduos indesejáveis, como as prostitutas. Em 1873, o chefe de polícia Ludgero Gonçalves da Silva afirmava existir na cidade um número excessivo de 'mulheres públicas', sendo necessária a adoção de medidas contra aquela situação. Como os termos de bem viver não davam conta de corrigir o problema, a solução seria a polícia correcional, ou seja, a prisão dos indivíduos considerados inconvenientes.

O chefe de polícia era contrário à regulamentação do meretrício, e em seu relatório do ano seguinte, 1874, deixou esta posição bem clara. Segundo ele, "por um lado convém à moral, à saúde pública e à garantia da propriedade refrear a prostituição, é também por outro lado oposta a nossos princípios religiosos a idéia de legalizá-la".³² Mesmo assim, para ele, a lei criminal existente tolhia a autoridade, pois somente as prostitutas consideradas inconvenientes estavam sujeitas aos termos de bem viver, que também não tinham bons resultados no combate ao meretrício. Deste modo, era impossível para a polícia criar um território moral, onde a presença de prostitutas fosse vedada.

Segundo o chefe de polícia, a instituição por ele comandada tinha muitas tarefas a serem cumpridas, desde a conservação de ruas e caminhos; fiscalização de

³² Relatório do Chefe de Polícia da Corte apresentado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores no ano de 1874, publicado em 1875, p.84.

veículos, depósitos, hospedarias, casas de caridade e de saúde; vigilância sobre vadios, jogadores e prostitutas; além das funções propriamente destinadas à polícia, como combater os crimes; prender os criminosos; zelar pela propriedade, pelos escravos e pela ordem pública. Apesar desse amplo leque, uma das grandes preocupações da instituição era com a prostituição, “uma das chagas da civilização”, que crescia em larga escala na cidade.

Segundo essa autoridade, as meretrizes podiam ser classificadas em 4 classes: a primeira era constituída por escravas, que moravam em casas mobiliadas por seus senhores. A segunda classe era a das miseráveis, que habitavam casas térreas e viviam na pobreza. A terceira classe era constituída por jovens, quase todas estrangeiras, que moravam em casas de boa aparência. Por último, a quarta classe era constituída por mulheres do alto meretrício. Estas mulheres freqüentavam os teatros e tinham vários carros à sua disposição.

No ano seguinte, 1875, outro chefe de polícia, Miguel Calmon du Pin de Almeida, reclamava da dificuldade de se manter um policiamento ostensivo, visto estar a polícia organizada com autoridades e agentes não pagos. Segundo ele, era impossível uma boa administração policial sem um corpo de vigilantes zelosos, ativos e moralizados. “É por meio deles que pode exercer a polícia vigilância permanente sobre todas as praças e ruas, sobre todas as pessoas suspeitas, sobre todos os lugares escusos, assim como todos os antros do vício e do crime”.³³

O novo chefe de polícia entendia que o controle da criminalidade deveria ser feito a partir do controle territorial. Somente um policiamento ostensivo poderia conter as desordens que ocorriam na cidade, sobretudo aquele causado pela prostituição. Segundo ele, as mulheres se colocavam de maneira indecente nas janelas das

³³ Relatório do Chefe de Polícia da Corte apresentado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores no ano de 1875, publicado em 1877, p. 250.

habitações, invadiam as praças e ruas da capital, escandalizando o público e afugentando as famílias. Além disso, existia um grande número de casas de tolerância na cidade, onde ocorriam inúmeras cenas de imoralidades. As prostitutas eram um perigo, pois ameaçavam a tranquilidade das famílias, ou seja, o equilíbrio e a segurança dos territórios da moralidade. Como solução para o problema, o chefe de polícia pedia um regulamento para o meretrício. Mesmo assim, a prisão era, segundo ele, o meio mais eficaz para disciplinar as prostitutas. Reconhecia, entretanto, que esta prática seria inteiramente impossível na cidade, pela inexistência de mecanismos legais.

O chefe de polícia tinha, pois, uma idéia contraditória. Ao mesmo tempo em que queria regulamentar a prostituição, achava que o problema poderia ser resolvido com a prisão de prostitutas que não obedecessem às ordens da polícia. Na verdade, com a impossibilidade de regulamentar a prostituição, a segunda idéia ganhou força entre os chefes de polícia.

O chefe de polícia que substituiu Miguel Calmon du Pin em 1877, Tito Augusto Pereira de Mattos, em seu relatório de 1877, se colocava contra a regulamentação da prostituição. Segundo ele, as prostitutas deveriam estar sob vigilância policial. Neste sentido, expediu uma circular em 5 de fevereiro de 1878:

“No propósito de coibir as cenas de escândalo, que com afronta da decência e moralidade pública oferecem constantemente as mulheres, que vivem da prostituição, dando a triste idéia de nossos costumes, tenho por muito recomendado à VS. que exerça incessante vigilância sobre este assunto, já por meio de inspetores de quarteirão, como pelos rondantes do seus distrito, a fim de evitar que essas exploradoras do vício apresentem-se nos botequins, às janelas, e portas de suas casas seminuas ou em trajas ofensivos de decoro, pratiquem gestos ou profiram palavras obscenas e cometam em

público atos de impudência, provocando e chamando os transeuntes, ou conservando-se com estes em palestras nos mesmos lugares.”³⁴

Recomendava, outrossim, que fosse feito auto de flagrante das meretrizes presas. Todas estas iniciativas, além de tentar diminuir as exposições públicas das prostitutas, tinham também objetivo de incriminá-las. Se a polícia mantivesse vigilância em alguns lugares da cidade, conforme o proposto pelo chefe de polícia, em pouco tempo as meretrizes teriam que procurar outro lugar para se localizarem. Para combater a prostituição, as prostitutas deveriam ser punidas, não reconhecidas e autorizadas pela lei, tal qual queriam os regulamentaristas.

A repressão às prostitutas proposta na circular de 1878 foi implementada, tendo como resultado a interferência policial, mesmo que pequena, na localização do meretrício. Segundo o relatório do chefe de polícia, de 1879, um dos objetivos principais da medida era retirar as meretrizes das ruas mais centrais. Nestes locais, a territorialidade da polícia deveria prevalecer, razão pela qual era necessária a vigilância policial constante. Segundo ele, haviam cessado em alguns lugares os escândalos causados pelas

“meretrizes que para mais fácil exercício de sua indústria vergonhosa, procuravam habitar as ruas de maior freqüência colocando-se às janelas e portas de suas casas em exposição, indecorosa e calculado desalinho ou seminuas.

Foram tão acertados os meios de repressão empregados e tão constante a atividade desenvolvida a tal respeito pela polícia, obrigando umas a termo de bem viver e sujeitando outras à multa, que hoje as ruas desta cidade já não oferecem um hediondo espetáculo as cenas imorais do vício em toda sua ostentação de outra hora.”³⁵

³⁴ Relatório do Chefe de Polícia da Corte apresentado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores no ano de 1877, publicado em 1878, p. 34.

³⁵ Relatório do chefe de polícia da corte apresentado ao ministro da justiça e negócios interiores no ano de 1879, publicado em 1880, p. 14.

O discurso do chefe de polícia continha, é claro, um exagero na afirmação de não existir mais o ‘espetáculo’ da prostituição nas ruas da cidade. Na verdade, o que ocorreu foi uma diminuição dela nas ruas mais centrais, pois as prostitutas foram ‘obrigadas’ a se deslocar para áreas onde a repressão policial era menor. Cessada a repressão, muitas meretrizes voltaram para seus antigos “pontos”.

Juntamente com a intensificação da repressão ao meretrício, o chefe de polícia Tito Augusto Pereira de Mattos iniciou uma campanha contra os cáftens estrangeiros residentes na corte. Deve ser ressaltado que o lenocínio, ou seja, a exploração da prostituição, não era considerado crime. Mesmo assim, vários estrangeiros que não tinham ocupação legal, e que trabalhavam no comércio da prostituição, foram presos por vadiagem e depois deportados.

A campanha prosseguiu no ano seguinte, mesmo com a troca do chefe de polícia. Em seu relatório ao ministro da justiça e negócios interiores do Império, relativo aos anos de 1880 e 1881, o novo chefe de polícia Ovídio Fernando Trigo de Loureiro afirmava a importância da campanha contra os cáftens. Na realidade, ela também tinha como alvo a prostituição, pois inibia não só os estrangeiros, mas também os nacionais, que especulavam com a prostituição.

Para dar continuidade à repressão aos cáftens e prostitutas, Bellarmindo Peregrino da Gama e Mello, chefe de polícia da corte no período de outubro de 1882 a 1883, apresentou um ofício à Câmara Municipal pedindo medidas contra o meretrício. Segundo ele, a prostituição era objeto de polícia municipal, competindo exclusivamente às Câmaras Municipais legislarem sobre o assunto, segundo art. 66 da lei de 1º de outubro de 1828.

A seguir, apresentou resultados de sua campanha contra cáftens listando o endereço de 22 casas de tolerância que alugavam quartos por hora (mapa 3),

pertencentes a estrangeiros que deveriam ser deportados. A prisão do proprietário da casa e o seu fechamento representavam pois, uma interferência direta da polícia na organização dos espaços da prostituição. Observando a localização das casas fechadas pelo chefe de polícia, percebemos que a prioridade eram as casas que se localizavam em ruas movimentadas como Carioca ou o Largo do Rossio. Das casas fechadas apenas duas delas estavam localizadas na área que se tornaria o grande centro de prostituição da cidade na virada do século.

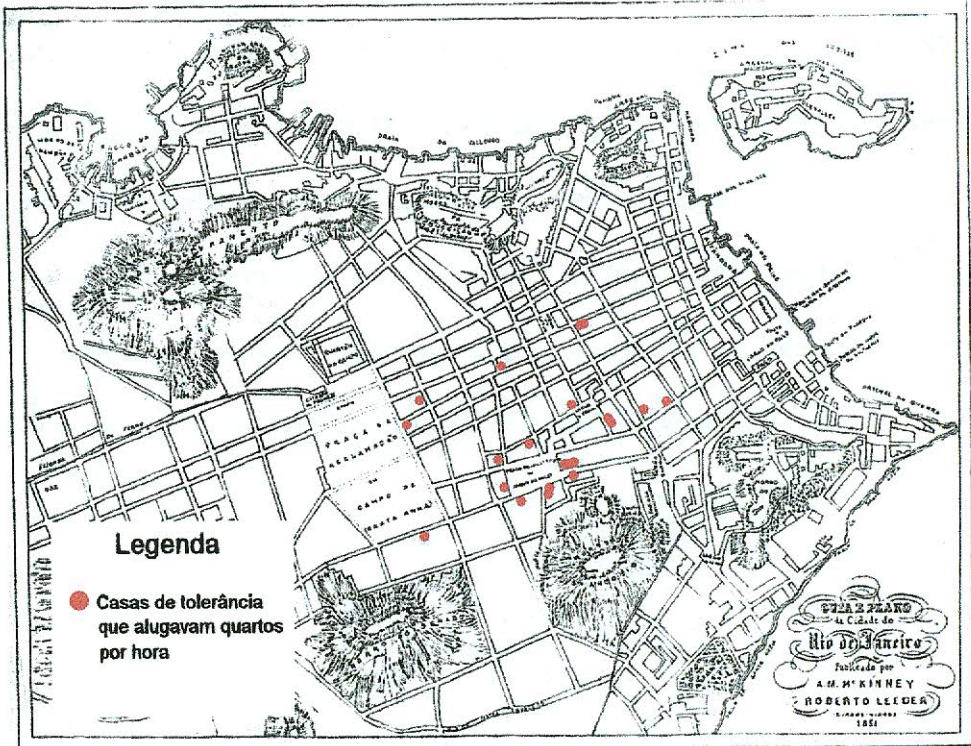
Sendo regulamentarista, Bellarmindo não deu ênfase à vigilância da prostituição proposta por Tito de Mattos. No final de 1883, entretanto, este último tornou-se novamente chefe de polícia. Contrário à regulamentação do meretrício, voltou a defender a fiscalização de hotéis, hospedarias, estalagens e casas que alugavam quartos. Segundo ele, a polícia deveria intervir em situações para evitar o escândalo e assegurar o sossego, sendo esta a fronteira moral delimitada por ele entre a jurisdição legal e o meretrício.

Na verdade, os chefes de polícia contrários à regulamentação pediam poderes para tratar o meretrício arbitrariamente. O chefe de polícia Ovídio Loureiro, em seu relatório de 1881, pedia ao ministro do Império “poder discricionário, para castigar correcionalmente, em processo verbal, e pela verdade notoriamente sabida”³⁶ as meretrizes que afrontassem a moralidade pública.

Segundo MORAES (1921), era tendência da polícia querer que as autoridades policiais fossem investidas de poder arbitrário. Com relação à prostituição, este poder era justificado, por um lado, pela necessidade de controlar o meretrício e, por outro, pela recusa em tornar legal a prostituição caso ela fosse regulamentada.

³⁶ Relatório do Chefe de Polícia da corte apresentado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores no ano de 1880/81, publicado em 1882, p. 9.

Mapa 3: LOCALIZAÇÃO DAS HOSPEDARIAS FECHADAS PELO CHEFE DE POLÍCIA EM 1883



Fonte: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, código 48-4-63.

A prostituição passou, pois, por três movimentos contraditórios durante o Segundo Reinado; se expandiu por diversas ruas da cidade; ao mesmo tempo que passou a se concentrar na Freguesia do Sacramento e nas redondezas do Largo do Rossio; além disso, foi reprimida em algumas ruas centrais. À polícia pode ser atribuído papel importante no segundo e no terceiro movimentos. À medida que alguns espaços, como as ruas mais movimentadas, eram mais policiadas, as meretrizes passaram a se localizar nas ruas onde a presença e a interferência da polícia eram menores. É claro que outros fatores devem ser analisados no processo de concentração da prostituição na Freguesia do Sacramento, como o preço dos aluguéis, que deveriam ser mais baixos que nas proximidades da rua do Ouvidor, e a existência de teatros e de outras casas de diversões na freguesia, principalmente no Largo do Rossio.

Como não existia ainda um bairro das prostitutas, apenas ruas onde a presença da prostituição era maior, as meretrizes circulavam por diversas ruas, e até se estabeleciam em ruas isoladas (ver LASSANCE CUNHA, 1845 e MACEDO, 1872). Deste modo, podemos afirmar que em 1890 existiam espalhados pela cidade diversos territórios de prostitutas, sendo a maior concentração deles na Freguesia do Sacramento.

A tendência de concentração dos territórios da prostituição na Freguesia do Sacramento prevaleceu no período republicano com a afirmação da área em torno do Largo do Rossio como um grande território da prostituição da cidade.

5.2 – Definição dos territórios da prostituição na cidade (1890-1920)

Com a Proclamação da República, os defensores da regulamentação tiveram esperanças que um regulamento para o controle da prostituição fosse implantado no Brasil (ver capítulo 4). A figura do Imperador, contrária à regulamentação, já não existia mais. Porém, a principal mudança ocorrida no tocante à legislação sobre prostituição foi a inclusão, no Código Penal de 1890, do lenocínio como crime.

Segundo os artigos 277 e 278, favorecer a prostituição, induzir mulheres ao meretrício, prestar assistência a prostitutas, bem como alugar-lhes moradia, poderiam ser considerados exploração do meretrício, da mesma forma que auferir lucros direta ou indiretamente com a especulação do comércio do sexo, ou ainda participar do tráfico de brancas. Quem cometesse algum destes crimes poderia ser preso por até quatro anos, além de pagar multa.

Com a libertação dos escravos em 1888, dois anos antes da promulgação do Código Penal de 1890, teve fim no Brasil a exploração de escravas negras na prostituição; porém, a exploração de ‘escravas brancas’ no meretrício era crescente, principalmente devido ao interesse dos homens brasileiros pelas mulheres da França e do leste da Europa. Os artigos 277 e 278 do Código foram, pois, uma resposta aos anseios dos chefes de polícia que, desde a década de 1870, vinham reclamando legislação que desse conta dos exploradores da prostituição. Além disso, eles tinham como objetivo colocar um freio no tráfico internacional de escravas brancas, que tinha o Rio de Janeiro como um dos principais pontos na América do Sul.

Na prática, a legislação contra os exploradores do meretrício serviu também para controlar a prostituição de modo geral, e as próprias prostitutas em particular. Esta

legislação foi usada pela polícia como um mecanismo de controle dos espaços da prostituição. Com a repressão aos exploradores da prostituição, as meretrizes se viram na dificuldade de alugar casas em alguns bairros, pois os donos dos imóveis passaram a ter medo de serem enquadrados pela polícia. Algumas gerentes das casas foram, inclusive, presas ou ameaçadas a mudar de endereço, para que não fossem detidas pelas polícia.

Além dos artigos que tornaram a exploração da prostituição crime e enquadraram os cáftens, também as prostitutas passaram a ser autuadas em artigos do novo Código Penal. Não que a prostituição fosse considerada crime, porém as meretrizes poderiam ser enquadradas nos artigos 282 “do ultraje público ao pudor”, 399 e 404, por vadiagem ou perturbação da ordem pública. A liberdade de interpretação desses artigos proporcionou à polícia mecanismos diversos de atuação no controle da prostituição no espaço urbano.

Um grande exemplo da atuação arbitrária da polícia com relação à prostituição se deu em 1896. O delegado da 4ª circunscrição de polícia, Luiz Bartolomeu, incentivado por uma campanha contra o meretrício promovida pelo jornal “O País”, ordenou que todas as prostitutas moradoras nas ruas Sete de Setembro, Carioca, Senhor dos Passos e praça Tiradentes (antigo Largo do Rossio), se mudassem de sua circunscrição, sobretudo das ruas mais movimentadas. Segundo MORAES (1989/1922), poucas foram as mulheres que obedeceram às ordens. Por essa razão, o delegado deu ordem para que todas as meretrizes que não haviam deixado aquelas ruas fossem detidas. Para MORAES (1989/1922), não havia motivo legal para a prisão das prostitutas, porém elas passaram a ser presas, por ataque público ao pudor, quando chegavam às janelas.

Mesmo assim, em 1896, quando elas foram intimadas a deixar as casas que ocupavam nas ruas Sete de Setembro, Carioca, Senhor dos Passos e Praça Tiradentes (largo do Rossio), foram defendidas na imprensa pelo jurista Evaristo de Moraes.

Na mesma época, o jornal “O País” fazia uma campanha contra o meretrício, mantendo uma seção diária sob a epígrafe “A Podridão do Vício”. Segundo MORAES (1989/1922), a campanha promovida pela polícia não produzia nenhum resultado, e era sustentada, em parte, pela campanha contra a prostituição promovida pelo jornal “O País” e por um de seus redatores, o professor e jornalista Ferreira da Rosa, que em 1896 havia escrito um livro sobre a prostituição no Rio de Janeiro.

A campanha da polícia de 1896 não teve sucesso devido ao empenho do próprio Evaristo de Moraes. Mesmo assim, no ano seguinte o jurista denunciava no “Jornal do Comércio” a ‘campanha’ velada contra as prostitutas feita pela polícia, que mais uma vez tentava burlar a lei ao impedi-las de estarem nas janelas.

Neste sentido podemos entender o papel da imprensa. Se não existia uma lei que desse respaldo à atuação policial contra as prostitutas, era a imprensa que tentava fazê-lo, funcionando como porta-voz de um grupo formado pelas camadas altas e médias da sociedade. Ansiosos pela retirada das prostitutas de determinadas ruas, por atrapalharem seus negócios ou desvalorizarem suas moradias, estes grupos viam na imprensa um canal de pressão para que fossem tomadas medidas policiais.

Para MORAES (1921), a polícia tinha o costume perigoso de fazer ilações. Os policiais faziam interpretações das leis em proveito próprio. Em determinado momento, por exemplo, acharam “que era um sinal exterior de desonestidade o uso de roupões de um determinado feitio; pareceu um indício grave do mesmo mal ver uma mulher à janela, depois de certa hora” (op. cit., p. 275). Por essa razão, o jurista pediu que as autoridades indicassem em que artigo do Código Penal o uso de roupões ou a prática de

janela eram proibidos. Muitas prostitutas também sabiam que a polícia agia arbitrariamente, e não obedeceram às ordens do delegado de seguirem a 'moral da polícia'. As meretrizes deveriam se manter em cárcere privado, dentro de suas próprias casas, para não serem presas; isso se as residências não fossem invadidas pela polícia e elas presas lá dentro.

A restrição do direito de ir e vir das meretrizes, imposta pelo delegado da 4ª circunscrição, motivou o advogado Evaristo de Moraes a pedir um *habeas-corpus* contra as arbitrariedades então promovidas. As meretrizes³⁷ asseguraram na justiça, apesar das críticas da imprensa, o direito de continuarem residindo e trabalhando naquelas ruas. Mesmo assim, no ano seguinte (1897), os *habeas-corpus* estavam sendo burlados e as meretrizes novamente perseguidas.

Em julho de 1897, as meretrizes Lia Gold, Frida Stem, e Sophia Blim, residentes à rua São Francisco de Assis, respectivamente nos números 65, 5 e 104; e Carolina Meyer, moradora à rua Visconde do Rio Branco nº 3, pediram uma ordem de *habeas-corpus* preventivo, por que se sentiam privadas de acharem-se à janela ou à porta dos prédios onde moravam por ordem do chefe de polícia.³⁸ Segundo ele, as mulheres deveriam se manter dentro de suas próprias casas ou mudarem para outras ruas, caso contrário seriam presas. O que a polícia queria era retirar as prostitutas das ruas centrais, e de passagem dos bondes. A imprensa, por sua vez, pressionava a polícia para que esta mostrasse serviço. Porém, a localização do meretrício naquelas ruas não constituía crime, somente era inconveniente para a moral estabelecida.

As tentativas de retirada das prostitutas das principais ruas da 4ª circunscrição urbana mostra como a polícia agia na tentativa de delimitar os espaços da prostituição na cidade. Para o delegado, a localização das meretrizes naquelas ruas movimentadas

³⁷ Segundo Moraes (1921) mais de 100 mulheres pediram o *habeas-corpus*, quase todas do leste da Europa.

não era permitida; caso elas não se transferissem para ruas onde a sua localização fosse permitida, elas seriam presas. A polícia tentava construir uma fronteira moral entre as meretrizes e o restante da sociedade, retirando as ‘mulheres públicas’ dos locais onde tinham maior visibilidade, ou onde eram consideradas inconvenientes, e alocando-as em ruas onde as mesmas não fossem consideradas tão inconvenientes.

Porém, muitas vezes a polícia não conseguia agir contra as meretrizes, na sua tentativa de livrar algumas ruas da prostituição. Uma forma encontrada de fazer as meretrizes mudarem de localização foi a atuação contra os donos dos imóveis por elas habitados, como já vinha ocorrendo desde 1883, porém, agora a polícia era respaldada pelo Código Penal nos artigos de repressão aos cáftens. Segundo artigo de MORAES, isto era um absurdo pois, segundo afirmavam as próprias prostitutas, elas é que haviam escolhido algumas ruas para suas habitações, pois queriam com isso evitar “vizinhança indecente ou incômoda às famílias honestas”³⁹. Segundo as meretrizes, quem tinha prédios em tais ruas foi então coagido a alugar-lhes as casas que, de outra forma, ficariam vazias, pois ninguém queria tê-las como vizinhança. Mesmo assim, segundo MORAES (1921), a severíssima interpretação do art. 278 do Código Penal provocou a prisão como cáftens de comerciantes que alugavam casas para as meretrizes, “em rua quase exclusivamente ocupada por elas” (op. cit., p.231). Prendendo alguns donos de imóveis e ameaçando outros, a polícia poderia expulsar as meretrizes de determinadas ruas, sem atuar diretamente contra elas.

O Código Penal no art. 278 previa como exploração da prostituição “prestar auxílios” diversos para as meretrizes, dentre eles a habitação. Entendendo o aluguel de habitação para meretrizes como exploração da prostituição, o delegado Luiz Bartholomeu, o mesmo que havia ordenado a expulsão das meretrizes de algumas ruas

³⁸ Arquivo Nacional – GIF1 6C 13.

³⁹ Jornal do Comércio, 17/01/1897, p.5.

da 4ª circunscrição policial em 1896, ordenou no mesmo ano a prisão de proprietários de imóveis ocupados por prostitutas. Não ocorreu, como anteriormente com a repressão às meretrizes, a prisão de todos os proprietários de imóveis ocupados por prostitutas. Apenas alguns foram presos, aqueles que possuíam imóveis em ruas em que a polícia já havia tentado reprimir a ação das meretrizes em 1896.

Um caso ocorrido é esclarecedor. Em 1896, Frederico Casemiro da Silva fora preso, acusado de praticar lenocínio, por prestar assistência e habitação a diversas prostitutas, tendo para esse fim, convenientemente mobiliado, uma casa na rua Sete de Setembro nº 138.⁴⁰ Maria Cânda, de origem portuguesa, e moradora na referida casa, interrogada no dia 29 de novembro de 1896, disse habitar há cinco meses na residência, alugada do senhor Frederico Casemiro da Silva. A casa já estava mobiliada no momento do aluguel, tinha duas camas, duas mesas de cabeceira, dois lavatórios e quatro cadeiras. A habitação era composta de duas rôtulas, três quartos e uma sala de visitas, além de uma pequena área onde estava localizado o esgoto.

A casa de número 138 não era alugada somente por Maria Cândida. O imóvel compreendia três rôtulas, sendo uma delas separada por uma divisória de madeira, ocupada por outra mulher. Esta mulher, conhecida por Sabina Frank, era austríaca e sublocava a casa de um Fernão Marques, com consentimento de Frederico.

Frederico, por sua vez, era comerciante estabelecido na rua Sete de Setembro nº 130, com negócio de fazendas e roupas, e foi declarado inocente da acusação do crime de lenocínio em 31 de março de 1897, pois as provas dos autos não resultaram em indícios veementes de que o réu fosse cáften. Segundo o juiz, tratava-se de um caso isolado, e a sublocação do prédio para as meretrizes não deveria ser considerada prestação de auxílio pela habitação para a prostituição.

⁴⁰ Arquivo Nacional. Processo 532, caixa 1962, 6ª vara criminal, 1897.

Mesmo que a justiça não condenasse proprietários de imóveis presos por alugar casas para meretrizes, a atuação da polícia, prendendo locatários de imóveis, era freqüente na repressão à prostituição. A intenção das autoridades era livrar algumas ruas das prostitutas, e, para isso, a polícia utilizou vários mecanismos de repressão.

Como a polícia tentava impedir que em algumas ruas as prostitutas ficassem nas portas e janelas das casas ‘chamando’ clientes, muitos donos de imóveis mandaram instalar rótulas nas janelas, que permitiam que as prostitutas nas janelas pudessem ver a rua mas não fossem totalmente vistas. O chefe de polícia João Brasil Silvado, tentando acabar com essas rótulas, pediu em 1900 à prefeitura para denegar licenças para rótulas e cancelas. Para ele, para a colocação de rótulas e cancelas nas casas havia a necessidade de autorização municipal.⁴¹ O diretor de obras e viação da prefeitura respondeu que nada poderia ser feito com relação ao pedido, pois não havia lei que vedasse colocação de rótulas⁴². A prefeitura continuou concedendo licenças para as rótulas, tanto que em 1910 outro chefe de polícia pedia auxílio à prefeitura para impedir os proprietários de sobrados da rua do Lavradio construírem rótulas para servirem ao meretrício.⁴³

Como no caso das rótulas, a polícia era dependente da prefeitura. Esta última era responsável pela concessão de diversos tipos de licenças, que muitas vezes eram importantes para a polícia na sua atuação no combate à prostituição. As autoridades policiais se preocupavam também com os diversos bares que serviam de encontro para as prostitutas. Assim, sempre que possível, a polícia pedia à prefeitura para não renovar ou não conceder licença para os estabelecimentos onde ocorriam conflitos ou eram notoriamente lugares de encontros da prostituição.⁴⁴

⁴¹ Arquivo Nacional – GIF 6C 48 e Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – Códice 48-4-62.

⁴² Arquivo Nacional – GIF 6C 48

⁴³ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – Códice 61-4-5.

⁴⁴ Arquivo Nacional – GIF 6C 48 e 65.

Em 1899, por exemplo, o delegado da 7ª circunscrição policial pediu ao chefe de polícia para requisitar ao prefeito do Distrito Federal o fechamento às 10 horas da noite do botequim denominado “Pequeno Nacional”, localizado na rua do Lavradio 53, pois o bar era ponto de reunião de “meretrizes de baixa classe”⁴⁵, que perturbavam o sossego público. O bar tinha licença para funcionar depois das 10 horas da noite, e se a licença fosse cassada passaria a ter que fechar àquela hora. Deste modo, o delegado queria evitar a concentração de ‘mulheres públicas’ no estabelecimento, e ao mesmo tempo dar um exemplo aos outros donos de bares, que poderiam ter suas licenças cassadas caso permitissem a presença de meretrizes em seus estabelecimentos. Em ofício da prefeitura, de 8 de fevereiro do mesmo ano, cinco dias depois do pedido do delegado, o prefeito autorizou o fechamento do botequim às 10 horas.

Da mesma forma, o chefe de polícia, em 1899, havia pedido ao prefeito a cassação da licença especial de funcionamento até a 1 hora da madrugada da casa de chopos localizada na rua do Lavradio nº 24, tendo em vista ser o referido estabelecimento considerado de má fama, tendo nele ocorrido desordens constantes.⁴⁶

Em 1906, por sua vez, o delegado da 5ª circunscrição urbana pediu ao chefe de polícia para que fossem cassadas as licenças especiais, de funcionamento depois das 10 horas da noite, dos bares localizados nas ruas de São Jorge, Núncio e Tobias Barreto, onde se localizava o principal centro de prostituição na cidade, e dos botequins que funcionavam até 1 hora da madrugada e que serviam de ponto de encontro de “mulheres de vida fácil”. Além disso, o delegado pedia que os bares de números 6, 59 e 65 da rua de São Jorge; 77 e 198 da rua Senhor dos Passos; 237 da rua da Alfândega e 17 da rua do Núncio fossem fechados às 10 horas da noite.⁴⁷

⁴⁵ Arquivo Nacional – GIF1 6C 37.

⁴⁶ Arquivo Nacional – GIF1 6C 45.

⁴⁷ Arquivo Nacional – GIF1 6C 210.

Também em 1906 o delegado da 7ª circunscrição de polícia pedia que não fosse mais concedida licença especial de funcionamento, até 1 hora da manhã, para o estabelecimento denominado “Restaurant Avenida”, localizado na rua Senador Dantas nº 20, pois era ponto de constantes desordens promovidas por meretrizes. No ano seguinte a licença especial do estabelecimento foi cassada, o que fez com que os donos pedissem que fosse restabelecido o direito de funcionamento até 1 hora da madrugada, prometendo que seria proibida a entrada de “mulheres de vida fácil”⁴⁸ no restaurante.

O mesmo ocorria na rua do Lavradio, onde se desenvolvia o médio meretrício. Apesar de muitos bares terem licença para funcionar aí depois das 10 horas, a polícia constantemente tentava fechar esses estabelecimentos às 10 horas da noite, pedindo à prefeitura que revogasse as licenças de funcionamento até a 1 hora da madrugada.⁴⁹ Os delegados também pediam aos chefes de polícia para que outros tipos de estabelecimentos fossem fechados para poderem controlar a prostituição. Foi o que ocorreu em 1907, quando o delegado de 5ª circunscrição urbana pediu que a hospedaria “Pensão Brasil” fosse fechada. O estabelecimento estava localizado na rua Luiz de Camões nº 7, e o motivo do pedido de fechamento eram as constantes cenas de escândalo que ali se davam, além de estar localizado na vizinhança do Instituto de Educação, freqüentado por meninas e senhoras.⁵⁰

A atuação da polícia com relação às prostitutas era seletiva. As autoridades policiais selecionavam os lugares de atuação contra o meretrício. Neste sentido, os moradores de algumas ruas reclamavam da polícia tratamento igual ao de outras ruas onde havia ocorrido o combate às prostitutas. Além das reclamações nos jornais pedindo providências da polícia contra a vizinhança incômoda das meretrizes (ver capítulo 4), os chefes de polícia recebiam cartas anônimas de moradores inconformados

⁴⁸ Arquivo Nacional – GIF1 6C 210.

⁴⁹ Arquivo Nacional – GIF1 6C 51 e 52.

com o esquecimento de suas ruas pelas autoridades policiais. Foi o caso dos moradores da rua General Câmara, “no perímetro da rua dos Andradas ao largo de São Domingos e adjacências”⁵¹, que escreveram ao chefe de polícia em 1903, pedindo providências no sentido de serem obrigadas as prostitutas que lá residiam a se mudar, a exemplo do que havia sido feito com as meretrizes da rua Senhor dos Passos.

No mesmo ano, moradores da rua do Passeio escreviam ao chefe de polícia pedindo providências contra os espetáculos imorais que fazia constantemente uma meretriz moradora naquela rua no número 62.⁵² Muitas eram as cartas pedindo providências contra prostitutas aos chefes de polícia, porém a carta enviada pelos moradores da rua do Regente em 1900 chama atenção por mostrar como a atuação da polícia era seletiva.

A rua do Regente estava localizada na 4ª circunscrição urbana e na virada do século havia se tornado uma das principais ruas e prostituição na cidade. A rua não era território da prostituição apenas durante a noite, pois as prostitutas ficavam à janela, faziam *trottoir* e recebiam seus clientes também durante o dia. As famílias que residiam nessa rua, no quarteirão entre as ruas de São Pedro e São Joaquim, viviam em constante sobressalto, e pediram ao chefe de polícia que providenciasse medidas contra as meretrizes. Segundo os moradores, elas andavam nas ruas diariamente, desde a manhã até a madrugada, proferindo obscenidades, gesticulando imoralidades e fazendo uma algazarra infernal.⁵³ E o que é pior, outras meretrizes que não moravam na rua se dirigiam para lá à procura de clientes. O chefe de polícia pediu então informações à inspetoria da 3ª seção do Distrito Federal, referente à Freguesia do Sacramento (4ª circunscrição urbana de polícia), obtendo a seguinte resposta:

⁵⁰ Arquivo Nacional – GIFÍ 6C 208.

⁵¹ Arquivo Nacional – GIFÍ 6C 103.

⁵² Arquivo Nacional – GIFÍ 6C 103.

⁵³ Arquivo Nacional – GIFÍ 6C 45.

“De todos os pontos da seção a meu cargo, e talvez, de todos os do distrito do Sacramento, é a indicada rua [do Regente] o pior, não só pela baixa condição das mulheres dissolutas que nela são estabelecidas como pela freqüência que atrai ... que ora penetra nas casas de prostituição; ali em grande número, ora nas tabernas e botequins e ora estaciona nas esquinas e leito da rua...

“A força policial distribuída naquela seção que inspeciono é insuficiente, e a rua do Regente só é à noite policiada pela ronda de cavalaria, que ainda assim nela não estaciona e sim percorre também as ruas do Senhor dos Passos, São Jorge, Conceição e Núncio.”⁵⁴

O relato acima é prova da atuação seletiva da polícia, que escolhia a área a ser melhor policiada. Outra prova de que a polícia selecionava suas áreas de repressão às prostitutas é o relatório de 1903 do chefe de polícia do Distrito Federal, Cardoso de Castro. A autoridade policial afirmava que:

“O espetáculo vergonhoso de mulheres públicas, expostas, dias e noite, à janela, nas ruas de maior trânsito, [haveria] de acabar sem que para isso [precisasse] a polícia de recorrer a violências.

“Do alargamento das ruas, da elegância e suntuosidade de seus edifícios, da multiplicação dos jardins e difusão de luzes, [nasceria] o recato da prostituição, o respeito da família; cumprindo ainda notar que o desenvolvimento sempre crescente da vigilância municipal e do serviço de polícia propriamente dito [iriam tornar] cada vez mais difícil a prática das contravenções que [podiam] escandalizar o público.”⁵⁵

O chefe de polícia acreditava que as melhorias urbanas, aliadas, é claro, à atuação da prefeitura e da própria polícia, poderiam inibir a prostituição nas ruas principais da cidade. Não só pelo aumento do valor dos aluguéis, mas também pela implementação de legislação municipal e fiscalização da polícia, as meretrizes deixariam de se localizar em algumas ruas, e se transfeririam para outras, onde a

⁵⁴ Arquivo Nacional – GIF1 6C 45.

⁵⁵ Relatório do chefe de polícia do Distrito Federal apresentado ao ministro da justiça e negócios interiores no ano de 1903, publicado em 1903, p.33.

atuação policial em particular e a do Estado em geral (municipalidade) não seria rigorosa.

A realidade, entretanto, era diferente do que o propagado pelo chefe de polícia em 1903. A polícia constantemente recorria à violência ou a arbitrariedades na repressão à prostituição.

5.2.1 – As arbitrariedades da polícia no combate aos territórios da prostituição

Os mecanismos de atuação policial contra a prostituição muitas vezes eram baseados em arbitrariedades. Diferentemente do que havia sido afirmado pelo chefe de polícia, em seu relatório do ano de 1903, as prostitutas estavam deixando de habitar algumas ruas devido ao aumento da repressão policial. As autoridades da polícia estavam preocupadas em controlar o meretrício; retirá-lo das ruas principais; e manter a ordem pública na área de meretrício estabelecida nas proximidades da praça Tiradentes (Largo do Rossio). Para isso, os policiais agiam muito mais no sentido de limpar as áreas sob sua jurisdição, do que prender quem realmente cometesse crimes.

Dentre os atos arbitrários da polícia no combate à prostituição, podemos identificar os enganos constantes de policiais. Em 20 de fevereiro de 1901, queixou-se na delegacia de polícia da 4ª circunscrição urbana um homem identificado como Botelho. Segundo ele, sua esposa estava à janela apreciando as festas de carnaval, quando foi insultada e injuriada por parte de dois agentes de polícia. Os agentes haviam se enganado, pois o senhor Botelho residia na rua da Lapa 58, e no número 52 havia uma casa de meretrizes.

Os agentes que cumpriam as ordens, às vezes arbitrárias, dos delegados, não estavam preparados para lidar com o público e agiam de modo preconceituoso. Uma mulher à janela na rua da Lapa, onde residiam muitas prostitutas, seria logo confundida com uma delas. Como visto, os policiais tendem a associar uma área a um “modo de vida” e pautar suas ações a partir de como classificam essa área. Deste modo, criam fronteiras morais associando todas as pessoas envolvidas naquela área demarcada a um determinado “modo de vida”. Assim, as mulheres que andavam sozinhas nas ruas durante a noite podiam ser confundidas com prostitutas, e até mesmo presas. Em 1900, Izolina da Conceição, moradora da rua Visconde do Rio Branco 65, foi presa durante a noite quando voltava da rua Luiz de Camões, uma das principais áreas de prostituição da cidade. Segundo a investigação policial, nada constava que desabonasse a conduta da referida mulher, nem existia qualquer processo criminal contra ela.

Na 3ª circunscrição urbana, mulheres eram presas por andar vagando sem destino durante a madrugada. Em 29 de outubro de 1904, foi presa Maria do Carmo na rua da Saúde por estar andando sozinha às duas horas da manhã. Na mesma rua já haviam sido presas duas mulheres, Elisa Maria Moreira de Jesus e Alzira Pereira dos Santos consideradas vagabundas por estarem andando sem destino por volta das 10 horas da noite.

Outros casos parecidos ocorriam na cidade. No dia 14 de maio de 1904, na rua do Teatro, foi presa a meretriz de nome Maria Benedita, por se achar na rua às 7 horas da noite.⁵⁶ Na 1ª circunscrição urbana, no dia 14 de fevereiro de 1905, foi presa na rua da Quitanda, às 11 horas e 30 minutos da noite, a meretriz Magdalena Levendoski, “por andar proferindo obscenidades”.⁵⁷

⁵⁶ Arquivo Nacional – GIF1 6C 141.

⁵⁷ Arquivo Nacional – GIF1 6C 161.

As prisões ocorriam também por ordem de delegados que queriam restringir os direitos de ir e vir das meretrizes, mantendo-as 'presas' dentro de suas casas. Deste modo, as detenções podiam ocorrer aleatoriamente ou em massa quando ordenadas por uma autoridade maior como chefes de polícia ou delegados. Em 1904, entre abril e novembro, na área da 4ª circunscrição urbana de polícia, ocorreu a prisão de mais de 100 mulheres, todas elas meretrizes. As prostitutas foram presas por diversos motivos, algumas apenas por estarem nas ruas, outras por cometerem algazarras, desordens ou por estarem embriagadas. A maioria das prisões por desordem e embriaguez ocorreu nas ruas do Regente, do Núncio e de São Jorge, notoriamente conhecidas como de concentração de prostitutas.

Porém, a área de prostituição na freguesia do Sacramento ia muito além dessas ruas. Cerca de 25% das prisões de meretrizes, por desordem e embriaguez, foram efetuadas, entre maio e novembro, na praça da República e nas ruas Luiz de Camões e da Conceição. Em outros lugares, a polícia efetuou uma ou duas prisões por desordens como na praça Tiradentes, ruas do Hospício e General Câmara (uma prisão), e ruas Sete de Setembro e Teófilo Otoni (duas prisões).

Pelos relatos da polícia podemos perceber que a intenção era inibir a atuação das meretrizes nas ruas, pois nenhuma delas foi presa dentro de casa. Isto deixa claro que, naquelas ruas, as meretrizes mantinham uma territorialidade que estava em conflito com a territorialidade da polícia.

Já a rua Sete de Setembro, tomada aqui como exemplo de rua que a polícia queria livrar a todo custo da prostituição, tinha um número reduzido de mulheres prostitutas, que se localizavam nos números finais da rua, localizada na freguesia do Sacramento, já na 4ª circunscrição urbana. As prostitutas da rua Sete de Setembro devido, à maior repressão policial e às tentativas de transferência promovidas pelos

delegados, não se expunham tanto como as meretrizes de outros logradouros onde a prostituição se abria mais para rua. Ali as meretrizes costumavam ficar dentro de suas casas, atrás das rótulas instaladas justamente para burlar a polícia.

Tabela 3: MULHERES PRESAS POR DESORDEM E EMBRIAGUES NO 4º
DISTRITO DE POLÍCIA EM 1904

LOGRADOURO	MULHERES PRESAS
Rua Luiz de Camões	5
Praça da República	10
Rua do Regente	20
Rua do Núncio	11
Rua de São Jorge	14
Rua da Conceição	4
Rua do Hospício	1
Rua Sete de Setembro	2
Praça Tiradentes	1
Teófilo Otoni	2
General Câmara	1
Rua do Sacramento	1
TOTAL	72

Fonte: Arquivo Nacional, GIF1 6 C - 141

Tabela 4: MULHERES PRESAS POR ATENTADO AO PUDOR PÚBLICO NO 4º
DISTRITO DE POLÍCIA EM 1904

LOGRADOURO	MULHERES PRESAS
Rua da Conceição	3
Rua do Regente	5
Rua São Jorge	3
Rua Luiz de Camões	3
Rua do Núncio	1
Rua Teófilo Otoni	3
Rua General Câmara, s/n	2
TOTAL	20

Fonte: Arquivo Nacional, GIF1 6 C - 141

Tabela 5: MULHERES INTIMADAS A COMPARECEREM NA POLÍCIA POR DESRESPEITO ÀS ORDENS DO DELEGADO DO 4º DISTRITO EM 1904

LOGRADOURO	MULHERES INTIMADAS
Rua Sete de Setembro	1
Rua Sete de Setembro	1
Rua do Núncio	1
Rua Teófilo Otoni	1
Rua do Regente	1
Rua da Conceição	1
Rua da Conceição	1
TOTAL	7

Fonte: Arquivo Nacional, GIF 6 C - 141

Mesmo assim, a polícia intimava as prostitutas da rua Sete de Setembro a comparecerem na delegacia sem motivo qualquer. No dia 07 de novembro de 1904, por exemplo, a meretriz residente no número 197 foi intimada a comparecer à delegacia sem qualquer motivo aparente. Do mesmo modo, em 14 e em 23 de setembro daquele ano, respectivamente, as meretrizes moradoras nos números 211 e 237 foram intimadas a comparecer à delegacia; a primeira sem motivo qualquer; a segunda por ter sido observada andando naquela rua. A mulher havia pedido a um guarda noturno licença para ir a um botequim, o pedido fora negado, e a meretriz intimada a comparecer na delegacia de polícia. Existia naquela rua um 'acordo' desigual entre a polícia e as prostitutas, que não seriam incomodadas se obedecessem às ordens da polícia para ficarem dentro de suas casas.

A polícia agia também em outras ruas no intuito de manter as prostitutas dentro de suas casas. Em abril de 1904 foram intimadas as meretrizes moradoras da rua da Conceição 42 e 44 a comparecer à delegacia de polícia sem qualquer motivo aparente. Mais uma vez as meretrizes eram presas por não seguirem as ordens estabelecidas pelo delegado, esta era a justificativa para muitas prisões. Deste modo, foram justificadas as

prisões das meretrizes Luiza da Costa em 27 de abril, e Luiza Maria da Conceição em 11 de novembro, ambas em 1904.

O chefe de polícia Cardoso de Castro, em seu relatório de 1904, afirmava que o espetáculo vergonhoso da prostituição estava acabando na cidade. Segundo ele, a rua Sete de Setembro não tinha mais o aspecto de outros tempos, quando concentrava grande número de meretrizes. A diminuição da prostituição ali havia ocorrido sem que a polícia houvesse cometido qualquer arbitrariedade.

“A polícia se limitou a auxiliar os negociantes da mesma rua e os interesses da saúde pública. Esta ordenou o fechamento de algumas casas sem higiene e que constituíam residência preferida do meretrício. Quanto ao mais, o que se verificou foi a necessidade, que o comércio sentiu, de se dilatar e ocupar as casa que a prostituição usurpava numa rua de grande movimento.”⁵⁸

Na verdade, a ‘expulsão’ das meretrizes da rua Sete de Setembro não se deu sem a intervenção arbitrária da polícia, que não foi tão branda como ele colocou, nem havia ocorrido dentro da lei. Para Cardoso de Castro, a transferência das prostitutas tinha ocorrido de forma natural, pois era considerada a localização do meretrício, como afirmou RECKLESS (1970/1926 – ver capítulos 1 e 2), regulada apenas pelos interesses econômicos.

A atuação da polícia, como de costume, era seletiva, pois privilegiava uma rua, que deveria ser limpa. A rua escolhida, que há muito tempo preocupava a polícia, era a Sete de Setembro, uma das principais do centro da cidade. Segundo o chefe de polícia, a limpeza era uma exigência natural, por isso, seria sentida em outras ruas centrais da cidade, sem que ocorresse a intervenção dos delegados.

A imprensa, contrariando as declarações do chefe de polícia, havia atribuído a transferência das meretrizes às arbitrariedades cometidas pela polícia no período do

estado de sítio que se sucedeu à Revolta da Vacina, em 1904, no Distrito Federal. Naquele período, a polícia havia coagido as meretrizes moradoras na rua a se transferir para outras ruas. Deste modo, a retirada das meretrizes, um anseio da delegacia da 4ª circunscrição desde a última década do século XIX, havia sido feita sem motivo legal.

Porém, para Cardoso de Castro a polícia deveria continuar coibindo e evitando as ofensas à moral pública, “velando com empenho pelo decoro da rua, processando mulheres que [incurressem] na sanção do art. 282 do Código Penal.”⁵⁹ Esse era um dos mecanismos de atuação policial contra meretrizes consideradas inconvenientes.

As arbitrariedades da polícia continuaram. Em 1906, Virgolino de Alencar, delegado da 5ª circunscrição, proibiu que as meretrizes residentes em sua área de jurisdição saíssem às ruas ou chegassem às portas e janelas de suas casas. O pretexto era que esses atos constituíam ofensa à moral pública, uma livre interpretação do Código Penal que foi criticada pelo “Jornal do Brasil” de 15 de junho de 1906. Segundo a reportagem, as meretrizes não poderiam ser presas dentro de suas casas, não obstante, a polícia deveria coibir os abusos praticados por elas, além de exercer fiscalização rigorosa e honesta nos lugares onde elas se concentravam em maior número, para que a sociedade não ficasse sujeita à sua exibição.

O “Correio da Manhã” (15/06/1906), por sua vez, elogiou a atuação do delegado. O jornal criticava, entretanto, os subordinados do delegado, que exorbitavam, invadiam casas de mulheres que não obedeciam ordens para sair da janela. Já a “Gazeta de Notícias” e o “Jornal do Comércio”, da mesma data, diziam que o delegado havia invadido a casa de uma família, visto estar uma mocinha à janela.

⁵⁸ Relatório do chefe de polícia do Distrito Federal apresentado ao ministro da justiça e negócios interiores no ano de 1904, publicado em 1904, p.74.

⁵⁹ Relatório do chefe de polícia do Distrito Federal apresentado ao ministro da justiça e negócios interiores no ano de 1904, publicado em 1905, p.74.

No dia 19 seguinte, "A Tribuna" noticiou que o delegado havia sido exonerado, pois realmente invadira a casa de nº 25 da rua de São Jorge, habitada por uma família. Para aumentar a renda, o chefe da família havia sublocado alguns quartos para cáftens e meretrizes, porém a moça que estava à janela não era meretriz, e sim filha da dona da casa.

Mais uma vez podemos observar que, para manter a ordem dentro de seus territórios de atuação, a polícia usava de mecanismo que não eram amparados por leis. A lei, como um recurso de atuação, também serve para definir os espaços públicos e privados, no caso de atentado público ao pudor a polícia não poderia agir em um espaço fechado, privado. Mesmo assim, em determinados lugares a polícia interferia nos espaços privados para que a moral policial fosse mantida.

Como a área de atuação do delegado Virgolino de Alencar era notoriamente conhecida como lugar de prostituição, as autoridades policiais definiam não só a área como impura, mas também seus habitantes. Agindo arbitrariamente, a polícia facilmente cometia enganos. Segundo o jornal "O País", a 5ª circunscrição policial compreendia

"as ruas do coração da cidade onde [medrava] o baixo meretrício com seu habitual cortejo de escândalos, de desordens e de crimes. [...] a zona compreendida pelas ruas de São Jorge, Regente, Núncio, etc... tinha sido teatro dos mais degradantes espetáculos [...]. Não era demais dizer que nessa zona da cidade não havia policiamento."⁶⁰

O delegado havia tentado limpar a área por ele policiada, obtendo êxito relativo. Segundo "O País", quando Virgolino de Alencar foi exonerado houve festas

⁶⁰ O País - 20/06/1906.

nas ruas de São Jorge, Regente e Núncio. Logo: “o lindo espetáculo das janelas abertas e do comércio franco [estava] restabelecido na circunscrição.”⁶¹

Mesmo com as arbitrariedades cometidas pela polícia, a prostituição continuava a crescer nas ruas dos Rio de Janeiro. Em 1907, com a reorganização da polícia, esta passou a ter mais direitos legais de repressão ao “meretrício escandaloso”. Legitimada pela lei, a atuação policial contra as prostitutas não foi modificada, pois esta continuou a reprimir as prostitutas nas ruas principais, e a permitir que se localizassem nas proximidades da praça Tiradentes (antigo largo do Rossio) e praça da República. Na área de grande concentração de meretrizes, das ruas do Regente, Núncio e São Jorge, a atuação policial passou a se dar no sentido de controlar os atos das meretrizes nos espaços públicos, e de mantê-las, cada vez mais mantê-las dentro de suas casas. A zona de meretrício da cidade passou a ser motivo de preocupação constante da polícia, pois era considerada lugar de tumultos e desordens constantes, como noticiavam os jornais. Ao mesmo tempo em que a polícia passou a concentrar as prostitutas transferidas de outras áreas para a lá, a população e a imprensa pediam que fossem transferidas daquela área.

5.2.2 – A zona de meretrício carioca nos primeiros anos da década de 1910

A polícia continuou, nos primeiros anos da década de 1910, a promover a limpeza nas áreas consideradas mais valorizadas economicamente, onde ocorria a expansão das atividades comerciais, e a concentrar as meretrizes nas áreas consideradas menos valorizadas, onde residia a população proletária. Segundo BRETAS (1997-2), a

⁶¹ Gazeta do Notícias - 20/06/1906.

diminuição do número de mulheres presas por vadiagem entre 1909 até 1925 seria prova da eficácia policial. Em 1909 o número de mulheres presas por vadiagem representava 80% das prisões de mulheres, total que caiu em 1917, para 50% e, em 1925, para 20 %. A partir do momento em que as prostitutas eram disciplinadas pela polícia, era desnecessária a prisão. Assim, com o aumento da repressão da polícia e a transferência das meretrizes para ruas onde o meretrício era 'permitido', o número de prisões de mulheres por vadiagem começou a baixar.

A localização do meretrício, na década de 1910, era resultado da repressão exercida pela polícia nos anos anteriores. Naquele período, como visto no capítulo 3 já existia uma divisão espacial entre os diversos níveis de prostituição. A área que ia da Praça da República até a rua da Conceição, passando pelas ruas de São Jorge, do Núncio e Regente (também denominada durante certo tempo de Tobias Barreto), ladeada por um lado pela rua General Câmara, e por outro pela praça Tiradentes, constituía a zona de baixo meretrício. Do outro lado da praça Tiradentes, seguindo as ruas do Lavradio, do Senado, Mem de Sá, da Lapa, das Marrecas e Senador Dantas se localizavam as prostitutas do médio meretrício. O baixo meretrício estava quase todo localizado na 4ª e 5ª circunscrições urbanas e o médio se estendia por partes da 4ª, 6ª, 7ª, 11ª, 12ª e 13ª circunscrições. Já o alto meretrício ia em direção à Glória e ao Catete.

Uma carta anônima, de 1913, endereçada à Secretaria de Polícia do Distrito Federal, pedia medidas contra as meretrizes que residiam nas ruas do Catete, Lapa, Marrecas e praia da Lapa. Elas eram acusadas de ofenderem a moral pública com os seus constantes passeios noturnos, desde 8 horas da noite até depois de meia-noite, à avenida Central. As mulheres se dirigiam para o Hotel Avenida, onde ficavam à espera ou encontro de clientes, visto ser aquele hotel o preferido por viajantes estrangeiros.

Porém o meretrício estava consolidado na área compreendida entre as praças da República e Tiradentes e o largo da Lapa. Segundo SILVEIRA (1915), em 1914 o baixo e o médio meretrício estavam concentrados entre a praça da República e a rua da Lapa. O médio meretrícios estava localizado nas ruas do Hospício, São Pedro, Riachuelo, Resende, Joaquim Silva, Senhor dos Passos, Alfândega, avenida Gomes Freire, Mem de Sá, largo da Lapa, ruas da Lapa, Joaquim Silva, Maranguape, Arcos, Lavradio, Glória, Catete e Gomes Freire; já o baixo meretrício se concentrava nas ruas da Conceição, Núncio, São Jorge, Tobias Barreto (rua do Regente), General Câmara e Constituição.

Segundo reportagem do “Correio da Manhã”, de 19 de abril de 1916, o bairro da Lapa era chamado de o “Montmartre” carioca em alusão ao bairro parisiense. Na Zona da Lapa se amontoavam cabarés e outras casas destinadas a encontros amorosos. O delegado da 13ª circunscrição de polícia, responsável por aquela área, fez no referido ano um levantamento estatístico de todas as casas de diversões daquele distrito, acusando a existência na Zona da Lapa de 116 casas de pensão de meretrizes, 5 bares, 5 *rendez-vous*, 14 hotéis, uma hospedaria e 37 botequins. Tentando coibir esta situação, o delegado instituiu livros de registros para as meretrizes. As proprietárias das casas deveriam levar os livros quinzenalmente à delegacia, e comunicarem a mudança ou entrada de qualquer mulher nessas casas. Além disso, o delegado afirmava continuar a fiscalização para evitar que as ruas onde havia trânsito de famílias fossem habitadas por meretrizes. “Nas ruas propriamente de meretrizes as ordens [eram] mais severas no sentido de evitar que as mesmas permanecessem nas janelas, impedindo assim os fatos degradantes que anteriormente se passavam”⁶².

⁶² Correio da Manhã, 19/04/1916, p. 5.

A atuação do delegado da 13ª circunscrição já era resultado da lei 2.992, de 25 de setembro de 1915, que ofereceu instrumentos para combater o lenocínio. Assim, a lei de combate ao lenocínio também era um mecanismo usado pela polícia para combater a prostituição. Segundo BRETAS (1997-2), um dos efeitos dessa lei foi o desencadeamento de uma onda de prisões de gerentes de hospedarias.

5.2.3 – A lei de 1915 e o aumento da repressão à prostituição

A lei de 1915 promoveu um incremento em um mecanismo antigo de combate ao meretrício. Desde o final do século XIX que a polícia tentava controlar a localização das meretrizes, prendendo os donos das casas por elas habitadas, ou ainda tentando caçar licenças de estabelecimentos por elas freqüentados. Como visto anteriormente, a lei promoveu uma nova onda de prisões de donos de hospedarias.

Em 1917, o jornal “O País” noticiava os “bons” resultados da campanha contra o meretrício iniciada em “boa hora” pelo delegado Pereira Guimarães do 4º distrito policial. A imprensa incentivava a ação policial, pois o “delegado tomando em consideração as declarações da imprensa sobre o desbragamento de umas tantas menores vagabundas, de parceria com ‘rufiões’ e outras mulheres de vida airada, que perambulavam pela praça Tiradentes e adjacências, organizou um excelente serviço de repressão a esse abuso, conseguindo em poucos dias sanear moralmente o distrito policial entregue à sua jurisdição”.⁶³

A campanha de saneamento do 4º distrito de polícia, em 1917, teve como base o fechamento de hospedarias. O 4º distrito estava sendo moralmente saneado com a

⁶³ O País, 23/08/1917, p. 4.

cassação crescente das licenças de funcionamento de hospedarias. As hospedarias localizadas na rua da Constituição nº 13 e Barbosa de Alvarenga nº 1, por exemplo, foram alvos do delegado, pois eram focos que deveriam ser atacados para o saneamento moral do distrito. “Além dessas duas hospedarias, entretanto, outras [havia] não só no 4º distrito, como em outros, para os quais a polícia [deveria] também voltar as suas vistas.”⁶⁴

Naquele momento o combate à prostituição, impulsionado pela lei de 1915, passou a se dar cada vez mais pelo cerco aos donos de imóveis onde as meretrizes residiam, ou aos estabelecimentos comerciais por elas freqüentados. Sabendo que a polícia havia começado a fechar hospedarias no 4º distrito, o “Correio da Manhã” começou uma campanha pedindo que a polícia, a exemplo do que havia feito na rua da Constituição, nº 13, fechasse também outras casas de tolerância, localizadas na esquina do Largo do Rossio com Barbosa de Alvarenga; a pensão Oriente, em frente ao ministério da justiça; as casas de número 228, 236 e 524 da Alfândega; o número 65 da rua da Constituição e algumas casas da travessa das Belas Artes e do beco do Tesouro.

As campanhas contra cáftens continuaram também, ainda que de modo esporádico nos dois anos seguintes. O “Correio da Manhã” noticiava, no dia 4 de junho de 1918, que estava para começar uma nova campanha contra os exploradores do meretrício, e pedia que ela fosse severa. Não obstante, a polícia continuava reprimindo a prostituição em ruas habitadas somente por famílias. Em 19 de junho, mesmo jornal noticiava o fechamento de uma casa de prostituição na rua Visconde de Figueiredo, no 17º distrito de polícia. Os exploradores da casa, um homem e duas mulheres, “velhas meretrizes”, haviam sido presos, e os móveis da casa, como as mulheres que lá residiam, transferidos para uma zona mais adequada.

⁶⁴ O País, 23/08/1917, p. 4.

A campanha contra o lenocínio prosseguia, como noticiado pelo “Correio da Manhã” em 29 de junho. Mulheres exploradas por cáftens presos espalhavam-se, segundo a reportagem, por vários distritos policiais, em ruas onde se concentrava a prostituição como Silva Jardim (duas casas), rua do Catete, beco dos Carmelitas, nas proximidades da Lapa; rua da Conceição e Tobias Barreto entre a praça da República e Tiradentes; e rua Buenos Aires.

Outra campanha de moralização dos costumes foi iniciada em janeiro de 1919. O chefe de polícia pediu a seus subordinados que tomassem providências contra o meretrício escandaloso, proibindo exhibições impudicas. As prostitutas conhecidas deveriam ser afastadas dos lugares freqüentados por famílias, impedidas de morar em ruas trafegadas pelos bondes e nas imediações de escolas e repartições públicas. Na verdade, as meretrizes, aos poucos, já haviam sido expulsas das ruas por onde transitavam os bondes. O que o chefe de polícia queria agora era evitar que voltassem a residir novamente ali.

Em junho do mesmo ano, a “guerra” contra a prostituição foi colocada em prática no 12º distrito policial, Espírito Santo. A campanha era noticiada pelo “Correio da Manhã”, que apoiava o delegado. Segundo o jornal, estava sendo colocada em prática naquele distrito a fiscalização das casas de tolerância, que estavam invadindo aquela circunscrição policial. Por isso, pedia que fosse tomada uma ação conjunta, pois a expulsão de meretrizes de uma circunscrição fazia com que elas se estabelecessem em outras.⁶⁵ Com efeito, a polícia estava expulsando diversas meretrizes em vários distritos da cidade, sem no entanto destinar-lhes um novo distrito para habitação. As meretrizes passaram então a se localizar em lugares onde já moravam outras meretrizes. Deste modo, os moradores da praia da Lapa se queixavam em 1918, ao “Correio da Manhã”,

⁶⁵ Correio da Manhã, 18/06/1919, p. 3.

de que estavam se instalando naquele lugar algumas “pensões de mulheres de vida alegre, com prejuízo para a moralidade pública e desconsideração às famílias ali residentes”.⁶⁶

Segundo MORAES (1921), a transferência das casas de tolerância estava sendo feita com a ameaça aos donos e donas de casas de tolerância, no uso do dispositivo legal contra a prática do lenocínio, prevista pelo art. 278 do Código Penal e, mais seguramente, pela lei que, em 1915, alterou tal artigo. Para as autoridades de polícia a instituição tinha o direito de localizar o meretrício onde fosse por ela considerado melhor para a moralidade pública. Porém, não era isto o que estava acontecendo até 1919, pois a polícia apenas expulsava as meretrizes de determinadas ruas, e não lhes indicava novo lugar para morar. A polícia desarticulava os territórios da meretrizes, e essas, sem lugar para morar, só encontravam habitação nas ruas já territorializadas por outras meretrizes, onde a atuação policial não era repressora.

Somente em 1920 é que a polícia passou a indicar, às meretrizes expulsas de uma área onde era efetuada a limpeza, uma outra localização. Esta nova atitude policial só foi possível, pois as autoridades haviam chegado à conclusão de que era de responsabilidade da polícia determinar a localização do meretrício. Em 1917, o chefe de polícia do Distrito Federal, Aurelino Leal, em conferência judiciária policial, firmou “o poder da repartição por ele dirigida, no tocante à localização das prostitutas [...]. No franco dizer do chefe, o *poder de polícia* é, neste particular, *discricionário*” (MORAES, 1921: 278).

⁶⁶ Correio da Manhã, 17/07/1918, p. 5.

5.2.4 – Aurelino Leal e a localização do meretrício

As idéias do chefe de polícia Aurelino Leal sobre o poder discricionário da polícia no tocante à prostituição foram tão importantes, que em 1925, oito anos depois de serem defendidas em conferência judiciária policial, foram discutidas na Revista Vida Policial como importantes para o controle espacial da prostituição.

Segundo Aurelino Leal, a localização do meretrício era direito da polícia, porém nem sempre havia sido assim. Somente em 1902, quando foi reorganizado o serviço de polícia do Distrito Federal, é que se tornou competência dos delegados urbanos e suburbanos ter sob sua vigilância as prostitutas, providenciando contra elas, sem prejuízo do processo judicial competente, da forma que julgassem mais conveniente ao bem estar da população e à moral pública.

A reforma policial de 1907 reforçou esta medida, pois os delegados passaram a ter a obrigação de manter sob sua vigilância as prostitutas escandalosas, providenciando contra elas, sem prejuízo do processo judicial competente, da forma que julgar em mais conveniente ao bem estar da população e à moral pública. Na verdade, isto significou que a polícia, para o bem da moral pública, poderia expulsar as meretrizes das ruas onde cometiam escândalos ou onde eram consideradas inconvenientes. Anteriormente a instituição não tinha este poder, pois dependia da justiça para ‘punir’ as meretrizes inconvenientes. Foi só a partir de 1902 que a polícia pôde agir preventiva e legalmente contra as prostitutas. Ou seja, para que as ‘mulheres públicas’ não se tornassem inconvenientes devido aos escândalos causados por elas, as mesmas deveriam ser retiradas das ruas mais públicas da cidade e confinadas em lugares onde a sua presença não ofendesse a moral, além de estarem mais próximas do controle policial.

O chefe de polícia explicava que a ação preventiva era baseada nas providências que a polícia poderia tomar contra as meretrizes; já a ação legal era

constituída pelos processos movidos pela instituição contra as meretrizes que atentavam contra o pudor público. Além disso, as prostitutas que se sentiam ameaçadas no seu direito de ir e vir não conseguiam mais, depois de 1899, *habeas-corpus*. Assim, havia sido criada jurisprudência, abrindo caminho para as arbitrariedades que passaram a ser cometidas pelas autoridades policiais contra as meretrizes. A transferência das prostitutas, apesar de ilegal, poderia ser respaldada pelas leis.

5.3 – A Zona do Mangue: a transferência das prostitutas para a Cidade Nova (1920-1925)

As campanhas contra o meretrício no Rio de Janeiro eram constantes. Segundo o “Correio da Manhã” elas eram periódicas e variavam com as administrações. Portanto, poderiam durar pouco, mas nunca se estendiam por mais de quatro anos⁶⁷. Em 1920 teve início mais uma campanha contra o meretrício. Diferente das outras, esta campanha se baseava na transferência sistemática das prostitutas para uma nova área, localizada nas proximidades da praça Onze de Julho.

Segundo o “Correio da Manhã”, na madrugada de 14 de janeiro de 1920, o delegado do 4^a distrito policial fez uma batida no distrito sob seu controle, onde havia o maior número de casas de tolerância. Para o delegado, a campanha era resultado de um plano geral. A atuação da polícia naquela madrugada de 1920 se dera no sentido de prender mulheres que estavam nas hospedarias da rua General Câmara 391 e 395.

O combate à prostituição em 1920 se deu, como já vinha ocorrendo em anos anteriores, a partir do fechamento de hospedarias que serviam ao meretrício. Em março daquele ano, o chefe de polícia recomendou a todos os seus auxiliares que mantivessem as hospedarias sob severa vigilância, fechando aquelas onde o meretrício era explorado. Segundo ele, o delegado do 3^o distrito de polícia estava fechando algumas dessas hospedarias e processando seus proprietários pelo exercício do lenocínio.

Mesmo a polícia tendo iniciado a campanha de combate ao meretrício, a imprensa continuava apresentando reportagens contra a presença de prostitutas nas áreas centrais da cidade. A “Gazeta de Notícias”, em 9 de abril de 1920, relatava um conflito

⁶⁷ O chefe de polícia era nomeado pelo ministro da justiça, que por sua vez era nomeado pelo presidente da república, este último eleito por um mandato 4 anos.

que havia ocorrido na área do baixo meretrício localizada nas proximidades da praça Tiradentes, chamada pejorativamente de “Zona da Lama”. Segundo o jornal, “para vergonha de uma cidade que se [orgulhava] dos foros de civilizada, como o Rio de Janeiro, bem no seu coração, [via-se] uma circunscrição como a do 4º distrito policial, zona quase toda ocupada pelo meretrício da mais baixa espécie e que a [transformava] em verdadeira e repugnante cloaca”.⁶⁸

O tom pejorativo fazia parte das campanhas da imprensa contra o meretrício, mas a verdade é que algumas ruas do 4º distrito policial haviam se tornado, nas primeiras décadas do século XX, a principal área do baixo meretrício na cidade. Anteriormente, as campanhas de transferências de meretrizes não atingiam todo o 4º distrito, mas apenas suas ruas principais. Era desejo da imprensa que todas as meretrizes daquele distrito fossem transferidas para outro lugar, removendo assim a zona de baixo meretrício.

A campanha promovida pelo “Correio da Manhã” foi acompanhada de campanhas de ‘limpeza’ feitas pela polícia na área central da cidade, que deslocaram as prostitutas das ruas mais centrais para ruas próximas ao Canal do Mangue. O jornal, ainda sem saber direito que estava ocorrendo uma transferência maciça, publicou em 1º de março de 1920 uma reportagem intitulada “Com vistas ao Chefe de Polícia”, denunciando o alastramento do baixo meretrício pelas ruas Afonso Cavalcanti, Pereira Franco, Pinto de Azevedo e outras, na Zona do Mangue.

As transferências de prostitutas ocorreram simultaneamente em vários distritos de polícia. As meretrizes retiradas de um distrito deveriam buscar moradia em outro, onde sua presença não fosse considerada inoportuna. Muitas mulheres expulsas de outros distritos começaram então a ocupar casas no 9º distrito de polícia, segundo

⁶⁸ Gazeta de Notícias, 09/04/1920, p. 5.

distrito de Santana, que englobava a praça Onze de Julho, para desespero dos moradores das ruas Afonso Cavalcanti, Conselheiro Pereira Franco, Pinto de Azevedo e outras, que denunciaram ao “Correio da Manhã” o um número elevado de “mulheres de vida fácil” que estavam procurando residência ali. Segundo os moradores, as meretrizes estavam transformando as janelas de suas novas casas em rótulas, e as ruas estavam se tornando inabitáveis para as famílias.⁶⁹

Em setembro de 1920, a campanha de saneamento das ruas onde o meretrício se exibia escandalosamente prosseguia. O “Correio da Manhã” noticiou o encontro do chefe de polícia e dos delegados para tratar do tema. O chefe de polícia recomendava aos delegados dos distritos policiais maior rigor no cumprimento das ordens de repressão às prostitutas. O delegado do 9º distrito comunicou ao chefe de polícia que a maioria das “decaídas”, que residiam em ruas do 4º distrito de polícia, onde a expulsão das meretrizes havia sido completada, estava morando em ruas da Cidade Nova e do Catumbi. Segundo ele, elas alegavam terem se deslocado para aquele distrito seguindo conselho do delegado do 4º distrito policial.⁷⁰

Na verdade, a expulsão das meretrizes de algumas ruas, como a de São Jorge, já havia sido concluída, e a campanha continuava em outras ruas, como a Vasco da Gama, onde existiam 59 casas suspeitas para serem fechadas. Até setembro de 1920, haviam sido fechadas 44 casas, e suas donas, 42 ao total, processadas. As mulheres que habitavam aquelas casas, no total de 173, deveriam procurar outro lugar para morar e trabalhar.

Um exemplo da transferência das meretrizes nos é dado pela história de Stella Golber, dona de uma casa de prostituição na rua Tobias Barreto, que foi “forçada a mudar seu rendoso negócio para a rua Pinto de Azevedo. Foi quando a polícia, num

⁶⁹ Correio da Manhã, 01/03/1920, p. 5.

gesto feliz, expulsou o meretrício reles da zona central da cidade (São Jorge, Núncio, Conceição, etc.), instalando-o no Mangue, no quarteirão compreendido entre as ruas Machado⁷¹ e Pinto de Azevedo.

Segundo MORAES (1921), a limpeza feita nas ruas da cidade ocorreu para se esconder a prostituição. O motivo foi a visita à cidade do rei da Bélgica. De modo oportunista, as meretrizes foram pouco a pouco desalojadas de suas habitações para escaparem das ameaças de prisão. “A medida policial não foi, todavia, produto de um programa refletido: não obedeceu sequer a um plano de regulamentação” (op. cit., p. 280).

As meretrizes haviam sido expulsas de suas antigas ruas, e foram buscar moradia em ruas onde anteriormente não havia notícia delas. “Desapareceram os centros, os redutos prostitucionais das ruas de São Jorge, do Regente, do Núncio e da Conceição – pelos quais só transitava quem queria – e espalharam-se as mulheres por toda a cidade” (MORAES, 1921: 282/283). Na verdade as meretrizes não se espalharam por toda a cidade, elas se concentraram nas proximidades do Mangue, que viria a se tornar a nova área de prostituição da cidade a partir de 1920.

A campanha continuou sendo noticiada em 1921.⁷² Porém, com a mudança de governo, em 1922, ela foi interrompida, voltando a ocorrer em 1923, 1924 e 1925, conforme noticiado pelo “Correio da Manhã”. Neste último ano, o jornal noticiou a iniciativa do chefe de polícia de localizar o meretrício na Zona do Canal do Mangue, como já vinha ocorrendo anteriormente (26/05 e 14/06/1925). Assim, as meretrizes que ocupavam outras ruas da cidade foram determinadas a se mudar para o Mangue, como denunciou o jornal “O Globo”, em edição especial do dia 15 de novembro de 1926.

⁷⁰ Correio da Manhã, 22/07/1920, p. 5.

⁷¹ Correio da Manhã, 09/01/1924, p. 3.

⁷² Correio da Manhã, 09/03/1921, p. 3.

Com o fim do governo de Artur Bernardes, em novembro de 1926, a imprensa passou a gozar um momento de liberdade, depois de um período sob censura. Inúmeras denúncias ocorreram então contra o governo e contra as arbitrariedades da polícia. “O Globo” denunciava que a polícia havia feito a transferência de algumas meretrizes em proveito próprio. O comércio da prostituição era tão lucrativo, que alguns indivíduos ligados à própria polícia resolveram sublocar casas para meretrizes, desobedecendo os artigos 277 e 178 do Código Penal de 1890. A preocupação principal da polícia havia sido com o baixo e o médio meretrícios, mas a imprensa se preocupava mais com o baixo meretrício. ARAÚJO (1993) ressalta que a prostituição de luxo era ignorada pela imprensa carioca, do mesmo modo que raramente foi objeto da repressão policial.

5.3.1 – A consolidação do Mangue como zona de prostituição da cidade

Na década de 1920, as campanhas de transferências de prostitutas foram constantes na cidade do Rio de Janeiro. Quando a polícia se voltava para uma rua, as meretrizes ocupavam outra onde a atenção policial era menor. A Zona do Mangue, apesar de já ser conhecida pela imprensa e pela população como zona de prostituição da cidade desde que as primeiras meretrizes foram deslocadas para lá, consolidou-se como zona de prostituição somente a partir de 1925, quando a polícia fez uma transferência maciça de meretrizes para aquela área (ver mapa 2 – área em verde).

Em 1923, a Zona do Mangue já era tida como área de má fama. Segundo o “Correio da Manhã” a área era denominada de “zona do agrião”, devido ao meretrício que ali se localizava e às constantes desordens que promovia. Em 1924, o mesmo jornal chamava a rua Pinto de Azevedo, localizada na área e uma das principais no comércio

da prostituição, como “rua de mulheres”, devido ao número elevado de casas de tolerância que havia ali.⁷³ Mesmo assim, ainda existiam na cidade outras áreas de prostituição. Naquele ano, os moradores da rua de São Jorge reclamavam providências da polícia devido à volta de meretrizes para aquela área, antes de 1920 um dos principais centros de prostituição na cidade.⁷⁴

A imprensa burguesa não se preocupava com a localização do território da prostituição na Zona do Mangue, pois esta não parecia ser incômoda. Quando as denúncias de prostituição partiam de outros lugares da cidade é que ganhavam destaque. A exploração do meretrício era criticada na rua das Marrecas, ela parecia não existir no Mangue. O abandono do Campo de Santana, que havia se tornado área de encontro de meretrizes, também preocupava os jornalistas. A campanha contra o lenocínio continuava no 3º distrito de polícia, onde o delegado continuava prendendo donas de casas onde o lenocínio era explorado. Já bem próximo dali, no 9º distrito de polícia, o lenocínio não era perseguido.⁷⁵

A perseguição à prostituição também implicava a prisão de meretrizes, como ocorreu em 13 de maio de 1923, na rua Silva Jardim, quando 43 mulheres foram detidas e permaneceram na delegacia por mais de 12 horas, sem qualquer motivo legal. “Deu causa a essa atitude da polícia o fato de querer ela obrigar as decaídas daquela rua a se mudarem no mais curto prazo de tempo.”⁷⁶

As reclamações de moradores de que as prostitutas tinham voltado para as antigas ruas continuaram a ocorrer por quase toda a década de 1920.⁷⁷ Os moradores da rua Gomes Freire, por exemplo, reclamavam que a referida avenida havia sido limpa do

⁷³ Correio da Manhã, 14/05/1924 e 03/07/1924.

⁷⁴ Correio da Manhã, 02/03/1923, p. 4.

⁷⁵ Correio da Manhã, 26, 27, 29/04/1923, p. 3.

⁷⁶ Correio da Manhã, 14, 15/05/1923.

⁷⁷ Revista Vida Policial

meretrício, porém, tempos depois, a mesma voltou a ser ocupada por “mulheres da vida”, no trecho entre a rua da Relação e a praça dos Governadores.⁷⁸

No sentido de acabar com a prostituição no centro da cidade, e de concentrá-la apenas em um conjunto de ruas, em 1925 o chefe de polícia tomou a resolução de localizar o meretrício exclusivamente na Zona do Mangue. “O bairro ‘delas’, pelas determinações da polícia, se [estenderia] da rua Souza Neves à rua Benedito Hipólito, Pinto de Azevedo, Dois de Julho e de todas as demais suas transversais, mas por onde não trafeguem bondes”.⁷⁹ As ruas que desembocavam na rua Visconde de Itaúna foram limitadas, em alguns lugares, às decaídas. Às meretrizes não era permitido se localizar na avenida Salvador de Sá. Para manter maior controle das mesmas, a delegacia do 9º distrito foi transferida para a rua Dr. Nery Pinheiro.

A polícia não queria casas de tolerância fora da área delimitada para elas. O 1º delegado auxiliar, cumprindo determinação do chefe de polícia, determinou aos delegados das zonas centrais que não permitissem “pensões alegres” nas ruas de suas jurisdições. Para isso, a polícia continuava fechando casas de tolerância na área central da cidade. No dia 13 de junho, durante a madrugada, o 1º delegado auxiliar “varejou as pensões das ruas Luiz de Camões, 55 e 58, Joaquim Silva 6 e 8, Misericórdia, 33 e Travessa do Paço, 16, 22 e 24. Aos delegados dos 6º e 13º distritos foram reiteradas medidas severas contra as pensões alegres do Catete, Glória e Lapa.”⁸⁰

Conforme expresso pelo o jornal “O Globo” em 15 de novembro de 1926, a transferência das meretrizes havia ocorrido com o interesse particular de integrantes da polícia, com a participação inclusive, segundo o jornal, do Marechal Fontoura, chefe de polícia do Distrito Federal.

⁷⁸ Correio da Manhã, 22/06/1923, p. 3.

⁷⁹ Correio da Manhã, 26/05/1925, p. 3.

⁸⁰ Correio da Manhã, 14/06/1925, p.3 , e O País, 14/06/1925, p. 6.

“Concedendo o plano de estabelecer uma zona de bordéis na Cidade Nova, aproveitando as ruas perpendiculares ao Canal do Mangue, ele decidira obrigar a mudança de todas as infelizes michelas da Lapa, Glória e adjacências para o Mangue. Por que a predileção do Mangue? Mais tarde se soube. Um trust [sic] de pessoas da polícia alugara, antes, as casas e então, sublocara as mesmas. Para esses negócios escusos havia na polícia, sempre elementos preciosos.”⁸¹

Mesmo tendo algumas meretrizes voltado às suas antigas ruas, e a repressão policial ter continuado nos distritos centrais, a Zona do Mangue se consolidou como um espaço permitido para a prostituição na cidade. Nos anos seguintes, as meretrizes chegaram a ser fichadas, numa espécie de inscrição policial. A polícia tinha grande controle sobre a área, a delegacia do 9º distrito de polícia havia sido transferida para as proximidades da zona.

O Mangue se tornou então um território fixo da prostituição, onde a presença da polícia era constante. Na verdade, havia uma sobreposição naquela área dos territórios da polícia e da prostituição. Para o restante da cidade, principalmente para as ‘mulheres honestas’, o Mangue era um território vedado, destinado exclusivamente ao prazer, e a outros vícios, além da boêmia, em contraposição ao mundo do trabalho. Não obstante, a prostituição passou a ser interdita em outros pontos da cidade. Segundo a revista *Vida Policial*, em 1925 o meretrício estava na Zona do Mangue, “quase regulamentado, em relação às suas vivendas, aos seus costumes, à sua decência e higiene”.⁸² Até novembro de 1925 já haviam sido registradas 1.225 meretrizes no Mangue. Mesmo assim, a resistência das meretrizes era grande e algumas voltavam para suas antigas ruas. Não obstante, a repressão policial à prostituição nas ruas do Centro continuou por toda a década de 1920, o que corroborou para a consolidação e a cristalização do Mangue como área “oficial” de prostituição feminina na cidade.

⁸¹ O Globo, 15/11/1926.

Considerações finais

A criação de uma zona de prostituição onde as prostitutas seriam depositadas, longe dos olhos da sociedade, era uma aspiração dos médicos desde a primeira metade do século XIX (RAGO, 1985). O clamor médico a favor da regulamentação da prostituição, mesmo enfraquecido ao longo do século XIX, ganhou novos adeptos na polícia, na imprensa e por parte da população de uma forma geral. A grosso modo, o objetivo de todos era confinar “as prostitutas dentro de espaços especiais, vigiados e marginalizados” (MENEZES, 1992: 63). Mesmo que a prostituição não fosse regulamentada, ela deveria ser afastada para fora do centro comercial e de circulação da cidade.

Por ser considerada um mal necessário, não havia interesse das autoridades em extirpar a prostituição da cidade, apenas de encontrar maneiras de controlá-la, além de depositar os níveis mais baixos do meretrício em espaços fora do convívio social, de modo a torná-lo invisível para o restante da sociedade. Assim, seria possível preservar a estabilidade das famílias e os padrões morais dentro do espaço urbano. O confinamento das prostitutas nas áreas destinadas aos bordéis propiciaria maior e melhor controle sobre elas por parte das autoridades policiais e médicas, além de maior controle dos espaços por elas habitados. Ao mesmo tempo, com a transferência das meretrizes das ruas centrais, seria possível eliminar das áreas públicas os sinais de desordem por elas representados. Segundo CAVALCANTE (1985), em contrapartida, seria construída uma expressão de uma nova conduta e de uma nova moral baseadas na ordem e na disciplina.

⁸² Revista Vida Policial, 14/11/1925, p.13.

Estes territórios de segurança para as famílias, com base na ordem e na disciplina, não poderiam ser habitados por prostitutas. Elas deveriam habitar outro mundo, onde suas práticas não colocassem a sociedade em perigo, mas mesmo assim deveriam ser controladas.

Para o confinamento do meretrício, conforme o projeto médico, era necessário que a força policial, responsável pela imposição da ordem e da moral, tivesse poderes sobre as prostitutas. Era necessário também que a sociedade concordasse com o confinamento, ou que ele se tornasse um anseio geral. Enquanto isso não fosse possível, as prostitutas tinham que ser controladas pelos mecanismos existentes.

Na década de 1920, a polícia carioca implementou um 'programa' de saneamento moral do centro da cidade retirando à força as meretrizes de várias ruas e concentrando-as no Mangue. O confinamento das prostitutas pode ser considerado o ápice de um longo processo de debates e conflitos acerca do 'problema' da localização e controle do meretrício. Iniciado ainda na década de 1840, quando o debate médico a favor da regulamentação da prostituição tomou lugar na Academia Imperial de Medicina, o controle das prostitutas tornou-se incumbência policial em 1841. Mesmo assim, as autoridades policiais, ao tentarem conter a prostituição, viram-se sem poder para tal empreitada, pois não havia legislação que desse suporte à ação policial. Alguns chefes de polícia se empenharam em controlar os territórios da prostituição, reprimindo as práticas de *janela* e *calçada*, os bailes públicos, e até usaram de subterfúgios para expulsar as meretrizes de algumas ruas. A transferência, entretanto, ponto de culminância de todo o processo, só foi possível após mudanças na legislação sobre o meretrício; aumento das campanhas na imprensa e reclamações da população contra prostitutas. Com a criação da Zona do Mangue, as autoridades encontraram um lugar destinado à prostituição na cidade do Rio de Janeiro.

Não podemos nos esquecer que, durante todo o processo, iniciado na década de 1840, as meretrizes ofereceram resistência às iniciativas policiais. A transferência das prostitutas não ocorreu de modo pacífico. Para o confinamento, a polícia necessitou do amparo de um conjunto de leis que, até certo ponto, asseguravam legalmente suas ações. Além disso, a resistência das meretrizes em se transferirem para a Zona da Mangue foi quebrada em alguns casos, com a prisão das mesmas. O importante a notar é que, a partir da década de 1920 os antigos territórios da prostituição foram desarticulados, e um novo meretrício, oficialmente territorializado, na Zona do Mangue, surgiu na cidade.

BIBLIOGRAFIA E FONTES

Arquivos – Fontes Primárias

- Arquivo Nacional. Seção do Poder Executivo. GIFL. Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Secretaria de Polícia do Distrito Federal. Série 6C.

Relatórios Oficiais

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Relatório do Ministro da Justiça. Relatório do Chefe de Polícia da Corte (anexo). Imprensa Nacional, Rio de Janeiro. (1840 até 1889).
- Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Relatório do Ministro da Justiça. Relatório do Chefe de Polícia do Distrito Federal (anexo). Imprensa Nacional, Rio de Janeiro. (1889 até 1928).

Periódicos

- Anais Brasileiros de Medicina
- Correio da Manhã
- Correio de Notícias
- Correio Mercantil
- Gazeta de Notícias
- O Globo
- Jornal do Brasil
- Jornal do Comércio
- O País
- Revista Brasil Médico
- Revista Médica Brasileira
- Revista Vida Policial
- A Tribuna

Fontes Manuscritas

- Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro. Códices sobre prostituição.

BIBLIOGRAFIA

- ABREU, Maurício de Almeida.** (1988). A evolução urbana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IPLAN, Zahar.
- ABREU, Waldyr de.** (1984) O submundo do jogo de azar, prostituição e vadiagem: aspectos jurídicos, sociais e psicológicos. 2ª ed., Rio de Janeiro: Freitas Bastos.
- ADLER, Laure.** (1991). Os bordéis franceses, 1830-1930. São Paulo: Companhia das Letras, Círculo do Livro.
- ANDRADE, Manoel C.** (1994). Territorialidades, desterritorialidades, novas territorialidades: Os limites do poder nacional e do poder local. In: Território: Globalização e Fragmentação . São Paulo: Ed. Hucitec, APUR. Pp. 213-220.
- ARAÚJO, Rosa Maria Barboza de.** (1993). A vocação do prazer: a cidade e a família no Rio de Janeiro republicano. Rio de Janeiro: Rocco.
- BADIE, Bertrand.** (1995). Les fin des territoires essay sur le désordre sociale du respect. Paris: Fayard.
- BECKER, B. K.** (1983). O uso político do território: Questões a partir de uma visão do terceiro mundo. In: Becker, K.B (e outros) – Abordagens políticas da Espacialidade. Rio de Janeiro: UFRJ, pp.01-21.
- BENCHIMOL, Jaime Larry.** (1990). Pereira Passos: um Haussmann tropical. A renovação urbana da cidade do Rio de Janeiro no início do século XX. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal Cultural de Turismo esp. des. Geral. doc. Inf.
- BENJAMIN, Walter.** (1989). Paris, capitale du XIXe siècle. Le livre des passages. Paris: Les Édition du Cerf.

BODSTEIN, Regina Cele de A. (1984). Condições de saúde e prática sanitária do Rio de Janeiro: 1890-1934. Niterói: ICHF/UFF, dissertação de mestrado.

BRAZILICUS. (1883). Sobre a prostituição; Carta ao Imperador. Rio de Janeiro: s/ed.

BRESCIANI, M. S. M. (1982/1996). Londres e Paris no século XIX: o espetáculo da pobreza. São Paulo: Brasiliense.

BRETAS, Marcos Luiz. (1997-1). Guerra nas ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.

_____. (1997-2). Ordem na cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907-1930. Rio de Janeiro: Rocco.

CARA, Roberto Bustos. (1995). Territórios de lo cotidiano (puntos de partida para la reflexión). In: Territórios do cotidiano uma introdução a novos olhares e experiências. Org.: Zilá Mesquita e Carlos Rodrigues Brandão. Porto Alegre / Santa Catarina do Sul: Ed. Universidade (UFRGS) / Ed. UNSC. Pp. 67-75.

CASTELLS, Manuel. (1983-1). A questão urbana. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

_____. (1983-2). The city and the grassroots. A cross-cultural theory of urban social movements. Berkeley/Los Angeles: University of California Press.

CAVALCANTE, B.O. (1985). “Beleza, limpeza, ordem e progresso”. In: Revista Rio de Janeiro. Niterói: UFF. V. 1, n. 1, pp.95-103.

CHALHOUB, Sidney. (1988). Trabalho, lar e botequim. São Paulo: Brasiliense.

_____. (1996). Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte Imperial. São Paulo: Companhia das Letras.

CHARLOTTE, M. e MARX, R. (orgs.). (1993). Londres, 1851-1901: a era vitoriana ou o triunfo das desigualdades. Rio de Janeiro: Zahar.

CHIAVARI, Maria Pace. (1985). “As transformações urbanas do século XIX”. In: DEL BRENNA, Giovanna Rosso (org.). (1985). O Rio de Janeiro de Pereira Passos. Rio de Janeiro: INDEX. Pp.

- CHRISTIANSEN, Rupert.** (1998). Paris Babilônia: A capital francesa nos tempos da comuna. Rio de Janeiro: Record.
- CLAVAL, Paul.** (1979). Espaço e poder. Rio de Janeiro: Zahar.
- COARACY, Vivaldo.** (1955). Memórias da cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: José Olympio.
- COELHO, Edmundo Campos.** (1999). As profissões imperiais: medicina, engenharia e advocacia no Rio de Janeiro, 1822-1930. Rio de Janeiro: Record.
- CORBIN, Alain.** (1978/1982). Les lilles de noce – misère sexuelle et prostitution (19e siècle). Paris: Flammarion
- CORRÊA, Aureanice de Mello.** (1991). Condomínio Novo Leblon, Barra da Tijuca, R.J.: maternidade do capital. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro, UFRJ.
- CORRÊA, Roberto Lobato.** (1995). “Espaço, um conceito-chave da geografia”. In: CASTRO, Irá Elias de., COSTA, Paulo César da e CORRÊA, Roberto Lobato. Geografia: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, pp. 15-47.
- CORRÊA AZEVEDO, Luiz.** (1869). Da prostituição no Rio de Janeiro. In: Anais Brasiliense de Medicina. Tomo XXI, nº 6, novembro de 1869, pp. 210-226.
- COSTA, Jurandir Freire.** (1983). Ordem médica e norma familiar. 2ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal.
- COSTA FERRAZ, Fernando Francisco da.** (1890). Da regulamentação da prostituição – Rio de Janeiro: Tipografia Universidade Laemmert e C.
- CRULS, Gastão.** (1965). Aparência da Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: José Olympio, 2 v.
- DALLARI, D. de A.** (1982). Elementos de teoria do Estado. São Paulo: Saraiva.
- DAMASCENO, Angela Nunes.** (1993). Os miasmas, os médicos e a relação homem-natureza na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Dissertação de mestrado/UFRJ.

EDMUNDO, Luís. (1938). O Rio de Janeiro do meu tempo. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional.

_____. (1949). Recordações do Rio antigo. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército.

ENGEL, Magali. Gouveia. (1986). "A cidade, as prostitutas e os médicos". In: Revista do Rio de Janeiro. Niterói: UFF, vol. 1, nº 3.

_____. (1989). Meretrizes e Doutores: saber médico e a prostituição na cidade do Rio de Janeiro, 1845-1890. São Paulo: Brasiliense.

ENGELS, Friedrich. (1985). A situação da classe trabalhadora na Inglaterra. São Paulo: Global.

ESPINHEIRA, Gey. (1984). Divergência e prostituição: uma análise sociológica da Comunidade Prostitucional do Maciel. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro / Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia.

ESTEVES, Martha de Abreu. (1989). Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

FELDMAN, Sarah. (1989-1). Segregações Espaciais Urbanas – a territorialização da prostituição feminina em São Paulo. Dissertação de mestrado. São Paulo: Fau/USP.

_____. (1989-2). "As segregações espaciais da prostituição feminina em São Paulo". In: Espaço e Debates. nº 28, Ano IX. pp. 59-66.

FAUSTO, Boris. (1984). Crime e Cotidiano. São Paulo: Ed. Brasiliense.

FERRAZ DE MACEDO, Francisco. (1873). Da prostituição em geral e em particular em relação à cidade do Rio de Janeiro. (tese apresentada à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro).

FIGUERA, D. T. (1994). Estado e território. Suas relações e a globalização. In: Território: Globalização e Fragmentação. São Paulo: Ed. Hucitec – ANPUR. Pp. 233-246.

- FONSECA, Guido.** (1982). História da prostituição em São Paulo. São Paulo: Resenha Universitária.
- FOUCAULT, Michel.** (1977). História da sexualidade 1: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal.
- _____. (1987). Vigiar e Punir: nascimento da prisão. Tradução de Lígia M. Pondé Vassalo. Petrópolis: Vozes.
- FREIRE, Gilberto.** Sobrados e mocambos. (1961). Rio de Janeiro: José Olympio.
- FREITAS, Renan Springer de.** (1985). Bordel, bordéis – Negociando identidades. Petrópolis: Vozes.
- GEIGER, Pedro Pinchas.** (1993). Questões de espacialização e desterritorialização. In: Território: Globalização e Fragmentação. São Paulo: Ed. USP- ANPUR. Pp. 17-18.
- GRAHAM, Sandra Lauderdale.** (1992). Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. São Paulo: Companhia das Letras.
- _____. (1996). “O impasse da escravatura: prostitutas escravas, suas senhoras e a lei brasileira de 1871”. In: Revista Acervo. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, Vol. 9, nº 1-2, jan/dez, pp. 31-68.
- GREEN, James N.** (1999) Além do Carnaval – A homossexualidade no Brasil no século XX. São Paulo: Editora UNESP.
- GUATTARI, Félix.** (1985). “Espaço e poder, a criação de territórios na cidade”. In: Espaço e Debates. São Paulo, nº 16.
- _____. e **ROLNIX, Suely.** (1986). Micropolítica – cartografias do desejo. Petrópolis: Vozes.
- HAESBAERT, Rogério.** (1995). Desterritorialização: Entre as redes e os aglomerados de exclusão. In: CASTRO, Irá Elias de., COSTA, Paulo César da e CORRÊA, Roberto Lobato. Geografia: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. Pp. 165-205.

- HAHNER, June E.** (1993). Pobreza e política: Os pobres urbanos no Brasil – 1870-1970. Brasília: Ed. UNB.
- HARVEY, David.** (1980). A justiça social e a cidade. (trad. Armando Corrêa da Silva). São Paulo: Hucitec.
- HERBERT, Steve.** (1997). Policing Space – Territoriality and the Los Angeles Police Department. Minneapolis/London: University of Minnesota Press.
- HERSCHMANN, Micael; KROPF, Simone P.; NUNES, Clarice.** (1996). Missionários do progresso. Médicos, engenheiros e educadores no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Diadorim.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de.** (1977). Raízes do Brasil. Rio de Janeiro: José Olympio.
- HOLLOWAY, Thomas H.** (1997). Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência na cidade do século XIX. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: Editora FGV.
- LAGENEST, H.D. Barruel de.** (1960). Lenocínio e prostituição no Brasil. São Paulo: Agir.
- _____. (1975). Mulheres em leilão – um estudo da prostituição no Brasil. Petrópolis: Vozes.
- LARGMAN, Esther Regina.** (1993). Jovens polacas. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos.
- LASSANCE CUNHA, Herculano Augusto.** (1845). Dissertação sobre a prostituição; em particular na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Tipografia Imperial de Francisco de Paula Brito.
- LEITE, Juçara Luiza.** (1993). A República do Manguê: Controle policial e prostituição no Rio de Janeiro. Niterói: UFF / dissertação de mestrado.
- LEITE, Míriam Moreira. (org.).** (1984). A condição feminina no Rio de Janeiro no século XIX. São Paulo/ Brasília: HUCITEC.

- LEITHOLD, T. Von.** (1966). O Rio de Janeiro visto por dois prussianos em 1819. São Paulo: Companhia Editorial Nacional.
- LIMA, Hermeto.** (1929). A prostituição no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Livraria João do Rio.
- LOJKINE, Jean.** (1977). O Estado capitalista e a questão urbana. São Paulo: Martins Fontes.
- MACHADO, Mônica Sampaio.** (1992). A territorialidade pentecostal: um estudo de caso em Niterói. Rio de Janeiro: Dissertação de mestrado. PPGG/UFRJ.
- MACHADO, Roberto (et alii).** (1978). Danação da norma : medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil. Rio de Janeiro: Edições Graal.
- MATTOS, Marcelo Badaró.** (1991). Vadio, jogadores, mendigos e bêbados na cidade do Rio de Janeiro no início do século. Niterói: UFF, dissertação de mestrado.
- MATTOS, Rogério B. e RIBEIRO, Miguel Ângelo C.** (1996). Territórios da prostituição nos espaços públicos da área central do Rio de Janeiro. In: Revista Território. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, v. 1, n. 1, pp.59-76.
- MELLO BARRETO FILHO e LIMA, Hermeto.** (1942). História da polícia do Rio de Janeiro. Aspectos da cidade e da vida carioca. Rio de Janeiro: A noite. 3v.
- MENEZES, Lená Medeiros de.** (1992). Os estrangeiros e o comércio do prazer nas ruas do Rio (1890-1930). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.
- _____. (1996). Os indesejáveis: desclassificados da modernidade. Protesto, crime e expulsão na Capital Federal (1890-1930). Rio de Janeiro: EdUERJ.
- MESQUITA, Z.** (1995). Do território à consciência territorial. In: Territórios do cotidiano uma introdução a novos olhares e experiências. Org.: Zilá Mesquita e Carlos Rodrigues Brandão. Porto Alegre / Santa Catarina do Sul: Ed. Universidade (UFRGS) / Ed. UNSC. Pp. 76-92.
- MORAES, Evaristo de.** (1921). Ensaios de patologia social; vagabundagem, alcoolismo, prostituição, lenocínio. Rio de Janeiro: Leite Ribeiro.

- _____. (1922/1989). *Reminiscências de uma fábula criminalista*. Rio de Janeiro-Belo Horizonte: Ed. Briguiet.
- NAMASTE, Ki.** (1996). "Genderbading: sexuality, gender and the regulation of public space". In: *Society and space*. Vancouver, v. 14 number 2, april, pp. 221-240.
- NEDELL, Jeffrey.** (1993). *Belle Époque Tropical: sociedade e cultura de elite no Rio de Janeiro na virada do século*. São Paulo: Companhia da Letras.
- NEVES, Gervásio Rodrigo.** (1994). "Territorialidade, desterritorialidade, novas territorialidades (algumas notas)". In: *Território: globalização e fragmentação*. São Paulo: Ed. Hucitec – Anpur, pp. 270-282
- OLIVEIRA BORGES, José Inácio.** (1900). *Da regulamento da prostituição*. Rio de Janeiro: Tipografia Besnard Frères.
- PARENT-DUCHÂTELET, A. J. B.** (1954). *História da prostituição: idade antiga, idade média, idade moderna*. São Paulo: A. de Carvalho.
- PEREIRA, Armando.** (1967). *Sexo e prostituição*. Rio de Janeiro: Graf. Record.
- PEREIRA, Sônia Gomes.** (1992). *A reforma urbana de Pereira Passos e a construção da identidade carioca*. Rio de Janeiro: ECO/UFRJ, tese de doutorado.
- PEREIRA REGO, José.** (1841). "Algumas considerações sobre a prostituição". In: *Revista médica brasileira*. Rio de Janeiro, maio, pp. 10-17.
- PERROT, Michele.** (1988). *Os excluídos da história* (Stella Bresciani org.). Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra.
- _____. (1998). *Mulheres públicas*. São Paulo: Ed. Fundação
- PIRES DE ALMEIDA, José Ricardo.** (1906). *Higiene moral – homossexualismo (A libertinagem no Rio de Janeiro)*. Rio de Janeiro: Laemmert.
- PINTO, Ricardo.** (1930). *Tráfico de brancas (observações em torno dos cáftens franceses que vivem no Rio de Janeiro)*. Rio de Janeiro: s/ed.
- RAFFESTIN, Claude.** (1993). *Por uma geografia do poder*. São Paulo: Ed. Ática.

- RAGO, Margareth.** (1985). Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar, Brasil: 1890-1930. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- _____. (1989). Nos bastidores da imigração: o tráfico das escravas branca. In: Revista Brasileira de História. São Paulo. V.9, n. 18. Pp. 145-180.
- _____. (1991). Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo (1890-1930). Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- RATZEL, F.** (1974/1898). Politische Geographi. Osnabrück: Otto Zeller Verlag.
- _____. (1990). Coleção Grandes Cientistas Sociais. São Paulo: Ed. Ática.
- RECKLESS, Walter C.** (1926/1970). "Distribuição pela cidade da prostituição organizada". In: PIERSON, Donald. Estudos da Ecologia Humana. São Paulo: Martins Editora. Pp.
- REIS, Climaco dos.** (1879). Os Cáftens ou os exploradores de mulheres. Rio de Janeiro: Tipografia de Molarinho & Mont' Alverne.
- RENAULT, Delso.** (1969). O Rio Antigo nos anúncios de jornais. Rio de Janeiro: José Olympio.
- _____. (1982). O dia-a-dia no Rio de Janeiro: segundo os jornais, 1870-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; Brasília, INL.
- ROBBINS, Keith.** (1993). A hierarquia das prostitutas. In: Charlotte, M e Marx, R. (orgs.). Londres, 1851-1901. A Era Vitoriana ou o Triunfo das desigualdades. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Pp. 112-122.
- ROBERTS, Nickie.** (1998). As prostitutas na história. Rio de Janeiro: Record/Rosa dos Tempos.
- RONCAYOLO, M.** (1986) – Território. In: Enciclopédia Einaudi , v.8, Região. Cidade do Porto: Imprensa Nacional. Pp.262-290.
- SACK, Robert D.** (1986). Human Territoriality – It's theory and history. Cambridge: Cambridge University Press.

- SANTOS, Milton.** (1994). "O retorno do território". In: Território: globalização e fragmentação. São Paulo: Ed. Hucitec – Anpur, pp. 15-20.
- SCHAEPDRIJUER, Sophie.** (1986). "Regulated prostitution in Brussels, 1844-1877. A policy and it's implementation". In: International Association for the history of crime and criminal justice. N°16, november.
- SENNET, Richard.** (1992). O declínio do homem público: as tiranias da intimidade. São Paulo: Companhia das Letras.
- SEVCENKO, Nicolau.** (1983). Literatura como missão – tensões sociais e criação cultural na Primeira República. São Paulo: Ed. Brasiliense.
- SILVA, Eduardo.** (1988). As queixas do povo. São Paulo: Ed. Paz e Terra.
- SILVA, J. L. W. et alli.** (1981). A polícia na corte e no Distrito Federal, 1831-1930. Rio de Janeiro: PUC.
- SILVA, Marinete dos Santos.** (1991). La prostitution à Rio de Janeiro au 19 ème siècle. Paris: Tese de doutorado. Paris III.
- SILVEIRA, Alfredo Balthazar.** (1915). A regulamentação do meretrício. Biblioteca do Boletim Policial, XXXVI, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional.
- SIQUEIRA FILHO, José de Góes e.** (1875). A prostituição na cidade do Rio de Janeiro: necessidade de medidas e regulamentos contra a propagação da sífilis. Rio de Janeiro: Tipografia Reforma.
- SOARES, Luiz Carlos.** (1986). "Da necessidade do bordel higienizado. Tentativas de controle da prostituição carioca no século XIX". In: VAINFAS, Ronaldo (org.). História e sexualidade no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. Graal. Pp.
- _____. (1992). Rameiras, Ilhoas, Polacas – A prostituição no Rio de Janeiro do Século XIX. São Paulo: Ática.
- SOIHET, Rachel.** (1989). Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- SOJA, Edward W.** (1993). Geografias pós-modernas: a reafirmação do espaço na teoria social crítica. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

SOUZA, Marcelo José Lopes de. (1995). "O território: sobre espaço e poder autonomia e desenvolvimento". In: CASTRO, Iná Elias, GOMES, Paulo César da Costa e CORRÊA, Roberto Lobato. Geografia: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. Pp. 77-116.

SPENCER, Colin. (1996). *Homossexualismo – uma história.* Rio de Janeiro: Record.

TAYLOR, P. J. (1985). *Political Geography: World – Economy – Nation – State and Locality.* New York/London: Longman.

WALKOWITZ, Judith R. (1980). *Prostitution and Victorian society; Women, class, and the state.* Cambridge: Cambridge.